



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 -

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari /RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

LICITAÇÃO N.º 011/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO ABC FARMA
MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do SRP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 o qual teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO ABC FARMA, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 011/2018, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos:

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

- PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago
2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva
3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes
4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes
5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima
TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva
CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza
CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza
CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARIA LINDA PEREIRA DO NASCIMENTO ME				
CNPJ : 05548111000150				
Lote	Descrição	Quant	Preço	Total
1	PRODUTOS ÉTICOS	1	73.600,00	73.600,00
2	PRODUTOS GENÉRICOS	1	26.100,00	26.100,00
3	PRODUTOS SIMILARES	1	17.200,00	17.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR MARIA LINDA PEREIRA DO NASCIMENTO ME				116.900,00

Valor Total da Contratação R\$ 116.900,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Novecentos Reais)

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 011/2018, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 27 de Junho de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipa

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:1F8EBA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO E
CONVOCAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 006/2018 – MODALIDADE PREGAO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO E
CONVOCAÇÕES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 49 da Lei nº 8.666/93. Por razões de interesse público e pelos fatos expostos no processo.

CONSIDERANDO que a administração pública, nos termos art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula 473-STF, possui a prerrogativa de revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade do interesse público;

Tal providência é justificada por considerarmos acima de tudo o **princípio da economicidade**, já que os valores registrados do representante da empresa **F I DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.732.316/0001-04** na renegociação dos itens **04/código 4553 ROTAS ESCOLAR IV** e **08/código 4558 ROTAS ESCOLAR IX** não atenderam aos valores inicialmente contratados, ficando fora da realidade, concluímos pela inutilização dos referidos instrumentos. Diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

RESOLVE:

REVOGAR os seguintes atos: **convocação de licitantes** publicado no diário FEMURN dia 21/06/2018 sob código 88E7E521, **resultado de renegociação da licitação** publicado no diário FEMURN dia 27/06/2018 sob código 2A0C5820 e **convocação para assinatura contratual** publicado no diário FEMURN dia 27/06/2018 sob código 02295810, por conveniência e oportunidades administração e em atendimento ao interesse público, o processo administrativo sob. Nº 099/2018, e conseqüentemente da licitação por Pregão Presencial nº. 006/2018, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para prestação de

serviços de transporte escolar ano letivo 2018, do município de Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 29/06/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:FA474053

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2018: O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **12/07/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER DAS IMPRESSORAS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min às 13h00min, na sede da prefeitura, praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, o Edital na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:153611ED

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2018: O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, irá realizar licitação no dia **16/07/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO E SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN. (Emenda nº 17754.921000/1177-04). A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min às 13h00min, na sede da prefeitura, praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, o Edital na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:2976F56B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N.º 393, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO N.º 393, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre Luto Oficial, e dá providências correlatas.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Vereador do Município de Alexandria o Sr. **Leomar Ferreira de Sousa;**

CONSIDERANDO o cargo exercido, bem como os relevantes serviços prestados ao Município;

CONSIDERANDO ainda a consternação pública em virtude do falecimento.

DECRETA:

Art. 1º LUTO Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Alexandria, a partir desta data (29 de junho de 2018).

Art. 2º Determinar que todos os prédios públicos da Administração Municipal, hasteiem a bandeira do Município a meio mastro diariamente, durante o período que durar o luto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 29 de junho de 2018, 196º da Independência, 129º da República e 88º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:9D0C83DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018**

PROCESSO Nº. **21050001/2018-** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): **JANICLEIA DUARTE DE ARAUJO OLIVEIRA EIRELI-ME, CNPJ: 26.866.875/0001-64** foi vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 56, 57, 58, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 83, 84, 85, 88 e 89 com o valor global de R\$ 313.464,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) e **BORRACHARIA SÃO MANOEL, CNPJ: 29.855.782/0001-22** foi vencedora dos itens: 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87 e 90 com o valor global de R\$ 163.598,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais). Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vulcanização, recapagem, recauchutagem e troca de pneus, de veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 29 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:ABA864B2

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018**

PROCESSO Nº. **23050001/2018**- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): **FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 40.811.432/0001-05**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, e 5 com o valor global de **R\$ 49.770,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)**. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Funerários, vestimentas e Translado, para tender as famílias carente do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 29 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B5C1B188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE III ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO Nº01090001/2017, DA TP004/2016

EXTRATO DE III ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO Nº01090001/2017, DA TP004/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO- CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: QUALITY CONSULT SERVS. PROJ E CONSULTORIA EIRELI-EPP.CNPJ nº15.822.714/0001-52.PEDRO HENRIQUE PEREIRA LEAL-CPF: 071.016.564-12

OBJETO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO FAMILIAR (PAF), LOCALIZADO NO BAIRRO LAGOA SECA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: BASEADA NO DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL E NO ART. 65, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:581E026F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO Nº16040002/2018, DA TP002/2018.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO Nº16040002/2018, DA TP002/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO- CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.CNPJ nº27.060.602/0001-90.

OBJETO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL, PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS PÚBLICAS NO CONJ. GARILÂNDIA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: BASEADA NO DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO INICIAL E NO ART. 65, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN,20.06.2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:092008C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0097/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

02 – Poder Executivo

2002		GABINETE CIVIL			
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.4	Contribuições a Associações, Federações e Confederações de Municípios				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	1000	R\$	4.550,00
Total				R\$	4.550,00

2006		SEC. MUN. DE OBRAS			
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	R\$	500,00
Total				R\$	500,00

2010		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
12	Educação				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	Fonte	1000	R\$	8.000,00
Total				R\$	8.000,00
Total das Suplementações				R\$	13.050,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2002		GABINETE CIVIL			
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.3	Aquisição e Manutenção do Veículo do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R\$	4.550,00
Total				R\$	4.550,00

2006		SEC. MUN. DE OBRAS			
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				

12	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
1.6	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Comunidades Rurais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	500,00
Total				R\$	500,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
2.95	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R\$	8.000,00
Total				R\$	8.000,00
Total das Anulações				R\$	13.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 29 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C8F78400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018**

PROCESSO Nº 04050006/2018

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 024/2018**, do **processo** nº 04050006/2018. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **12/06/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em centrais de ar, condicionadores de ar, gelagua, geladeira e congêneres, instalados ou que serão instalados nas unidades administrativas da estrutura física das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO

3058 - NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME (08.251.530/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
8	9227 - ARCONDICIONADO DE JANELA Verificar e consertar tudo que comprometa o bom desempenho deste equipamento, incluindo se necessário o fornecimento de peças, tais como (compressor, condensador, termostato, filtros, rolamentos, bem como demais materiais que forem necessários). serviço de troca de compressor. limpeza do sistema (condensador e evaporador). serviço de troca de termostato. serviço de troca de filtro secador. fazer soldagem perfeita. fazer vácuo no sistema. efetuar carga de gás refrigerante de acordo com sistema e compressor. medir emperagem de acordo com o compressor. verificar borracha de amotecimento. verificar rolamentos do motor ventilador. verificar turbina do ventilador. verificar hélice do ventilador.	UND	NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA	260	150,00	39.000,00
Total						39.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização dos serviços, estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A realização dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do recebimento dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de serviço;

8.3 Entregar os serviços completos e acabados;

8.4 Refazer os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital), PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 024/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 29 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME (08.251.530/0001-14) - Rep. Legal: Francisco De Assis Oliveira – CPF: 230.950.914-00. Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E8F35DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 012/2018**, cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no ramo pertinente destinado aos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com motorista e combustível e manutenção por conta da contratada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde consagraram-se vencedora as empresas: **W D CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 17.199.698/0001-19** foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43 e 44, com o valor global de **R\$ 1.349.304,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quatro reais)**; **A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 11.572.226/0001-83** foi vencedora do item: 18, com o valor global de **R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais)**; **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77** foi vencedora dos itens: 15, 16, 17 e 19, com o valor global de **R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais)**; **A & V TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65** foi vencedora dos itens: 39 e 41, com o valor global de **R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais)**.

A empresa **A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 11.572.226/0001-83**, apresentou as certidões do Município, do Estado, da União e da Caixa com prazo de validade vencida, sendo a empresa classificada como ME, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Art. 43 e § 1º, o pregoeiro concedeu o prazo de cinco dias úteis, para a empresa apresentar as certidões validas.

Apodi/RN, 29 de junho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7145C214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 037/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **12 de Julho de 2018**, às **09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para **Contratação de empresa especializada na venda de veículos, para aquisição de 5 (cinco) carros tipo Ambulâncias, no atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações.

Apodi/RN, 28 de Junho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B8275257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **13 de Julho de 2018**, às **09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para **Registro de Preço nº 038/2018 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens e alimentação no âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações.

Apodi/RN, 28 de junho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8D9887C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2018 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria da Conceição da Silva Lisboa.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LISBOA**, inscrita na matrícula 090.515, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:668F9844

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 099/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Valdirene Oliveira da Silva.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **VALDIRENE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita na matrícula 960.791, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:130D6143

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 100/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria Rosalina de Oliveira.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula 020.021, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:4B9F3B7D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 064/2018-GP**

“Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Arez - RN.”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica deste Município, e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8, de 6 de agosto de 2014, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, aprovando as diretrizes de controle externo relacionadas ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos públicos, prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, alterada pelas resoluções 024/2017; 017/2017, 03/2018, todas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados por cada unidade da Administração Pública pertencente ao Estado do Rio Grande do Norte e a qualquer dos seus Municípios, com vistas ao cumprimento ao art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de regulamentos próprios acerca da matéria por parte dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado., a teor do seu art. 1º;

CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de contratos de adesão, por parte da Administração, com previsão de datas determinadas de pagamento, regidos subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, conforme art. 62, §3º, dessa mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de serviços de natureza contínua pela Administração, prevenindo a sua interrupção por atraso no pagamento, mas respeitando a ordem cronológica de credores;

CONSIDERANDO as especificidades da realidade local, em especial cotejando aquelas relativas à estrutura administrativa do Município e as necessidades de interesse público, satisfeitas mediante contratações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arez (RN), prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução n.º 032/2016-TCE 017/2017-TCE, alterada pelas resoluções de n.º 024/2017; 017/2017, 03/2018.

Parágrafo único. As disposições desse Decreto não se aplicam às despesas que não sejam regidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.

Art. 3º - Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Arez;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde;

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Arez.

§ 2º. para efeito desta instrução, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

Art. 4º Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única.

§ 3º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§ 4º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 5º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993."

§ 6º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. O tramite entre a autuação e a liquidação, considerando regular toda a documentação de responsabilidade do fornecedor, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º. As autuações deverão ser realizadas pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Fiscal do contrato - para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto;

II – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal;

III – Chefe do setor de compras – para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal;

IV – Chefe do setor de patrimônio - para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

V – Chefe do setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação.

VI – Os agentes acima indicados deverão observar, complementarmente, o disposto na Instrução n.º xxxx/2018, no que couber.

Art. 6º - Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados do registro de liquidação do setor contábil:

I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

II – até 10 (dez) dias úteis, para os contratos de baixo valor, definidos no inciso V do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo Único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja

necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

Art. 9º - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Administração e Finanças do Órgão, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria de Administração e Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

Art. 10º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 11º - No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte

Art. 12º - Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Arez-rn, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal No. 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Nacional 8.666/93.

§ 2º. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional No. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º. deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

§ 6º. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 13º - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial;

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN.

CAPÍTULO V DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14º - Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

IV - obrigações tributárias;

V - transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e

VI - contratos de seguro e de locação de imóveis em que este Município seja locatário, além de outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 16º - O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei.

Art. 17º - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:39EC12CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017**

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o parecer técnico do Engenheiro Civil Sr. Carlos Clay Da Silva, analisaram a habilitação dos licitantes: R3 Construções e Transporte EIRELI-ME, CNPJ: 12.268.154/0001-48, FHS de Araújo - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70, Oliveira & Arruda Construções e Serviços Ltda-ME, CNPJ:22.054.339/0001-03 e Execute Projetos & Engenharia EIRELI-ME, CNPJ:21.580.507/0001-31 Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ: 06.176.355/0001-12, Vipetro Construções E Montagens Industriais Ltda, CNPJ: 09.080.623/0001-96, Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI-ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70, Solar Construções Serviços e Locação Ltda-ME, CNPJ: 05.806.903/0001-88 e WB Empreendimentos, Serviços e Comércio EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12;

Considerando que foram declarados **inabilitados os licitantes**:R3 Construções e Transporte EIRELI-ME, CNPJ: 12.268.154/0001-48, FHS de Araújo - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70, Oliveira & Arruda Construções e Serviços LTDA-ME, CNPJ:22.054.339/0001-03 e Execute Projetos & Engenharia EIRELI-ME, CNPJ:21.580.507/0001-31 por terem descumprido as regras editalícias, e, **habilitados os licitantes**:Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ: 06.176.355/0001-12, Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda, CNPJ: 09.080.623/0001-96, Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI-ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70, Solar Construções Serviços e Locação Ltda-ME, CNPJ: 05.806.903/0001-88 e WB Empreendimentos, Serviços e Comércio EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, por terem atendido integralmente a todas as exigências editalícias, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de junho de 2018, edição nº 1.790;

Considerando o decurso do prazo recursal conforme parâmetros da Lei nº 8.666/93 e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de junho de 2018, edição nº 1.790; e,

Considerando todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a convocação dos licitantes habilitados:Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ: 06.176.355/0001-12, Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda, CNPJ: 09.080.623/0001-96, Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI-ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70, Solar Construções Serviços e Locação Ltda-ME, CNPJ: 05.806.903/0001-88 e WB Empreendimentos, Serviços e Comércio EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, para a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço a ser realizada às 09h do dia 09 de julho de 2018 no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:691FBAC9

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o parecer técnico do Engenheiro Civil Sr. Carlos Clay Da Silva, analisaram a habilitação dos licitantes: Oliveira & Arruda Construções e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 22.054.339/0001-03, FHS de Araújo - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70, BKL Construções Ltda-EPP, CNPJ:03.372.105/0001-60, Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ:06.176.355/0001-12, Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI-ME, CNPJ:10.480.822/0001-70, R3 Construções e Transporte EIRELI-ME, CNPJ: 12.268.154/0001-48 e WB Empreendimentos, Serviços e Comércio EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12;

Considerando que foram declarados **inabilitados os licitantes**:Oliveira & Arruda Construções e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 22.054.339/0001-03 e FHS de Araújo - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70 por terem descumprido as regras editalícias, e, **habilitados os licitantes**:BKL Construções Ltda-EPP, CNPJ:03.372.105/0001-60, Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ:06.176.355/0001-12, Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI-ME, CNPJ:10.480.822/0001-70, R3 Construções e Transporte EIRELI-ME, CNPJ: 12.268.154/0001-48 e WB Empreendimentos, Serviços e Comércio EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12, por terem atendido integralmente a todas as exigências editalícias, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de junho de 2018, edição nº 1.790;

Considerando o decurso doprazo recursalconforme parâmetros da Lei nº 8.666/93 e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de junho de 2018, edição nº 1.790; e,

Considerando todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a convocação dos licitantes habilitados:BKL Construções Ltda-EPP, CNPJ:03.372.105/0001-60, Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ:06.176.355/0001-12, Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI-ME, CNPJ:10.480.822/0001-70, R3 Construções e Transporte EIRELI-ME, CNPJ: 12.268.154/0001-48 e WB Empreendimentos, Serviços e Comércio EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12, para a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço a ser realizada às 14h do dia 09 de julho de 2018 no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:B75395BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOIRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2018.

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial N.º 009/2018, objetivando o registro de Preços para **Aquisição futura e parcelada de combustíveis e lubrificantes para suprir as necessidades do município de Bento Fernandes/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 13 de julho de 2018. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação eletrônica através do e-mail: (licitacaobentofernandes@gmail.com) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 29 de junho de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:839A8A90

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2018 - GP

PORTARIA Nº 093/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR, a Sra. **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO NUNES**, inscrita no CPF nº 498.202.814-15, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:118749A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2018 -GP**

Portaria nº 098/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 25 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionária municipal, Sra. **FRANCISCA CLEBIA PEDRO DA SILVA SANTOS**, ocupante da função de **Professor N III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, portador do CPF: 023.155.684-55 matrículas e vínculo de nº 1300415-1, no período de 05/06/2018 à 05/09/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 02/06/2007 à 02/06/2013, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. - A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D50574B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2018 -GP**

Portaria nº 099/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 25 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Disponibilizar o funcionário municipal Sr. Geraldo Nicacio Nunes, Matrícula nº **1300733-1**, CPF: 261.723.484-34, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:98D0A879

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018 - GP**

PORTARIA Nº 094/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR, o Sr. **TALVANES CAETANO BEZERRA**, inscrita no CPF nº 049.255.014-02, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Junho de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:04BFC706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PP 014/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Maria Edice Francisco e Félix, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 014/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REF:D101

Quantidade: 50 UNIDADE - HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 13.165.472/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,00 (Quarenta e sete reais).

Item: 02 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REF:D116

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 13.165.472/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais).

Item: 03 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SANSUNG REF:MLT-D204L

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, C.N.P.J. nº 06.007.909/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 96,00 (Noventa e seis reais).

Item: 04 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP - REF:83A

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 13.165.472/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Item: 05 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP - REF:36A

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 13.165.472/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Item: 06 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER REF:TN 1060

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 13.165.472/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais).

Item: 07 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP REF:H-954XL - PRETO

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, C.N.P.J. nº 06.007.909/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,00 (Noventa e um reais).

Item: 08 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP REF:H-954XL CIANO

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, C.N.P.J. nº 06.007.909/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,00 (Noventa e um reais).

Item: 09 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HPREF:H-954XL - MAGENTA

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, C.N.P.J. nº 06.007.909/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,00 (Noventa e um reais).

Item: 010 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP REF:H-954XL - AMARELO

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, C.N.P.J. nº 06.007.909/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,00 (Noventa e um reais).

Item: 011 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:T - 140120 - PRETO

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE

ATACADO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos).

Item: 012 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:T - 140120 - CIANO

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos).

Item: 013 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:T - 140320 - MAGENTA

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos).

Item: 014 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:T - 140320 - AMARELO

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,34 (Sete reais e trinta e quatro centavos).

Item: 015 - REFIL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:ECOTANK - T664120 -PRETO

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 13.165.472/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,00 (Quatorze reais).

Item: 016 - REFIL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:ECOTANK - T664420 -AMARELO

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 13.165.472/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,00 (Quatorze reais).

Item: 017 - REFIL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:ECOTANK - T664220 -CIANO

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 13.165.472/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,00 (Quatorze reais).

Item: 018 - REFIL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:ECOTANK - T664320 -MAGENTA

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 13.165.472/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,00 (Quatorze reais).

Item: 019 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REF:D101

Quantidade: 100 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, C.N.P.J. nº 06.007.909/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,00 (Vinte e sete reais).

Item: 020 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REF:D116

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, C.N.P.J. nº 06.007.909/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,00 (Vinte e sete reais).

Item: 021 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SANSUNG REF:MLT-D204L

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, C.N.P.J. nº

06.007.909/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais).

Item: 022 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP - REF:83A

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, C.N.P.J. nº 06.007.909/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,00 (Vinte e sete reais).

Item: 023 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP - REF:85A

Quantidade: 500 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, C.N.P.J. nº 06.007.909/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais).

Item: 024 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP - REF:36A

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, C.N.P.J. nº 06.007.909/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,00 (Vinte e sete reais).

Item: 025 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER REF:TN1060

Quantidade: 50 UNIDADE - Situação: HOMOLOGADO em 28/06/2018 para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 13.165.472/0001-46, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,00 (Vinte e sete reais).

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4E4350E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº.
20180054

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de engenharia para Obras de Reforma da Unidade de Funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS **OBJETO DO ADITAMENTO:** fica prorrogado por mais 30(trinta) dias o prazo de execução do contrato supra citado **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ nº 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.804.127/0001-17 **DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 55, § 1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita Municipal; Pela contratada, Sr. Gilvan Augusto de Lima - Representante Legal, **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AECA9800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 083 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 083 de 29 de junho de 2018.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Thiago Henrique Borges de Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, matrícula

122339-9, CPF nº 068.823.474-76, das funções assumidas interinamente de Controlador Geral do Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 29 de junho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:D3B0CB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 084, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 084, de 29 de junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOELSON DA SILVA, inscrito no CPF nº 033.813.764-54, para ocupar o Cargo Comissionado de CONTROLADOR GERAL, lotado na CONTROLADORIA GERAL, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 29 de junho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:095D01B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 085, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 085, de 29 de junho de 2018.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 5º da Lei 230/2012 que “Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) no âmbito do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros que constituem a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.**

Sra. Maria do Socorro Oliveira COORDENADOR
Sr. Giuseppe Rosemberg Santos SECRETÁRIO
Sr. José Eliaquim Gomes de Andrade SETOR TÉCNICO

Sr. Jaerton Inácio da Silva SETOR OPERATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 073, de 18 de maio de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 29 de junho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:07E4FFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PP (SRP) Nº 007/2018 (*)

AVISO DE LICITAÇÃO (REAPRAZAMENTO)

Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN torna público a quem interessar que está **REAPRAZANDO** a sessão de recebimento dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 007/2018**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as entidades educacionais da rede pública de ensino do município de Bom Jesus/RN, para o próximo dia **03 de julho de 2018, às 09h:00m**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2018

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Substituto

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:17DF139D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018 - COMUNICO QUE A SRA. LIGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA, COM CPF: 028.728.244-99, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENCONTRA-SE DE FÉRIAS COM INÍCIO PREVISTO PARA 25/06/2018 E COM TÉRMINO EM 24/07/2018.

PORTARIA Nº 134/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: LIGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA

Comunico que a Sra. LIGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA, com CPF: 028.728.244-99, Lotada na Secretaria Municipal de Educação encontra-se de FÉRIAS com início previsto para 25/06/2018 e com término em 24/07/2018.

Bom Jesus-RN, em 26 de Junho de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:47319B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2018 - COMUNICO QUE A SRA. FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA, COM CPF: 751.246.884-91, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENCONTRA-SE EM FÉRIAS COM INÍCIO PREVISTO PARA 02/07/2018 E COM TÉRMINO EM 02/08/2018.

PORTARIA Nº 135/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA

Comunico que a Sra. FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA, com CPF: 751.246.884-91, Lotada na Secretaria Municipal de Administração encontra-se em FÉRIAS com início previsto para 02/07/2018 e com término em 02/08/2018.

Bom Jesus-RN, em 29 de Junho de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:DCCB05AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2018 - COMUNICO QUE A SRA. MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO, COM CPF: 597.524.914-72, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENCONTRA-SE EM FÉRIAS COM INÍCIO PREVISTO PARA 19/07/2018 E COM TÉRMINO EM 17/08/2018.

PORTARIA Nº 136/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO

Comunico que a Sra. MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO, com CPF: 597.524.914-72, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em FÉRIAS com início previsto para 19/07/2018 e com término em 17/08/2018.

Bom Jesus-RN, em 29 de Junho de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:311F19F1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 132/2018.

PORTARIA Nº 132/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÉRIAS: FLÁVIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Comunico que a Sra. MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO, com CPF: 026.000.734-00, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em FÉRIAS com início previsto para 02/07/2018 e com término em 31/08/2018.

Bom Jesus-RN, em 29 de Junho de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:3E7F5F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA 013/2018**

Na condição de Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Brejinho-RN, após análise do processo de dispensa nº 013/2018, foi constatado a inviabilidade de processar tal despesa, considerando tais informações e em busca de atender o interesse público, anulo o processo de dispensa supracitado.

Brejinho/RN, 11 de Junho de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2B1238CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 1803160074

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MANOEL TORRES.

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja o resultado quanto a CLASSIFICAÇÃO da empresa licitante habilitada **R & R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia da prefeitura municipal de Caicó, que constatou que a empresa não atendeu ao item 9.1 do edital, desobedecendo ao preço unitário máximo de cada item fornecido pela administração municipal. Por isso, seguindo o item 9.18 do edital, onde aborda que, será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, a empresa está DESCLASSIFICADA devido ao erro apresentado no item 2.1 do presente parecer, pois desobedeceu ao item 9.1. Contudo, conforme rege o edital em seu item 12.5, quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º). Diante de tais constatações, a empresa licitante habilitada **R & R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** teve sua proposta declarada DESCLASSIFICADA. Como o representante credenciado da empresa licitante renunciou ao direito e ao prazo para interposição para possíveis recursos administrativos, serão concedidos 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, para a apresentação de nova proposta, mantidos os preços unitários iniciais, com exceção dos subitens: 3.1 e 8.2 (que apresentam preços acima do Projeto Básico), conforme previsão do item editalício 12.5. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL presentes à sessão pública. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL e pelo representante da licitante relacionada.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA
Membro

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:74525C8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA 003-2018 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À
PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO
DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº
858428/2017**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº **1806210034**

Assunto: Impugnação ao edital da Concorrência nº 003/2018

Impugnante: **VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

I – DA TEMPESTIVIDADE

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse, fundamentação e pedido, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo de Licitação já identifica pelo que passa à análise de sua alegação.

Da mesma forma foi preenchido o pressuposto de tempestividade, posto que a empresa apresentou impugnação ao Edital em 21 de junho de 2018.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido, nos seguintes termos:

Acontece que, ao adquirir o edital licitatório, a empresa impugnante percebeu que o item 6.1.3.2.3, requer para a comprovação da capacidade Técnica, que as empresas licitantes apresentem CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação com quantidades referente a 50% (cinquenta por cento) do previsto na planilha de orçamento, sem que aquela parcela de serviço seja de valor significativo com o objeto da licitação.

O item em comento requer atestado com o quantitativo mínimo de 20.000 m² (vinte mil metro quadrados), dos serviços de topografia e georreferenciamento, valor esse quase 50% do total transposto na planilha orçamentária.

Acrescenta ainda, como lastro para impugnação, o seguinte:

A Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oitos itens de **maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato.** (grifo nosso)

Por fim, **ao nosso entender, de forma despreziosa e desnecessária** a firma que:

Não sendo o mesmo julgado procedente, não restará alternativa à IMPUGNANTE, senão buscar junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e ao Poder Judiciário Estadual a Solução para as ilegalidades ou equívocos acima apontados. (grifo nosso).

É o que importa relatar, fundamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Imperioso relatar que trata-se, a presente impugnação, mais de ordem técnica, do que de ordem estritamente jurídica, posto a considerar, primeiro porque a exigência de atestado é atinente a consecução do objeto da Contratação e segundo, por considerar as particularidades da Cidade de Caicó, cuja sua estrutura geológica somada ao valor da presente licitação requer cuidados especiais na futura contratação, posto a evitar a frustração do objeto ao se contratar empresa que não demandam o mínimo de expertise. Ademais, parece-nos foi plenamente justificado o requerimento, vejamos:

6.1.3.2.3.1. Justifica o pedido considerando o vulto da prestação do serviço, bem como o terreno acidentado em diversas ruas.

Num primeiro momento devemos considerar todas as arguições da empresa, ora impugnante, necessariamente quanto ao lastro jurídico, inerente ao causídico, posto a considerar que a Lei nº 8.666/93 disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme colacionado pela impugnante, mormente quanto ao art. 30, vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º **As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.**

De entendimento totalmente no azimute contrário, do impugnante, temos que considerar que, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àquele que é o objeto do edital, nesta sistemática, conforme o ato convocatório, a Administração Municipal, identificou quais seriam suas **parcelas de maior relevância, sendo que estas, conforme disciplina, na própria arcabouço da impugnante, a Portaria DNIT nº 108, determina que estes atestados não PODEM SUPERAR A 50% (cinquenta por cento) DAS QUANTIDADES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO ESPECÍFICO.**

Ora, para uma simples análise, verificamos que para os serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide, requer um quantitativo 56.604,92 m². nessa entoada, ao que nos parece, conforme a Portaria do DNIT, **poderá a Administração Municipal requerer para qualificação técnica até 28.302,46m², do serviço ora guerreado, vejamos:**

Portaria nº 108 – DNIT...

Considerando determinações do Ministério dos Transportes, por meio da Instrução Normativa nº 01, de 4 de outubro de 2007, e do egrégio Tribunal de Contas no que diz respeito aos procedimentos e exigências a serem adotados quanto às capacitações técnicas previstas nos editais de licitação, resolve:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento).

Neste sentido, percebe-se que a Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato.

O Tribunal de Contas da União já determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital, vejamos:

ACÓRDÃO 1284/2003-P DO TCU

(...)

9.1 determinar à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina – SSPDC/SC que:

(...)

9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93.'

ACÓRDÃO 2088/2004-P DO TCU

(...)

9.6 Determinar à Secretaria Municipal de Jaraguá do Sul/SC que, em futuras licitações envolvendo recursos federais:

9.6.1. por ocasião da avaliação da qualificação técnico-operacional das empresas licitantes:

(...)

9.6.1.2. não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI DO art. 37 DA Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93.'

Os recursos financeiros que serão empregados na execução da obra objeto da Concorrência nº 003/2018 são provenientes do Governo Federal, em sua expressiva maioria, com pacata contrapartida por parte do Município de Caicó/RN.

E por se tratar de recursos oriundos da União, a execução do Contrato de Repasse nº 858428/2017 deve obedecer às exigências e orientações dos órgãos de controle e fiscalização da União, neste caso Tribunal de Contas da União.

Conforme se percebe através das normas e jurisprudência do TCU destacados acima, a exigência das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, definidos no instrumento convocatório ora impugnado, encontra respaldo legal, normativo e jurisprudencial, não persistindo a alegação da ilegalidade de tal exigência.

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, **o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.**

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que

concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que "**o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa**".(grifamos)

É juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do produto/serviços que pretende adquirir, de modo a extrair as melhores condições de sua utilização para adequar-se as suas realidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins, pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo a busca deste interesse público que pautou as exigências contidas no edital e termo de referência do certame em questão.

Assim, não há sustentação legal e normativa na impugnação ora analisada para a declaração de sua ILEGALIDADE; tão somente não foi observado pela equipe técnica o percentual mínimo previsto na Portaria 108/2008 - DNIT.

III - DECISÃO

Frente ao exposto, recebemos a presente IMPUGNAÇÃO suscitada pela empresa **VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605.255/0001-27, por ser tempestiva, ao tempo em que não a acatamos, permanecendo inalteradas as exigências editalícias.

Caicó, RN, em 28 de junho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

DALLARIA, Adilson Abreu. *Aspectos Jurídicos da Licitação*. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 147

Publicado por:

Robérth Batista de Medeiros

Código Identificador:26192EB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA 003-2018 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À
PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO
DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº
858428/2017**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº **1806210034**

Assunto: Impugnação ao edital da Concorrência nº 003/2018

Impugnante: **CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA.**

I – DA TEMPESTIVIDADE

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse, fundamentação e pedido, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo de Licitação já identifica pelo que passa à análise de sua alegação.

Da mesma forma foi preenchido o pressuposto de tempestividade, posto que a empresa apresentou impugnação ao Edital em 21 de junho de 2018.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido, nos seguintes termos:

Quanto ao item 6.1.3.2.2 – Meio fio, com quantitativo mínimo de 5.000 (cinco mil metros):

O que ponderamos aqui **não é a quantidade mínima exigida, e sim o tipo do meio fio que não foi mencionado, pois o mesmo pode ser de duas formas: pedra granítica ou de concreto pré-fabricado**. Os mesmo, possuem métodos executivos de fabricação e execução distintos.

Quanto ao item 6.1.3.2.3 e 6.1.3.2.3.1:

Que tratam do projeto de topografia e georreferenciamento e respectiva justificativa. Entendemos que não é pertinente e não se aplica tal exigência, haja vista, **sua irrelevância financeira, pois representa módico 0,43% do valor do orçamento deste edital, além do que, não existe complexidade técnica nem dimensão que exija aptidão anterior deste serviço a execução do objeto deste edital.**

É o que importa relatar, fundamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Imperioso relatar que trata-se, a presente impugnação, mais de ordem técnica, do que de ordem estritamente jurídica, posto a considerar, primeiro porque a exigência de atestado é afim a consecução do objeto da Contratação e segundo, por considerar as particularidades da Cidade de Caicó, cuja sua estrutura geológica somada ao valor da presente licitação requer cuidados especiais na futura contratação, posto a evitar a frustração do objeto ao se contratar empresa que não demandam o mínimo de expertise.

Em que pese a consideração **quanto ao item 6.1.3.2.2, necessariamente à possuírem métodos executivos de fabricação e execução distintos**, consideramos que elas guardam similaridades, ou seja, assiste razão em parte, contudo, a apresentação de qualquer das formas construtiva deverá ser aceito, sendo este o entendimento desta Procuradoria, contudo, não tem o condão de retirar da Comissão Permanente de Licitação, o entendimento acerca da matéria.

Quanto aos itens 6.1.3.2.3 e 6.1.3.2.3.1, num primeiro momento devemos considerar todas a arguições da empresa, ora impugnante, necessariamente quanto ao lastro jurídico, inerente ao causídico, posto a considerar que a Lei nº 8.666/93 disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme colacionado pela impugnante, mormente quanto ao art. 30, vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º **As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.**

Em nosso entender, a Comissão Permanente de Licitação e o órgão requisitante justificou plenamente a exigência do item 6.1.3.2.3, vejamos:

6.1.3.2.3.1. Justifica o pedido considerando o vulto da prestação do serviço, bem como o terreno acidentado em diversas ruas.

De entendimento totalmente no azimute contrário, do impugnante, temos que considerar que, os licitantes deverão apresentar atestados

que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àquele que é o objeto do edital, nesta sistemática, conforme o ato convocatório, a Administração Municipal, identificou quais seriam suas **parcelas de maior relevância, sendo que estas, conforme disciplina, na própria arcabouço da impugnante, a Portaria DNIT nº 108, determina que estes atestados não PODEM SUPERAR A 50% (cinquenta por cento) DAS QUANTIDADES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO ESPECÍFICO.**

Ora, para uma simples análise, verificamos que para os serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide, requer um quantitativo 56.604,92 m². nessa entoada, ao que nos parece, conforme a Portaria do DNIT, **poderá a Administração Municipal requerer para qualificação técnica até 28.302,46m², do serviço ora guereado, vejamos:**

Portaria nº 108 – DNIT...

Considerando determinações do Ministério dos Transportes, por meio da Instrução Normativa nº 01, de 4 de outubro de 2007, e do egrégio Tribunal de Contas no que diz respeito aos procedimentos e exigências a serem adotados quanto às capacitações técnicas previstas nos editais de licitação, resolve:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento).

Neste sentido, percebe-se que a Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato.

O Tribunal de Contas da União já determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital, vejamos:

ACÓRDÃO 1284/2003-P DO TCU

(...)

9.1 determinar à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina – SSPDC/SC que:

(...)

9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93.'

ACÓRDÃO 2088/2004-P DO TCU

(...)

9.6 Determinar à Secretaria Municipal de Jaraguá do Sul/SC que, em futuras licitações envolvendo recursos federais:

9.6.1. por ocasião da avaliação da qualificação técnico-operacional das empresas licitantes:

(...)

9.6.1.2. não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos, em observância ao inciso XXI DO art. 37 DA Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93.'

Os recursos financeiros que serão empregados na execução da obra objeto da Concorrência nº 003/2018 são provenientes do Governo Federal, em sua expressiva maioria, com pacata contrapartida por parte do Município de Caicó/RN.

E por se tratar de recursos oriundos da União, a execução do Contrato de Repasse nº 858428/2017 deve obedecer às exigências e orientações dos órgãos de controle e fiscalização da União, neste caso Tribunal de Contas da União.

Conforme se percebe através das normas e jurisprudência do TCU destacados acima, a exigência das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, definidos no instrumento convocatório ora impugnado, encontra respaldo legal, normativo e jurisprudencial, não persistindo a alegação da ilegalidade de tal exigência.

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, **o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.**

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que "**o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa**".(grifamos)

É juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do produto/serviços que pretende adquirir, de modo a extrair as melhores condições de sua utilização para adequar-se as suas realidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins, pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo a busca deste interesse público que pautou as exigências contidas no edital e termo de referência do certame em questão.

Assim, não há sustentação legal e normativa na impugnação ora analisada para a declaração de sua ILEGALIDADE; tão somente não foi observado pela equipe técnica o percentual mínimo previsto na Portaria 108/2008 - DNIT.

III - DECISÃO

Frente ao exposto, recebemos a presente IMPUGNAÇÃO suscitada pela empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.873/0001-00, por ser tempestiva, ao tempo em que não a acatamos, permanecendo inalteradas as exigências editalícias.

Caicó, RN, em 28 de junho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

DALLARIA, Adilson Abreu. *Aspectos Jurídicos da Licitação*. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 147

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros

Código Identificador:1EA4B1C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1806270094

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2018, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SOM, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADE DE CONTENÇÃO PRATICÁVEL, TENDAS E TAPUME) PARA EVENTOS DESTA MUNICÍPIO.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 13 de julho 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 29 de junho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:F91D7D6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº095/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018– PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 1804260068

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa para execução dos serviços de transporte, através de veículo do tipo ônibus, de crianças, adolescentes, jovens e idosos atendidos pelos serviços e programas do Sistema Único da Assistência Social vinculados a SEMTHAS do Município de Caicó/ RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** J J DANTAS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.289.006/0001-72; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Caicó/RN, 28 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva

Código Identificador:774D2250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1806280053

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de Bandas para Festa de Sant'Ana 2018.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de Bandas para Festa de Sant'Ana 2018**, junto às empresas **PARCELINO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ CARLOS PEREIRA EVENTOS – ME, NAHUM MONTEIRO DA SILVA, DO FOLÉ**

PRODUÇÕES LTDA – ME, ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL, JOÃO DANTAS DE MELO FILHO, EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, W. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, A. V. NERI DA SILVA EVENTOS – ME, F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTA – EIRELE – ME, JONAS QUEIROZ DA SILVA, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso III e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 29 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:313D20BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1806150029

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 049/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de veículo tipo caminhão ou similar.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 17 de julho de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 29 de junho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:432624CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1806070029

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 050/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de refeições: Almoço e Jantar.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 17 de julho de 2018, às 10:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro

Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 29 de junho 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:97D1BABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1806040052/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **EDICLEITON ALVES SANTANA**, Jardineiro, matrícula nº 1.4570, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6D59DC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1806070002/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **JOSÉ MEDEIROS FERREIRA**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0589, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4EE921CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2018

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com o art. 146 da Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN; e considerando os autos do **Processo nº 1805280002/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **até 02 (dois) anos**, concedida mediante a Portaria nº. 372/2018, de 20 de abril de 2018, ao funcionário **DIEGO OLIVEIRA DE BRITO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5151, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 372/2018, de 20 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7EF3FEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2018

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com o art. 146 da Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN; e considerando os autos do **Processo nº 1805290040/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** Licença sem Remuneração, por um período de **02 (dois) anos**, concedida mediante a Portaria nº. 056/2018 de 30 de janeiro de 2018, ao funcionário **JOSEILSON ALVES ARRUDA**, Gari, matrícula nº 1.4563, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5F6EC1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2018

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 1806110100/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária **TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.5181, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.085, de 29 de maio de 2018, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, o período máximo de dezoito (18) meses;

II – no caso de Doutorado, o período de no máximo vinte e quatro (24) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:2C7A17A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 632, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Institui os preços públicos praticados nos Eventos realizados no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Sant’Ana, fixa valores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seus arts. 56, inciso V;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir preços públicos específicos para os eventos realizados no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Sant’Ana;

CONSIDERANDO, que os preços públicos constituem modalidade especial de remuneração do Serviço Público,

DECRETA:

Art. 1º As receitas municipais, provenientes de preços públicos, relativas a ocupação e a exploração comercial, no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Santana, durante o período de 19 de julho à 29 de julho de 2018, destinados a Parque de Diversões, Bares, Lanches, Trailers e outras atividades diversas, obedecerão a Tabela de Preços I, conforme Anexo I, do presente Decreto.

Parágrafo primeiro – as áreas reservadas para ocupação e exploração comercial, de acordo com as normas estabelecidas neste artigo, estão divididas em lotes numerados de 01 a 73, conforme Anexo I, do presente Decreto.

Parágrafo segundo – Poderão ser destinados espaços especiais, dispensado o pagamento dos preços estabelecidos no Anexo I, para eventuais patrocinadores oficiais do evento, a fim de exploração comercial dos produtos da respectiva marca.

Art. 2º As receitas municipais, provenientes de preços públicos, relativas a exploração comercial de mídia, no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Santana, durante o período de 19 de julho à 29 de julho de 2018, obedecerão a Tabela de Preços II conforme Anexo II, do presente Decreto.

Art. 3º Ficam isentos os comerciantes que não se enquadram na relação acima e que se estabeleçam na área reservada para pessoas de

baixa renda, que será previamente estabelecida pela Prefeitura Municipal e que estes profissionais comprovem domicílio no município de Caicó- RN.

Art. 4º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos setores de Parque, Barracas, Pontos Pequenos, Diversos e Camarotes.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I, do Decreto nº 632 de 29 de junho de 2018.

TABELA DE PREÇOS I – FESTA DE SANTANA 2018

ILHA DE SANTANA

SETOR PARQUE

LOTE	TAMANHO M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
01	1.688,00	10,00	16.880,00
02	457,11	10,00	4.571,10
03	1.689,89	10,00	16.898,90
04	2.308,76	10,00	23.087,60
05	1.769,07	10,00	17.790,70
06	1.105,54	10,00	11.055,40

SETOR BARES

LOTE	TAMANHO M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
07	100	15,00	1.500,00
08	100	15,00	1.500,00
09	100	15,00	1.500,00
10	100	15,00	1.500,00
11	100	15,00	1.500,00
12	100	15,00	1.500,00
13	100	15,00	1.500,00
14	100	15,00	1.500,00
15	100	15,00	1.500,00
16	100	15,00	1.500,00

SETOR DE BARRACAS LANCHES

LOTE	TAMANHO M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
17	8,00	50,00	400,00
18	8,00	50,00	400,00
19	8,00	50,00	400,00
20	8,00	50,00	400,00
21	12,00	50,00	600,00
22	12,00	50,00	600,00
23	12,00	50,00	600,00
24	12,00	50,00	600,00
25	12,00	50,00	600,00
26	12,00	50,00	600,00
27	12,00	50,00	600,00
28	12,00	50,00	600,00
29	12,00	50,00	600,00
30	8,00	50,00	400,00
31	12,00	50,00	600,00
32	8,00	50,00	400,00
33	12,00	50,00	600,00
34	8,00	50,00	400,00
35	12,00	50,00	600,00
36	12,00	50,00	600,00

SETOR PONTOS PEQUENOS

(MAQUINAS DE SORVETE, PIPOQUEIRAS, CREPE, CHURROS, JOGOS DE MESA, ETC.)

LOTE	TAMANHO M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
37	2,00	50,00	100,00
38	2,00	50,00	100,00
39	2,00	50,00	100,00
40	2,00	50,00	100,00
41	2,00	50,00	100,00
42	2,00	50,00	100,00
43	2,00	50,00	100,00
44	2,00	50,00	100,00
45	2,00	50,00	100,00
46	2,00	50,00	100,00

47	2,00	50,00	100,00
48	2,00	50,00	100,00
49	2,00	50,00	100,00
50	2,00	50,00	100,00
51	2,00	50,00	100,00
52	2,00	50,00	100,00
53	2,00	50,00	100,00
54	2,00	50,00	100,00
55	2,00	50,00	100,00
56	2,00	50,00	100,00

SETOR PONTOS DIVERSOS

(JOGO/ BINGO, BARRACA DE TIRO/LANCHE, BIJOUTERIA, OUTROS.)

LOTE	TAMANHO M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
57	33,00	50,00	1.650,00
58	28,00	50,00	1.400,00
59	17,50	50,00	875,00
60	12,00	50,00	600,00
61	8,00	50,00	400,00
62	4,00	50,00	200,00
63	4,00	50,00	200,00
64	4,00	50,00	200,00
65	4,00	50,00	200,00
66	4,00	50,00	200,00
67	4,00	50,00	200,00
68	4,00	50,00	200,00
69	4,00	50,00	200,00
70	4,00	50,00	200,00
71	4,00	50,00	200,00

SETOR CAMAROTE

LOTE	TAMANHO M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
72	100,50	50,00	5.025,00
73	100,50	50,00	5.025,00

ANEXO II, do Decreto nº 632 de 29 de junho de 2018.**TABELA DE PREÇOS II**

TIPO DE MÍDIA	Quantidade	PREÇO
Placas Luminosas	un	600,00
Balões	un	500,00
Demais tipos de publicidades	un	600,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:5E7F224E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 633, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a opção do Município de Caicó pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

O Prefeito do Município de Caicó, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Caicó, nos termos do “caput” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Município de Caicó opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do

índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados por meio de débito direto na primeira cota do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, realizada no dia 10 de cada mês, em favor da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Caicó, RN, 29 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:70B28EC4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2018- GP.****Portaria nº 120/2018- GP.**

Nomeia Subcoordenador do Departamento de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **JOSÉ DANILLO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 2.818.660 SSP/RN, inscrito no CPF nº 059.382.296-10, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador do Departamento de Fiscalização Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:8054008E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.220, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

“EMENTA: REVOGA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.099, DE 01 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN O PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CEO (PMAQ-AB E

PMAQ-CEO), DISPONDO SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO AOS SERVIDORES PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reestruturar o Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica e do CEO (PMAQ-AB e PMAQ-CEO), dispondo sobre o pagamento de incentivo aos servidores que prestam assistência na Atenção Básica e Média Complexidade e que no momento estejam compondo a Estratégia de Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) com pagamento de gratificação por produtividade a ser atribuída, avaliação e desempenho dos indicadores que sustentam o recurso da Atenção Básica e Média Complexidade voltado para o fortalecimento do PMAQ. Dessa forma busca-se a construção de desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população conforme regulamentada pela Portaria MS 1.654 de 19 de julho de 2011, de acordo com Decreto Municipal Regulamentatório.

Art. 2º - O incentivo financeiro do programa será aplicado conforme o repasse financeiro do Ministério da Saúde na proporção de 60% (sessenta por cento) destinados ao rateio para incentivo dos profissionais de saúde e 40% (quarenta por cento) serão destinados à gestão para melhoria da infraestrutura das unidades básicas de saúde;

Art. 3º - 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos dos repasses do Ministério da Saúde serão rateados pelas equipes das Estratégias de Saúde da Família (ESF), do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) proporcionalmente à nota de desempenho recebida por cada unidade; Parágrafo único: O rateio do valor referente a cada unidade será dividido em partes iguais pelo número de profissionais a serem contemplados, não havendo distinção de valores por categoria profissional;

Art. 4º - Os profissionais a serem contemplados podem ter os seguintes vínculos empregatícios nas equipes: efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, cooperados e servidores cedidos de outras esferas de governo.

Art. 5º - Dos profissionais a serem contemplados no PMAQ-AB nas ESF: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal e Agentes Comunitários e de Saúde;

Art. 6º - Dos profissionais a serem contemplados no PMAQ-AB NASF: Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Social, Fonoaudióloga e demais profissionais que venham a compor a equipe e tenham produtividade;

Art. 7º - Dos profissionais a serem contemplados no PMAQ-CEO: Odontólogos e Técnicos de Saúde Bucal;

Art. 8º - O rateio do recurso dos servidores só será repassado para cada profissional se o mesmo cumprir com os indicadores e metas aqui estabelecidas por esta lei, decreto, portaria e regulamentos do Ministério da Saúde. Os indicadores e dados aqui estabelecidos estão previstos pelo PMAQ e foram acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica, sendo referenciados, portanto, pelo Manual Instrutivo do PMAQ – MS, SINAN, SISVAN, SIM/SINASC, Bolsa Família, E SUS e dados demográficos;

Art. 9º - Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório será suspenso o repasse do recurso financeiro e a equipe ficará condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo do PMAQ;

Art. 10º - A relação de indicadores poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade à saúde em geral com aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 11º - A premiação financeira do incentivo do PMAQ também só será repassada ao servidor no mês de referência se o mesmo cumprir os seguintes critérios: assiduidade, cumprimento da jornada de trabalho, pontualidade e entrega da produtividade até a data estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Estes serão melhor detalhados através de decreto municipal. Obedecendo aos critérios estabelecidos na Lei Federal 13.595 e portaria 2.436/2017 do Ministério da Saúde.

Art. 12º - Se o servidor não cumprir todos os critérios para recebimento do seu Incentivo Financeiro de premiação do PMAQ, o recurso do mesmo será rateado para os demais profissionais pertencentes à equipe, observando-se o mês de referência;

Art. 13º - A premiação financeira de incentivo ao PMAQ será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outras situações que ocasionem o seu afastamento das funções, notadamente em casos de:

Licença por acidente em serviço superior a quinze dias dentro do mesmo mês;

Licença por doença em pessoa da família acima de três dias no mês;

Licença maternidade;

Afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do Sistema Unico de Saúde - SUS;

Licença prêmio;

Férias;

Parágrafo único: No caso de Licença para tratamento da própria saúde superior a cinco dias úteis, serão pagas as indenizações do programa proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 14º - Os profissionais que estejam inscritos através Programa “Mais Médicos” não terão direito ao repasse do PMAQ, por expressa vedação do Programa Federal.

Art. 15º - A verba de premiação tem caráter indenizatório e será paga conforme critérios desta lei e demais regulamentos aplicáveis à espécie.

Art. 16º - O incentivo PMAQ em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, e estará fracionada em PMAQ-AB e PMAQ-CEO. O primeiro refere-se à Atenção Básica, incluindo as Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), e o segundo refere-se ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). A liberação do recurso de quaisquer um dos três é individual e independente um do outro, e somente quando o recurso da equipe for processado pelo Ministério da Saúde, o Município poderá realizar o pagamento.

Parágrafo único: O valor relativo ao incentivo financeiro não servirá de base para cálculo para quaisquer outras vantagens, e ainda:

I – o incentivo financeiro não será incorporado aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, nem servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária;

II – não incidirão os descontos legais sobre o valor relativo ao incentivo financeiro previsto nesta Lei, dado a natureza indenizatória do referido incentivo.

Art. 17º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes da legislação orçamentária vinculadas ao recurso Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).

Art. 18º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 29 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3B378BBD

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.219, DE 29 DE JUNHO DE 2018

EMENTA: “*EMENTA:* AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA II EXPOESTE DE CARAÚBAS, ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÃO, COM LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear parte das despesas para a realização da II Exposição Agropecuária de Caraúbas-RN (II EXPOESTE), que ocorrerá no período de 05 a 08 de julho de 2018, com o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado através de “CONTRIBUIÇÕES” a idealizadora e responsável pela realização do evento, que devem ser aplicados com a seguinte destinação:

I - Com o aporte do valor acima especificado, para a premiação dos ganhadores, do evento no Município como forma de incentivo a sua participação.

II - A contribuição de que trata o caput deste artigo será concedida através de requerimento escrito, subscrito pela pessoa física ou jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento e definição de critérios objetivos para a premiação do evento.

III - A contribuição é vinculada à divulgação do Município de Caraúbas, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca do Município em todos os folders, banners, outdoors e afins, destinados à divulgação do evento.

IV - Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento Programa - Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, até o limite constante no caput do Art. 1º, para atender a contribuição parcial, mediante autorização por esta Lei da seguinte forma:

Unidade Gestora: 2 - Município de Caraúbas

Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 21 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Ação: 2.88 - Apoio a realização de Exposição Agropecuária Anual

Despesa: 1364 (3.3.90.41.00 Contribuições)

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R\$ 30.000,00

Parágrafo único. É obrigatório constar o número desta Lei e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3º. Fica a idealizadora e responsável pela realização do evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, da contribuição recebida, ao Poder Executivo, apresentando cópias, fotografias das entregas de prêmios aos vencedores do concurso da exposição e tudo o mais que comprove o atendimento do inciso 2º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.

Parágrafo único. Deverá, ainda, apresentar planilha contendo a relação de premiados por categorias, cópia dos recibos nos quais haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF) ou comprovantes de transferências bancárias referentes aos pagamentos de premiações a todos aqueles

que forem contemplados com os valores liberados em decorrência da presente Lei

Art. 4º. Constitui infração aos dispositivos desta Lei:

I - agir a beneficiária da contribuição ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;

II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;

III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;

Art. 5º. As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:

I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;

II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN), em 29 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7CE5348A

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040003/2018

OBJETO:Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 06040001/2018, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes: **Roberta Cristina Marinho, CPF: 017.132.924-40, Silvana Hipolito Monteiro, CPF: 052.876.294-00, Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas Ltda, CNPJ: 00.730.633/0001-55, Sinal Dantas de Sales, CPF 107.106.714-15, Antônia Veraneide Sales, CPF: 968.367.764-91, Antonia Janicleia Pereira da Silva Sena, CPF 052.512.644-96, Maria Lucilene de Sena Pereira, CPF 009.498.474-37, Maria Célia da Silva Sena, CPF: 722.915.914-87, Alcebiades Lopes Cavalcante, CPF:565.179.044-68, Rozenilson Praxedes da Silva, CPF 009.801.544-30, Aracilda Cardoso de Sena, CPF: 057.087.634-69, Zimar de Moraes Bezerra, CPF 968.356.214-00, Leonilton Benevides Gurgel, CPF: 722.917.704-97, Cid Clésio Farias de Lima, CPF: 046.036.274-75, Francisco Evanildo Costa de Melo, CPF 036.802.844-54, Maria Dilvania de Lima Souza Fernandes, CPF: 060.505.604-80, Janaina Fernandes da Silva Oliveira, 059.221.914-38, com propostas no valor total de R\$ 587.866,08 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0478EE07

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02050006/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21, com sede na cidade de Assú/RN na Rua João Celso Filho, nº 1075, São João, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS**, CPF nº 06.050.403/0001-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica destinada à execução de serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal (LDO; LOA; PPA; Contabilidade Pública; Portal da Transparência; Compras; Licitações, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Portal do Servidor; Tributação; Nota fiscal de serviços eletrônica e Protocolo), destinados a atender as necessidades do município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Keilla Taise Lopes De Matos - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8D750635

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02050006/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 18.603.971/0001-91, com sede na cidade de Pau dos Ferros/RN na Rua Independência, nº 2000 – Térreo 01, Centro, neste ato representada pelo Sr. **IVONZÉLIO LEITE NUNES**, CPF nº 055.604.814-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica destinada à execução de serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal (LDO; LOA; PPA; Contabilidade Pública; Portal da Transparência; Compras; Licitações, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Portal do Servidor; Tributação; Nota fiscal de serviços eletrônica e Protocolo), destinados a atender as necessidades do município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sistemas Integrados Aplicados Ao Setor Público LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	IVONZÉLIO LEITE NUNES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B2B1E521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **17 de julho de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de pavimentação, meio fio e afins, destinados a atender às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 29 de junho de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F6EDE79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040003/2018

OBJETO:Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 06040001/2018, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes: **Roberta Cristina Marinho, CPF: 017.132.924-40, Silvana Hipolito Monteiro, CPF: 052.876.294-00, Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas Ltda, CNPJ: 00.730.633/0001-55, Sinval Dantas de Sales, CPF 107.106.714-15, Antônia Veraneide Sales, CPF: 968.367.764-91, Antonia Janicleia Pereira da Silva Sena, CPF 052.512.644-96, Maria Lucilene de Sena Pereira, CPF 009.498.474-37, Maria Célia da Silva Sena, CPF: 722.915.914-87, Alcebiades Lopes Cavalcante, CPF:565.179.044-68, Rozenilson Praxedes da Silva, CPF 009.801.544-30, Aracilda Cardoso de Sena, CPF: 057.087.634-69, Zimar de Moraes Bezerra, CPF 968.356.214-00, Leonilton Benevides Gurgel, CPF: 722.917.704-97, Cid Clésio Farias de Lima, CPF: 046.036.274-75, Francisco Evanildo Costa de Melo, CPF 036.802.844-54, Maria Divilvania de Lima Souza Fernandes, CPF: 060.505.604-80, Janaína Fernandes da Silva Oliveira, 059.221.914-38, com propostas no valor total de R\$ 587.866,08 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A3D81768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a conclusão da reforma do Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo resultado apresentado em ata da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, datada do dia 21 de maio de 2018, com fundamento nos termos da Lei 8.666/93 e legislação correlata, **HOMOLOGO** o

resultado da Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2018, em favor da licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, vencedora do certame com o valor total da proposta de R\$ R\$ 54.791,94 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto ter sido mais vantajosa a ser apresentada a esta Editalidade, ao tempo em que promovo a lavratura do presente ato. Dê-se ciência e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:98831DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2018- GP, DE 15 DE JUNHO
DE 2018.

Portaria de Diária nº 067/2018- GP, de 15 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARTINS FELIX DANTAS DIAS, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, ocupante do Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, para acompanhar atleta na apresentação as categorias de base do Clube Sport Recife, no dia 18 de junho de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:58B87B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2018- GP, DE 19 DE JUNHO
DE 2018.

Portaria de Diária nº 068/2018- GP, de 19 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação dos Formadores Locais do pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa/Etapa 2017/2018, no dia 20 de junho de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:85149C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2018- GP, DE 25 DE JUNHO
DE 2018.

Portaria de Diária nº 069/2018- GP, de 25 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 26 de junho de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A9C9B3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2018- GP, DE 25 DE JUNHO
DE 2018.

Portaria de Diária nº 070/2018- GP, de 25 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. WAGNER CORTES DE LIMA, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 26 de junho de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DBD3971D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2018- GP, DE 26 DE JUNHO
DE 2018.

Portaria de Diária nº 071/2018- GP, de 26 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, “duas” ½ (meia) diária na importância

de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 27 e 28 de junho de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto a Assembleia legislativa e outras entidades.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FEC90629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2018-GP, 29 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO 008/2018-GP, 29 de Junho de 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo do dia 02 de Julho de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia,
CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.109 de 14 de Junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 02 de Julho de 2018, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de Junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:63094462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2018- GP, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA 100/2018- GP, de 29 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018,
CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme ato homologatório publicado em 15/02/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1705, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos do item 14.0, do Edital nº 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos,

localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 02 de Julho de 2018 a 06 de Julho de 2018, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

ASG: MARINÊS PEREIRA (4º Lugar);
PROFESSOR POLIVALENTE: REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA (9º Lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de Junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 100/2018 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1558AAB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2018- GP, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA 101/2018- GP, de 29 de Junho de 2018.

Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **JOSELITA ANA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF 850.688.614-72, para o Cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 29 de Junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:385B323B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 021/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **MARIA MARTINS ARAÚJO ME** CNPJ 27.153.456/0001-48 no valor total de R\$ 688.664,50 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Coronel Ezequiel/RN, 19 de junho de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8A5B3AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA NETA ALVES PIRES**, ocupante do cargo de Lavadeira pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de julho de 2018 e 31 de julho de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de junho de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:A2E294CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LINDSANGELA DE SOUZA FELIX**, ocupante de cargo Comissionado de Supervisora Escolar, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de julho de 2018 e 31 de julho de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de junho de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:8449DC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 900 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, a data que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a relevância dos festejos juninos para o Município e de ser tradição a decretação de ponto facultativo no dia de São Pedro,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 29 de junho de 2018, em virtude das comemorações do Dia de São Pedro.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos ou entidades que deverão funcionar regularmente, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade, tais como Saúde, Segurança e Limpeza.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 27 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7E2BED7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria n.º. 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de empresa para sinalização turística do município (confecção, montagem e instalação de placas e pórticos), conforme especificações do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
 DATA DO CERTAME: 13/07/2018
 HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)
 LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK, Pavimento Superior (Antigo Prédio SESI) – Sala I – Currais Novos/RN.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

HYASNAIA LUANNA B. DE O. S. LIMA
 Pregoeira PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:573D55F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 943, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 36, parágrafos 3º, da Lei n.º 1.908, de 17 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério e o art. 26, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 007, de 15 de dezembro de 2006 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento das funções do Magistério, ao servidor **Joanilson Kélis do Nascimento**, matrícula 1843-1, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para frequentar Curso de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede, na Universidade do Rio Grande do Norte, com duração de 2(dois) anos, iniciando em abril de 2018 e finalizando (no máximo do período regular) em abril de 2020.

§ 1º Fica concedida o direito pleiteado, a partir de 01 de junho de 2018 até enquanto as condições existirem, sem qualquer prejuízo de sua remuneração.

§ 2º Após conclusão do curso o servidor ficará obrigado a prestar serviços pelo menos por mais 2 (dois) anos ao Município, devendo ser assinado Termo de Compromisso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:709E0290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 043/2018**CONTRATO Nº** 2018.0222**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LDTA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.275.740/0001-80, COM ENDEREÇO À R SEIS DE JANEIRO, 05, 59.611-070, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA PARA TOMOGRAFIA DE CRÂNIO DE CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA.**VALOR TOTAL:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE 02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33.90.3300- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, FONTE 100.

VIGÊNCIA:29 DE JUNHO DE2018 ATÉ 10 DE JULHO DE 2018.**DATA DA ASSINATURA:**29 DE JUNHODE 2018.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CCEAE341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº: 043/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LDTA-ME, inscrita no CNPJ Nº07.275.740/0001-80, com endereço à RSEIS DE JANEIRO, 05,59.611-070,SANTO ANTONIO,MOSSORO/RN,destinado àprestação de serviços de anestesiologia para tomografia de crânio de criança em situação de extrema pobreza.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,INCISO IV, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 29 de junho de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
 Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8F34A6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
043/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA PARA TOMOGRAFIA DE CRÂNIO DE CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade da realização do exame, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa especializada em serviços de anestesiologia para tomografia de crânio de criança em situação de extrema pobreza, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 29 de junho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C9E12C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 044/2018**CONTRATO Nº** 2018.0223**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.303.701/0001-49, COM ENDEREÇO ÀEM R JOAO MARCELINO, 429A, 59.611-200, CENTRO, MOSSORO/RN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO, A SER REALIZADA EM CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA.**VALOR TOTAL:**R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE 02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33.90.3300- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, FONTE 100.

VIGÊNCIA:29 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 10 DE JULHO DE 2018.**DATA DA ASSINATURA:**29 DE JUNHODE 2018.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:04FE48B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 044/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.303.701/0001-49, com endereço à RJOAO MARCELINO, 429A, 59.611-200, CENTRO, MOSSORO/RN, destinado à contratação de empresa especializada em procedimento de exame de tomografia computadorizada do crânio, a ser realizada em criança em situação de extrema pobreza. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO IV, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 29 de junho de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A6319091

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
044/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO, A SER REALIZADA EM CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade da realização do exame, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em procedimento de exame de tomografia computadorizada do crânio, a ser realizada em criança em situação de extrema pobreza, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 29 de junho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2C04AE43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000077/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000013/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, no qual a empresa licitante **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ 40.757.908/0001-69)**, saiu vencedora da licitação no valor unitário de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), o que corresponde a um montante de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Espírito Santo/RN, 29 de junho de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:098498B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **13 de julho de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 29 de junho de 2018.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4104A6F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de julho de 2018, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006,

atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 29 de junho de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:C2C3DEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 170/2018-SMARH EM, 29 DE JUNHO DE 2018

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOAQUIM BARBOSA DE LIRA NETO no cargo de Jardineiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. JOAQUIM BARBOSA DE LIRA NETO** do cargo de **Jardineiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/06/2018 a 20/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Junho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:E5A849EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 172/2018-SMARH EM, 29 DE JUNHO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ISABELLE CRISTINA GOMES MARTINS CAVALCANTE FERNANDES no cargo de Fonoaudióloga e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ISABELLE CRISTINA GOMES MARTINS CAVALCANTE FERNANDES** do cargo de **Fonoaudióloga**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Junho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:F8E8879E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 173/2018-SMARH EM, 29 DE JUNHO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LENILTON PASCOAL DE LIRA no cargo de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. LENILTON PASCOAL DE LIRA** do cargo de **Vigilante**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Junho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:25366F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 174/2018-SMARH EM, 29 DE JUNHO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA DA SAÚDE COSTA DE SOUZA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA DA SAÚDE COSTA DE SOUZA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Junho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:80C4851C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2018-SMARH EM, 29 DE JUNHO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. RIVANDA MARIA BEZERRA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. RIVANDA MARIA BEZERRA do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Junho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C2686158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2018-SMARH EM, 29 DE JUNHO DE 2018.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JOÃO PAULO RAMALHO COSTA, do cargo de Fiscal Sanitário e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JOÃO PAULO RAMALHO COSTA do cargo de Fiscal Sanitário, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/07/2018 a 01/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 29 de Junho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:AB08F527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 27060002-18**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26060001/18
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74. Objeto: O objeto do presente é instruir o processo administrativo visando à contratação de empresa ou pessoa física (engenheiro civil), para realização de serviços técnicos especializados, com levantamento topográfico georreferenciados, para construção de 30 (trinta) casas habitacionais, mas precisamente no terreno localizado próximo a UBS – Dr. Ananias Queiroga, neste município de Felipe Guerra/RN.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecimento dos serviços de André Italo Ferreira Cardoso- CPF: 053.835.434-81. Ratificação em 27/06/2018. Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal.

Contratado: André Italo Ferreira Cardoso – CPF: 053.835.434-81. Dotação Orçamentária: Órgão: 06 - Unidade Orçamentária: 0601 – Sec. munic. de Infraestrutura e obras públicas, PROGRAMA: 08.122.0008.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras públicas e pelo ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiras pessoas físicas;

Felipe Guerra/RN, 27 de junho de 2018.

Valor Global R\$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais),

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5512D5F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 020/2018, que tem como **OBJETO:** Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) especializados na confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME** inscrita no CNPJ: **02.062.801/0001-07**, com o valor por prótese dentária de **R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 29 de Junho de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:876FE5CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0106037/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106037/2018

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Ônibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)

Valor Total Julgado: R\$ 2.663,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DBA02EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0106038/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106038/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: GIVANILDO ALVES NUNES ME - COMERCIAL ALVES (07.795.329/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 746,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:47B30CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0106039/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106039/2018

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EF77D03E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 012/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município e na

impossibilidade de realização de serviços cartorários essenciais à administração municipal, respectivamente;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 1.064,41 (hum mil e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos); R\$ 1.915,43 (hum mil e novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos); R\$ 4.046,65 (quatro mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); R\$ 404,07 (quatrocentos e quatro reais e sete centavos); R\$ 766,32 (setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos); R\$ 983,06 (novecentos e oitenta e três reais e seis centavos) e R\$ 1.193,79 (hum mil e cento e noventa e três reais e setenta e nove centavos), totalizando a quantia de R\$ 10.373,73 (dez mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

Itaú/RN, 28 de junho de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2572EBAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018 EXTRATO DO
CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ROTOMAQUINAS & INDÚSTRIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.336.018/0001-45. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR PARA PERFURATRIZ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 28 DE JUNHO DE 2018 à 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 28 DE JUNHO DE 2018.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Rotomaquinas & Indústrias LTDA

JADSON FAUSTINO MENDES DA SILVA

Procurador

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:85406359

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2018, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS**, no qual declarou a empresa

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP (CNPJ: 14.022.963/0001-09), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Jandaíra/RN, 29 de junho de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:B52E97FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089/2018-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 257/2004 e ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes, e **CONSIDERANDO:**

1 – o direito a férias, dos conselheiros, com base no Art. 5º, Inciso IV, Lei nº258/2004, que disciplina a função pública de conselheiro,
2 – que a vacância do cargo implicará na convocação do suplente na ordem imediata, o senhor **ANTONIO ISMAR DA SILVA**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Convocar** o Senhor **ANTONIO ISMAR DA SILVA** para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 02 de julho a 30 de agosto de 2018, em virtude da concessão de férias dos Conselheiros **DANIANA PEREIRA DE BRITO GOMES** e **SUZANA GOMES VIEIRA DE LIMA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 29 de junho de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5692674A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº899/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 899, DE 27 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				7.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)				7.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	2.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:DE20FA75

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº900/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 900, DE 27 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	0106500000	0001	100.000,00

Anexo II (Redução)					100.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:63139D30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 337/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4245B942

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 338/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:FC1BA41C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 339/2018 - GP**

Dispõe sobre o retorno às atividades de trabalho de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990, Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

Considerando finalmente que a servidora **KEITE QUEIROZ** é Enfermeira ESF e após submeter-se a concurso público no qual logrou aprovação e fez parte do quadro de servidores públicos deste município;

Considerando que a concessão da Licença Não Remunerada, de acordo com a Portaria nº 187/2018, compreenderia o período de 02 de maio de 2018 a 02 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno das atividades, da servidora **KEITE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF do Quadro Único de Servidores do Município retorne a suas atividades normais de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 29 de junho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D11EB69A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA N.º 001/2018 - SMS**

Dispõe sobre as folgas ao trabalho de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;

Considerando a regulamentação das folgas dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER folgas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde deste município por atividades desenvolvidas em horários não compreendidos a carga horária de trabalho semanal ou fora do horário de expediente na qual os servidores estão cadastrados nas unidades de trabalho;

Art. 2º - As atividades compreendidas no horário das 17h às 19:30h, equivalerá a ½ (meia) folga e das 17h às 21h, equivalerá a 01 (uma) folga;

Art. 3º - As atividades que serão desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deverão possuir um "Projeto" constando seu objetivo e atividades que serão desenvolvidas, público alvo, profissionais e sua contribuição nas respectivas atividades.

Art. 4º - As folgas deverão ser atestadas pela Secretária Municipal de Saúde, através de requerimento, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao dia que será folgado;
Parágrafo Único. Os profissionais da Saúde Bucal, deverão requerer as folgas para o mesmo dia, para não prejudicar o atendimento da população.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, Jardim de Piranhas/RN, em 29 de junho de 2018.

ÁLIA CLARA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:0EFDFFCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008/2018**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 008/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: GARI - (CÓDIGO 101)				RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA	NOTA FINAL	
MARIA REJANE DA SILVA MEDEIROS – D/N 10.06.1956	03		9,00	APROVADO
ILZETE DE OLIVEIRA – D/N 08.04.1958	04		9,00	APROVADO
MARIA DAS DORES PEREIRA – D/N 29.07.1959	01		9,00	APROVADO
CARLOS ANTONIO BRAGA	06		2,00	REPROVADO
MARIA MACEDO E ARAUJO SILVA	02		2,00	REPROVADO
CARLA SIMONI DE OLIVEIRA BRAGA	05		1,00	REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:162BBCBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2018**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2018, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: MERENDEIRA - (CÓDIGO 101)				RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA	NOTA FINAL	
IRACY DE MEDEIROS FARIA	07		6,50	APROVADO
ANA CLAUDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	06		4,00	REPROVADO
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA GALDINO	10		1,50	REPROVADO
RITA CILENE DOS SANTOS	01		1,50	REPROVADO
REGINALDA MORAIS	03		0,00	REPROVADO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - (CÓDIGO 301)				RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA	NOTA FINAL	
MAIRA RENATA SANTOS DA SILVA	05		1,50	REPROVADO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - (CÓDIGO 303)				RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA	NOTA FINAL	
PATROCINIO ROCHAEL MAIA NETO	04		7,00	APROVADO
MÔNICA SHINNEIDER DE SOUSA	08		4,50	REPROVADO
ZENO FIXINA BARRETO FILHO	11		3,75	REPROVADO
RUHAM HENRIQUE LIMA DE ARAUJO	02		2,00	REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:A52D63AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 597/2018-GP**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Incentivo à Leitura no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA /RN, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito municipal o Programa de Incentivo à Leitura, com o objetivo de proporcionar à comunidade o acesso aos livros e demais publicações, impressas ou virtuais, fontes geradoras de um ensino de qualidade, pois proporciona o prazer, saber, poder e o verdadeiro exercício da cidadania.

Art. 2º -O Programa de Incentivo à Leitura apoiar-se-á em Projetos a nível Federal e Estadual, desenvolvidos pelo MEC, MINC, e Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Art. 3º -O Programa de Incentivo à Leitura no âmbito Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Divisão de Cultura, com a aprovação dos seus respectivos conselhos, com a participação obrigatória dos profissionais da Biblioteca Pública e responsáveis pelos seus desenvolvimentos nas Bibliotecas Escolares, tendo como convidados os bibliotecários e professores de Língua Portuguesa e de Literatura Brasileira das Escolas Estaduais e Particulares.

§ 1º -O programa promoverá um Seminário Anual de Leitura e, frequentemente, palestras, oficinas e cursos de reciclagem, voltados para as variadas linguagens e para as técnicas de ler, contar histórias e dizer poemas, com atividades dinâmicas e atuais que levem os participantes a se tornarem leitores privilegiados e eficientes produtores de textos.

§ 2º -Todas as atividades citadas e outras sugestões que forem surgindo, terão como objetivo maior dinamizar o trabalho com a leitura em Bibliotecas Escolares e Públicas, bem como em sala de aula.

Art. 4º -O Programa de Incentivo à Leitura será mantido por verbas municipais, previstas na LDO e na Lei Orçamentária, com ajuda de outras fontes, mediante convênios.

§ 1º -O Poder Executivo, ouvindo as partes envolvidas, determinará anualmente o valor das verbas a serem repassadas, cabendo ao Legislativo aprová-las ou modificá-las.

§ 2º -O Poder Executivo deverá priorizar a criação reformas e atualização anual do acervo, em todas as escolas da rede municipal.

§ 3º -O Poder Executivo deverá oferecer oportunidade de estágio remunerado a estudantes de Letras, Pedagogia, Normal Superior e Biblioteconomia, que tenham vocação e perfil para participar do programa.

§ 4º -O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias e publicará na imprensa local o quadro demonstrativo deste Programa, com as informações necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:90A169AD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 598/2018-GP**

Dispõe sobre a inclusão do tópico de estudo e discussão sobre política, ética e cidadania em matéria da grade curricular do ensino fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA /RN, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído na disciplina de História da grade curricular do ensino fundamental, um tópico de estudo e discussão sobre política, ética e cidadania.

Art. 2º - A inclusão do tópico de que trata o art. 1º terá, dentre outros possíveis, os seguintes objetivos:

I – conhecer o processo histórico da política, com enfoque na política municipal e análise de medidas e ideologias adotadas por autoridades políticas renomadas;

II – conhecer os acontecimentos da atualidade relacionados à política e à sociedade;

III – formar cidadãos mais críticos, responsáveis e engajados com a política, desenvolvendo a sua habilidade de dialogar, argumentar, raciocinar e reivindicar politicamente;

IV – conhecer de forma genérica os ideais adotados por cada partido político;

V – incentivar o voto consciente, através da explanação dos direitos e deveres dos cidadãos;

VI – elucidar os tipos de governo existentes, a definição da tripartição de poderes, bem como a origem e o conceito da expressão democracia;

VII – elucidar aspectos das mais relevantes leis existentes.

Parágrafo Único - As temáticas serão abordadas de forma integrada ao projeto pedagógico de cada unidade educacional.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:BB66AAD3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 599/2018-GP**

DISPÕE sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em seletivos de contratação e concursos públicos, no âmbito do município de João Câmara, para cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA /RN, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º – Os cidadãos residentes e domiciliados no Município de João Câmara, convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos seletivos de contratação e concursos públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito deste município e nos termos desta Lei.

Art. 2.º – Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Art. 3.º – Para efeito desta Lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 4.º – O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

Parágrafo Único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato de inscrição.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A9093CAF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 600/2018-GP

“Institui o Dia do Enfermeiro no Município de João Câmara, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA /RN, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica instituído no Município de João Câmara, o Dia do Enfermeiro, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de maio, integrando o calendário oficial do Município.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, considera-se profissional de enfermagem, o enfermeiro, o técnico e o auxiliar de enfermagem.

Art. 2.º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventos destinados a prestigiar e homenagear os profissionais da área de enfermagem.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei partir de sua publicação.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:976BB108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 183/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. Ernandes José da Silva Souza, brasileiro, portador do CPF: 053.181.644-39, do cargo efetivo de agente de trânsito, nomeado através da portaria de nº 004/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 28 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:92182F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 184/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os senhores abaixo citados, para compor a Comissão da Defesa Civil.

Presidente:

Francisco Matias – CPF nº 423.295.744-87

Membros:

Cosme Fernandes Souza – CPF nº 673.625.164-87

Ivoneide Silva de Oliveira – CPF nº 465.375.894-87

João Maria da Silva Cruz – CPF nº 778.032.134-72

Josenildo Valentim da Silva – CPF nº 722.514.094-91

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 28 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F22E60E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2018-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

Contrato nº 20180188

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: A CASERNA

Contratado: Maria Terezinha de Medeiros Lopes

Valor total: R\$ 7.144,00 (Sete mil cento e quarenta e quatro reais)

Vigência do Contrato: 12/06/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0401.041220007.2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos.
Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 29 de Junho 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:A11FEFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º048/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 29 de Junho de 2018

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:EB939A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO SÃO JOÃO CÂMARA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JUNHO/2018.

Contrato nº 20180198

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: NILDA DE OLIVEIRA LIRA 3695795025

Contratado: Nilda de Oliveira Lira

Valor total: R\$ 5.672,00 (Cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais)

Vigência do Contrato: 19/06/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0201.041220007.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41 Fornecimento de alimentação serviços PJ.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 29 de Junho 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:796BCFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º055/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO SÃO JOÃO CÂMARA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JUNHO/2018. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 29 de Junho de 2018

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:E5B91155

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS AUTOMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato nº 20180195

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: Francisco Gilberson dos Santos Cassiano

Contratado: Francisco Gilberson dos Santos Cassiano

Valor total: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Vigência do Contrato: 27/06/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. De terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 29 de Junho 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador:7B20A34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º052/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS AUTOMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo.

Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 29 de Junho de 2018

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Peterson André do Nascimento Costa

Código Identificador: 7A2E8CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 387 DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

LEI MUNICIPAL Nº 387 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PROMOVE READEQUAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 274/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento no Município de José da Penha-RN.

Parágrafo Único. Acrescenta o Art. 5º da Lei Complementar nº 274/2013 a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN com as atribuições constantes no presente Projeto de Lei.

Art. 2º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento é composta por:

- I. Secretário Municipal de Planejamento;
- II. Departamento de Gestão;
- III. Departamento de Planejamento.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Planejamento é o titular e chefe da secretaria, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos de idade.

Art. 4º. São atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento:

I. Promover a coordenação integrada com as demais Secretarias Municipais para a elaboração do Planejamento Estratégico, acompanhamento e avaliação de programas, planos e/ou projetos através dos instrumentos de planejamento afins: Plano Plurianual – PPA, Plano Anual – PA, Lei Orgânica do Município - LOM, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Diretor – PD e Relatório de Gestão – RG, dentre outros mecanismos legais;

II. Desenvolver, em conjunto com as Secretarias afins, a metodologia do orçamento participativo;

III. Definir, executar e avaliar a Política Municipal de Planejamento de Governo, em consonância com o Plano de Governo e da legislação vigente, competindo-lhe coordenar as atividades em conformidade com o planejamento da Administração Pública Municipal;

IV. Planejar e coordenar a política de articulação institucional do Município;

V. Auxiliar no planejamento estratégico e institucional do Município;

VI. Promover e coordenar articulações entre os órgãos municipais e a sociedade;

VII. Coordenar, em articulação com as demais Secretarias Municipais, a captação de recursos junto à União e ao Estado do Rio Grande do Norte, bem como junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitorar sua aplicação;

VIII. Formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais;

IX. Proceder ao levantamento da demanda do Município no que diz respeito à aquisição de bens, produtos e serviços necessários ao funcionamento da máquina pública, fazer pesquisa de preços,

acompanhar e executar diretamente as aquisições após o cumprimento das formalidades legais pertinentes;

X. Acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação do Município e apresentar sugestões para que a aquisição de bens, produtos e serviços se dê em conformidade com os princípios reitores da Administração Pública, com destaque para os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

Art. 5º. A estrutura organizacional do Departamento de Gestão é composta pelo:

I. Diretor de Gestão.

Parágrafo Único. O cargo de Diretor de Gestão é comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos de idade.

Art. 6º. Ao Departamento de Gestão compete desenvolver as seguintes atividades:

I. Organizar e implementar as políticas de gestão no âmbito da Secretaria de Planejamento;

II. Coordenar, programar, monitorar e avaliar as atividades financeiras, contábeis e de execução orçamentária de programas, projetos e convênios na Secretaria de Planejamento;

III. Analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município em conjunto com as Secretarias de Finanças e de Administração;

IV. Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual de acordo com a legislação vigente, em conjunto com os órgãos próprios da Prefeitura;

V. Planejar os processos de manutenção e aquisição de material e serviços, assim como o controle dos bens patrimoniais necessários ao funcionamento dos setores da Secretaria de Planejamento;

VI. Planejar e auxiliar as Secretarias na administração de rotinas, controles e procedimentos administrativos;

VII. Outras atividades determinadas pelo (a) Secretário(a) de Planejamento.

Art. 7º. A estrutura organizacional do Departamento de Planejamento é composta pelo:

I. Diretor de Planejamento.

Parágrafo Único. O cargo de Diretor de Planejamento é comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos de idade.

Art. 8º. Ao Departamento de Planejamento compete desenvolver as seguintes atividades:

I. Coordenar em conjunto com as demais Secretarias o planejamento estratégico de médio e longo prazo do Município de José da Penha-RN.

II. Implementar as políticas de planejamento do Município;

III. coordenar e implementar as políticas de gestão pública municipal;

IV. Todas as demais atividades inerentes ao planejamento governamental municipal;

V. Outras atividades determinadas pelo Secretário de Planejamento.

Art. 9º. Os orçamentos municipais futuros consignarão obrigatoriamente as dotações necessárias à execução desta Lei.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das obrigações ora autorizadas e que se vençam neste exercício, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar o cumprimento da presente lei.

Art. 10. Os cargos comissionados previstos no Art. 2º desta Lei serão remunerados em conformidade com o anexo único da presente lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 387 de 29 de junho de 2018** que, “**promove readequação na estrutura administrativa do município de José da Penha-RN, altera a Lei Complementar nº 274/2013 e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 29 de junho de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9C9B1C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26060001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26060001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 26060001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2018
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R\$ 1.943,20 (um mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 597 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
626 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 26/06/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3EEECDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19060003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19060003/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 19060003/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2018
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R\$ 4.065,70 (quatro mil e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO: 734 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 19/06/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:DEA06A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18060003/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18060003/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 18060003/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2018
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R\$ 2.949,50 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 725 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 18/06/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:F0BEF89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25060001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25060001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 25060001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 001/2018
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R\$ 14.920,00 (quatorze mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO: 725 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
734 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 25/06/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C53382AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 201/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 201/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 27 de Junho de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9235C2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153 DE 28 DE MAIO DE 2018 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 153 DE 28 DE MAIO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA ACRESCENTA NOVOS MEMBROS NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, além dos já definidos por portaria 001/2018, para o exercício de 2018, o seguinte membro:

- I - FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA – PRESIDENTE;
 II - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – MEMBRO;
 III – ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO – MEMBRO;
 IV – MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES – MEMBRO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:D3814A3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA Nº 170 DE 29 DE JUNHO DE 2018**

PORTARIA Nº 170 DE 29 DE JUNHO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O PREGOEIRO E ACRESCENTA NOVOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos para Comissão de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, além dos já definidos por portaria 002/2018, para o exercício de 2018, os seguintes membros:

- I - FABIANO FERREIRA ALVES – PREGOEIRO;
 II - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – EQUIPE DE APOIO;
 III – ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO – EQUIPE DE APOIO;
 IV – FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA - EQUIPE DE APOIO;
 V – MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES – EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:B44A1DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONCURSO PUBLICO 001/2014 - EDITAL DE
 CONVOCAÇÃO 006/2018**

GABINETE DO PREFEITO

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
 JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299 E-mail:
 gabinete@jucurutu.net

CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 29 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

Cargo: 102 – Agente Comunitário de Saúde – Bairro Freitas e Bairro Bela Vista					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100350443	Clara Deyse Bezerra Alves	8º	-	7,71	17/08/1993

Total de convocado: 01 (um)

Jucurutu/RN, 29 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:A662B9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA N.º 93, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 93, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARCOS ANTONIO DANTAS DE ARAÚJO

MATRÍCULA.: 1588-1

CPF.: 967.103.814-04

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 03 (Três) diárias e ½ (meia) para participar dos JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, Regional de Santa Cruz, no período de 03 a 06 de Julho de 2018.

DESTINO: Santa Cruz -RN

Nº DIÁRIAS: 03 (Três) diárias e ½ (meia)

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 29 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:ED22774C

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:6FDBDECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 288, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 288, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria nº 250, de 28 de Maio de 2018, nomeando **IZADOC BEZERRA SILVA**,CPF nº 016.654.354-46, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO FREITAS E BELA VISTA**.

2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 28 de Maio de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:E93B5614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 282, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 282, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público Estadual:

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria nº 324, de 21 de Julho de 2017, na qual nomeou **FÁBIA MIRANDA SILVA DE ARAÚJO**,CPF nº 087.731.174-98, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:41D3EDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 283, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 283, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 94, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 94, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): IVO GOMES DA SILVA

MATRÍCULA.: 1580-6

CPF.: 812.006.154-00

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 03 (Três) diárias e ½ (meia) para participar dos JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, Regional de Santa Cruz, no período de 03 a 06 de Julho de 2018.

DESTINO: Santa Cruz -RN

Nº DIÁRIAS: 03 (Três) diárias e ½ (meia)

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 29 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público Estadual:

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria nº 358, de 09 de Agosto de 2017, na qual nomeou **PEDRO PLÁCIDO DE ARAÚJO FILHO**,CPF nº 016.876.984-06, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7163EFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 284, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 284, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público Estadual:

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria nº 303, de 10 de Julho de 2017, na qual nomeou **ANA PAULA DA SILVA ALBANO**,CPF nº 222.970.938-02, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AA06C5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 285, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 285, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público Estadual:

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria nº 325, de 21 de Julho de 2017, na qual nomeou **JOYCE ÉLIDA DANTAS DOS SANTOS**,CPF nº

073.999.204-00, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:33B5FDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 286, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 286, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público Estadual:

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria nº 379, de 04 de Setembro de 2017, na qual nomeou **JOALLYSON MORAIS DANTAS**,CPF nº 107.329.124-31, para o cargo de **GARI**.

2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4DD5E1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 287, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 287, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público Estadual:

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria nº 380, de 04 de Setembro de 2017, na qual nomeou **ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR**,CPF nº 081.684.634-04, para o cargo de **CONTADOR**.

2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D387E546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 1802270043 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP; OBJETO: execução dos serviços de construção do Mercado Modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª Etapa; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente comprovada sua necessidade; Dotação Orçamentária: 11.20.606.0103.1062.1062 - Construção de Mercado Modelo; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fontes: 01000; 01024; 51000; VALOR GLOBAL: R\$ 466.706,93 (quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e seis reais e noventa e três centavos);

Subscritores:

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Pelo Contratante e

EDA TUANE CAVALCANTE SOARES

Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D0D6C249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2018

Jundiá, 18 de junho de 2018.

Concede licença para tratar de assunto de saúde familiar a servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio do servidor não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para tratar de assuntos de extrema necessidade de saúde familiar, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora municipal JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 0063

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 18 de junho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:96005617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2018

Jundiá, 29 de junho de 2018.

Concede licença para tratar de assunto de saúde familiar a servidora MARIA NATIVA FERNANDES DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio do servidor não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para tratar de assuntos de extrema necessidade de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora municipal MARIA NATIVA FERNANDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0036

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 29 de junho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5571AC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0901001/2018 - TOMADA DE PREÇOS
010/2017 - PROCESSO Nº 100003/2017

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 0901001/2018, firmado em 09/01/2018, com a empresa PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 0901001/2018, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 010/2017, por mais **07 (sete) meses**, a contar do dia **08/06/2018** encerrando-se no dia **31/12/2018**; EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA “CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 01 - PSF” NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, ORIUNDA DA PROPOSTA FNS 13878.6370001/13-001; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017; **Cobertura Orçamentária:** Exercício 2018: 15 – Secretaria Mun. de Saúde; 10 302 0020 1050 – Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **Valor:** R\$ 313.255,43 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e cinco

reais e quarenta e três centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Raphael Medeiros Córdula.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:49503D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam nulas as publicações “TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000153/2018 – 000152/2018 e 000154/2018”, referentes a pagamento em dinheiro para ser entregue as quadrilhas campeã, vice-campeã e 3ª colocada, do V- Festival de Quadrilhas Estilizadas, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 27/06/2018, edição Nº 1798.

Justificativa: Equívoco na interpretação dos processos.

Lajes/RN, 29 de Junho de 2018.

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8DC06AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viverista, matrícula 937, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de fazer **Acompanhamento no INCRA, do Programa Fomento Mulher dos Assentamentos Rurais do nosso Município e Habilitação ao CREA/RN**, no dia 21 de Junho de 2018, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:271D1F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **realizar ações de interesse do município na Caixa Econômica, Escritório de Assessoria de Projetos do OGU, Escritório de Assessoria Jurídica e FEMURN**, em Natal/RN, no dia 21 de Junho de 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BC41528A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **realizar ações de interesse do município na CAERN, Gabinete Civil do Estado e Escritório de Assessoria Jurídica junto a Caixa Econômica**, em Natal/RN, no dia 18 de Junho de 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:769ECAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Jeanete Maria Roque Costa Segundo**, ocupante do Cargo de Coordenadora, matrícula 495, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar dos encontros de encerramento das ações de formação locais do **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**, no dia 20 de Junho de 2018, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:953EBE83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora Nevolândia Laureano Alves, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula 216, **(meia diária)**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar dos encontros de encerramento das ações de formação locais do **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**, no dia 20 de Junho de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9A59EE8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora Vercia Natália Avelino da Silva, ocupante do Cargo de Coordenadora, matrícula 947, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar dos encontros de encerramento das ações de formação locais do **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**, no dia 20 de Junho de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:763ED707

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a servidora **Maria José de Paiva Silva**, ocupante do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Saúde, matrícula 1255, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **218ª Reunião Ordinária do COSEMS**, em Natal/RN, no dia 20 de Junho de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:646AAD07

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO**

1 – DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS, CPF: 033.799.494-34.

2 – DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel situado a Praça Monsenhor Vicente de Paula, 542 – Centro – Lajes RN, CEP 59.535-000, destinado ao funcionamento da Sede da SEMJEL, por mais 06 (seis) meses.

3 – DO VALOR: O contrato importa em R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), que será pago mensalmente no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

5 – DA VIGÊNCIA E NORMAS APLICÁVIES: A vigência do Instrumento de Locação de Imóvel será de 01 de Janeiro de 2018 até 30 de junho de 2018.

6 – ASSINATURA: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20, e Francisco Canindé Dos Santos, Locador, CPF: 033.799.494-34.

Lajes/RN, 29 de Junho de 2018.

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A36E038D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000156/2018 - Nº 1538**

Processo nº 1538/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Serviços de Formação e Reciclagem a Motoristas Escolares**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**

OBJETO: Contratação do Serviço Social do Transporte (SEST) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), para

formação e reciclagem de 10 (dez) profissionais Motoristas de transporte escolar.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9B261B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PP 012/2017 - PROCESSO
1.428/2017 - AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER'S E
CARTUCHOS**

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
PROCESSO: Nº 1.428/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: F. DE SOUZA SILVA - ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67

OBJETO: Aquisição de cartuchos e toners novos e recargas para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Lajes, RN.

VALOR GLOBAL: F. DE SOUZA SILVA - ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67, com valor global de Lote I R\$: 24.606,60 (Vinte e quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos) e Lote II R\$: 5.484,50 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) totalizando um valor Global Final de R\$: 30.091,10 (Trinta mil noventa e um reais e dez centavos)

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 - Pregão Presencial nº 012/2017.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA FINAL: 27/10/2018

Lajes/RN, 29 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3DF75A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2017 - PROCESSO Nº 2.282/2017 -
AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS
PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN; e
CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor registrado para aquisição de combustíveis, compreendendo **Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Comum**, com os seguintes valores: **Gasolina Comum** de R\$ 3,96 (três reais noventa e seis centavos) para R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) **Diesel S-10** de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), **Óleo Diesel** de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) para R\$ 4,14 (quatro reais e catorze centavos) e **Etanol** de R\$ 3,03 (três reais e três centavos) para R\$ 3,72 (três

reais e setenta e dois centavos) por litro. Conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 - §1º, do art. 65.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.

Lajes/RN, 28 de junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B3F0C644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

No aviso de licitação Pregão Presencial nº 019/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de junho de 2018, na página 106, Edição Ano IX/1799, onde se lê “12 de junho de 2018”. Leia-se: “12 de julho de 2018”.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AAE4F39E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 032 DE 29 DE JUNHO DE 2018**

DECRETO Nº 032 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Decreta ponto facultativo no dia 02 de julho, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Decreta ponto facultativo o dia 02 de julho de 2018, em função do jogo da Seleção Brasileira de Futebol (COPA 2018), para os Servidores Públicos do Município de Lajes Pintadas/RN, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 29 de junho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:EBA7F360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180095**

CONTRATO Nº.....: 20180095

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 024/2018 - PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: IPOJUCAN SILVA FONTES
CNPJ.....: CPF 056.097.414-08
OBJETO.....: Contratação de profissionais para a estruturação das atividades de Saúde Pública realizadas no Município de Lucrécia. (Itens remanescentes do Pregão Presencial Nº 015/2018 - PP).
VALOR TOTAL.....: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103010075.2.030 Prog.Nac.Qual.A.Farm-BI.A.F-QUALIFARSUS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 9.600,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:23B32F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

Aos 29 dias do mês de junho de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua dos Poderes, 256, centro, nesta cidade, o Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria da Conceição do Nascimento Duarte, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes no objeto desta ata, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os preços **Registro de preços visando a possível locação de veículo destinado a Secretaria Municipal de Saúde**, Edital do Pregão Presencial Nº. 026/2018 - PP, Registro de Preço, conforme descrição abaixo relacionada:

Item	Quantidade	Especificação
01	01 (um) veículo para o período de 12 (doze) meses.	LOCAÇÃO DE VEICULO POPULAR Especificação: Tipo de Veículo: destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS. Com as seguintes características mínimas: Capacidade para 5 lugares; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total; Manutenção do veículo por conta da Contratada; AM/FM/CD., Motorista por conta da contratada. Manutenção por conta da contratante. Período de 6 meses; combustível por conta da contratante.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, deverá prestar os serviços mediante entrega de ordem de serviços devidamente assinada pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito ou Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucrécia não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 - PP para REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal ou recibo de prestador de serviços pelo setor competente.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.7- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- A ordem de serviços será emitida no ato da apresentação da requisição do serviço de divulgação, devidamente assinada pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito ou Secretarias Municipais.

4.2- Os serviços deverão ser prestados mediante as necessidades e demanda do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter veículo:

1 – A disposição da Prefeitura Municipal da cidade de Lucrécia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento do estabelecido acima não será considerado como inadimplência contratual se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município DE LUCRÉCIA:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Ordem de Serviços;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6- A empresa fornecedora deverá apresentar junto a nota fiscal cópia das requisições emitidas pelo Gabinete do Prefeito ou Secretarias Municipais, acompanhadas de atestado de fornecimento das ordens de serviços e comprovação do serviço de divulgação prestado, contendo a quantidade, destino, nome, RG e endereço dos beneficiários.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a

acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da **identificação de quem procedeu ao recebimento.**

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Municipal de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018 para o REGISTRO DE PREÇOS e a proposta da empresa Pedro Wemerson Alves Dias classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Almino Afonso/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucrécia/RN, 29 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Lucrécia

MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PEDRO WEMERSON ALVES DIAS

CPF: 061.009.144 – 17

Representante

Testemunhas:

1 – _____ -
CPF

2 – _____ -
CPF

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6C812672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180094*

CONTRATO Nº.....:20180094

ORIGEM.....:CARONA Nº 20060001/18

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....:SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO

CNPJ.....:CNPJ 17.441.179/0001-15

OBJETO.....:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0080/2017 PROC. ADMINISTRAT. PMSF/2017 Nº 0652/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, tendo por objeto a aquisição de Máquina e Equipamento Agrícola para atender as necessidades da Sec. Municipal de Agricultura Rec. Hídricos e da Pesca.

VALOR TOTAL.....:R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2018 Projeto 0901.206080015.1.027 Equipamento/Implementos-Agropecuária/ Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40, no valor de R\$ 12.700,00

VIGÊNCIA.....:28 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....:28 de Junho de 2018

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:06CE8D3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Senhora Maria José Duarte Leite, portadora do CPF nº 943.151.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - A servidora ora nomeada em conjunto com o senhor **Aluísio Dantas Vieira, portador do CPF 020.648.014-80**, responderá pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/ CONTRA – ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:16B7F0A2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00061/18, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

DECRETO Nro 00061/18, de 29 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito

suplementar no valor de R\$ 8.525,95 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.525,95 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$8.525,95 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 29 de Junho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00061/18 de 29 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	3.525,95
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.525,95
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid		
	Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			5.000,00
TOTAL GERAL			8.525,95

Lucrécia, 29 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00061/18 de 29 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		3.525,95
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.525,95
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0013 2.056	Programa Incentivo Agricult. Pecuaria Psicult. Apucult		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			5.000,00
TOTAL GERAL			8.525,95

Lucrécia, 29 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2F1A2703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02050005/18

NOME DO CREDOR: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS ME

CNPJ: 02.005.020/0001-80

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para os ônibus escolares de placas - OJX 6108 e NOE 4470 - de sua desta Sec. Mun. de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 6.984,00

Lucrécia/RN 03 de maio de 2018.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:30C11CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02050004/18

NOME DO CREDOR: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS ME

CNPJ: 02.005.020/0001-80

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio para sere, utilizados nos ônibus escolares de placas - OJX 6108 e NOE 4470 - de sua desta Sec. Mun. de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 712,50

Lucrécia/RN 03 de maio de 2018.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:CDC0390B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2018.06.25.02.001**

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do processo administrativo relacionados com o pleito

chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2018.06.25.02.001, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de filmagem, transmissão streaming, edição de vídeo e cobertura fotográfica de eventos institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.23.028RP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA 11755308400, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.626.185/0001-05, com sede na Rua Francisco Gomes Pascoal, nº S/N, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA, brasileiro, solteiro, empreendedor individual, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 117.553.084-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.002.760 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Aquino de Lacerda, nº 02, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 93.100,00 (Noventa e Três Mil e Cem Reais), para todos os itens 01, 03 e 04 em disputa, conforme demarcado no mapa de apuração.

LICITANTE VENCEDORA 02: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA 08361708499, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.817.389/0001-03, com sede na Rua Vicente Fernandes de Bessa, nº 664, CEP nº 59.945-000, Bairro do Amor, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.237.809 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.617.084-99, residente e domiciliado na Rua Vicente Fernandes de Bessa, nº 664, CEP nº 59.945-000, Bairro do Amor, Luís Gomes/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 31.700,00 (Trinta e Um e Setecentos Reais), para todos os itens 02 e 05 em disputa, conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito em 27 de junho de 2018.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:15374EB1

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2018.05.23.028.001 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2018.05.23.028.01**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA
11755308400

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de filmagem, transmissão streaming, edição de vídeo de eventos institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.23.028RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 34.600,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.01.13.392.2003.2035 – APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de junho de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Cleangelo Allan Felix Silva - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3811A7F6

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2018.05.23.028.002 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2018.05.23.028.01**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA 08361708499

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de filmagem com drone de eventos institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.23.028RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 5.850,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.01.13.392.2003.2035 – APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de junho de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Gilberto Francisco Sobrinho da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7DB01391

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2018.06.26.02.001**

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do processo administrativo relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2018.06.26.02.001, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para execução eventual dos serviços de segurança privada não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva em diversos eventos que serão promovidos pelo município, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.30.029RP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA 08361708499, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.817.389/0001-03, com sede na Rua Vicente Fernandes de Bessa, nº 664, CEP nº 59.945-000, Bairro do Amor, Major Sales/RN, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.237.809 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa

Física sob o nº 083.617.084-99, residente e domiciliado na Rua Vicente Fernandes de Bessa, nº 664, CEP nº 59.945-000, Bairro do Amor, Major Sales/RN, na condição de Representante Legal, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito e Quatrocentos Reais), para o único item em disputa, conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito em 28 de junho de 2018.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4E65F58F

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2018.05.30.029.001 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2018.05.30.029.01**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA 08361708499

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução eventual dos serviços de segurança privada não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva em diversos eventos que serão promovidos pelo município, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.30.029RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 00101; 02.01.13.392.2003.2035 – APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 00101; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 29 de junho de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Gilberto Francisco Sobrinho da Silva - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5978D89C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2018.06.15.02.001

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do processo administrativo relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2018.06.15.02.001, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de contratação de empresa especializada para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.02.010RP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: ANA PAULA DA SILVA 00975560417, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.431.013/0001-22, com sede no Sítio Fazenda Nova, s/n., CEP nº 59.945-000, Zona Rural, Luís Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 029.972.614-22, portador da Cédula de Identidade nº 002.078.820 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, s/n., CEP nº 59.945-000, Zona Rural, Luís Gomes/RN, na condição de Procurador, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 189.120,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Vinte Reais), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, em disputa), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito em 25 de junho de 2018.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A30E3C1D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.02.010.001
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2018.03.02.010.01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.02.010RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 23.658,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.01.13.392.2003.2035 – APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26 de Junho de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Ana Paula da Silva - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:60088EAF

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2018.05.18.022.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2018.05.18.022**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
FORNECEDORA Nº 01: ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME**

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, por ocasião das festividades alusivas a FENACUT 2018 - Feira de Negócios, Atividades Culturais e Turismo, aos 128 anos de emancipação política do município e demais eventos programados para o ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.18.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2018.05.18.022, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: ADRIANO DOS SANTOS JALES – ME

ITENS Nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 em disputa.

VALOR R\$: 125.742,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 26 de junho de 2019, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de junho de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – Órgão Regulador
Adriano dos Santos Jales – Prestador

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:361EB416

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2018.05.18.022.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2018.05.18.022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME**

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, por ocasião das festividades alusivas a FENACUT 2018 - Feira de Negócios, Atividades Culturais e Turismo, aos 128 anos de emancipação política do município e demais eventos programados para o ano em curso, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.18.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 69.342,00 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.01.13.392.2003.2035 – APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 00101; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº

33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de junho de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9C93A796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL Nº 030-PP/2018-SRP

NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 030-PP/2018-SRP

ONDE LIA-SE:

4.1.2 Texto do **subitem 4.1.2** retirado do edital por solicitação e orientação jurídica

NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 030-PP/2018-SRP,

ONDE SE LÊ:

4.1.7 As peças e acessórios utilizados serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referencia preços fornecidos pelas Concessionárias ou Autorizados ou Auto Peças, ou ainda, tabela oficiais de preços

LEIA-SE:

4.1.7 As peças e acessórios serão fornecidos pelo menos preço obtido junto ao mercado, devendo ser fornecido 3 (três) orçamentos para tal, acrescidos de tributo que incorram à empresa. Este ressarcimento deverá constar na Nota Fiscal de material relativa ao mês de ocorrência ao evento. A aquisição dependerá de prévia autorização do fiscal do contrato.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 030-PP/2018-SRP

ONDE LIA-SE:

Texto do **subitem 4.2** retirado do edital por solicitação e orientação jurídica por estar redundante.

Portanto, as empresas não necessitam cumprir o que se exigia no ITEM 4. ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIO do Termo de Referência, **nos subitens 4.1.2 e 4.2**, e, adequação do **subitem 4.1.7**. Ficam todos que adquiriram o edital, notificados quanto às alterações do presente Termo de Referência, deixando apenas mais claro o que se pede. Através desta publicação ficam todos avisados.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:15AF34DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003-TP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 19/07/2018 as 08h30min, Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, a Tomada de Preços nº 003-TP/2018, para Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de melhorias sanitárias (banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109,

Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, e no site do município

<https://marcelinovieira.websiteseuro.com/downloads/?dir=uploads/E DITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidente da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B061B030

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.01-0004

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.01-0004, assinado em 01/06/2018, cujo e a Contratação de empresa para a realização de show pirotécnico com fogos de artifício para comemoração do dia 13 de junho de 2018, dia de Santo Antônio de Lisboa. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME. Inscrito no CNPJ nº 02.447.823/0001-95 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:422D0B3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.27-0004

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.27-0004, cujo e a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fazer manutenção da iluminação pública padronizada nas comunidades: Panati, Juazeiro, Caiçara, Pitombeira, Vaca Morta de Baixo, Vaca Morta de Cima, Coito, Fechado, Cirurgião, Garzea, Exu de Baixo, Exu de Cima, São José, Vila Ana Henrique, Flecha, Pico, Lajes, Pé de Serra e centro da cidade de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de ICONE SERVICOS ELETRICOS EIRELI – ME. Inscrita no CNPJ nº 17.473.452/0001-93 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:59F2A8FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 2018.06.29-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 2018.06.29-0001, referente ao Pregão Presencial nº 028-PP/2018 - SRP. Objeto: contratação de empresa para futura e provável aquisição de material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN. Assinam a presente ARP as empresas D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, representado por Edivanildo de Lima portador do CPF nº 265.360.208-39, com o valor de R\$ 27.175,75 (Vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e a empresa J RIBAMAR DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 03.759.033/0001-08, representado por Pedro Henrique Cardoso Fontes de Lima, portador do CPF nº 068.503.034-22, com o valor de R\$ 188.701,00 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e um reais). Ata assinada pelo Gestor Municipal de Marcelino Vieira/RN, o Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e Representantes das empresas contratadas. A ATA de Registro de preços na sua íntegra encontra-se na Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparados por Lei

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:AB8EE93A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.28-0001

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.28-0001, cujo e a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos destinados a exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda. – ME., CNPJ nº 35.662.667/0001-34 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:87B4F895

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.28-0002

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.28-0002, cujo e a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos destinados a exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de Marq Tech Comercio e Servicos Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:CAD28666

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.28-0003

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.28-0003, cujo e a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos destinados a exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de Phospodont Ltda. inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:ABF6C52F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.28-0004

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria e Fundo Municipal de Saúde, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.28-0004, cujo e a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos destinados a exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de Nacional Comercio e Representação ERELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:636B0BE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.28-0005

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.28-0005, cujo e a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e instrumentos de construção civil para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de LC Material de Construção Ltda. – ME. inscrita no CNPJ/MF Nº. 26.877.992/0001-23 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:831C3F25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.22-0001

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.22-0001, assinados em 22/06/2018, cujo e a contratação de empresa para prestação de futuros serviços mecânicos de reparo e manutenção para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Obras e Urbanismo, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de K T DE PAIVA TERÇO - ME. inscrita no CNPJ nº 29.154.089/0001-22 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:686ADF52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.22-0002

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.22-0002, assinados em 22/06/2018, cujo e a contratação de empresa para prestação de futuros serviços mecânicos de reparo e manutenção para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Obras e Urbanismo, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - ME. inscrita no CNPJ nº 04.013.221/0001-55 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:5BE34C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2018.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no

artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

O GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamentos no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim priorizá-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1951 no valor de R\$ 2.222,85
 Nota Fiscal nº 1955 no valor de R\$ 20.368,70
 Nota Fiscal nº 1956 no valor de R\$ 2.065,29
 Nota Fiscal nº 1957 no valor de R\$ 1.870,08
 Nota Fiscal nº 1962 no valor de R\$ 4.154,08
 Nota Fiscal nº 1966 no valor de R\$ 4.871,97
 Nota Fiscal nº 1961 no valor de R\$ 420,17
 Nota Fiscal nº 1964 no valor de R\$ 300,11
 Nota Fiscal nº 1960 no valor de R\$ 370,11
 Nota Fiscal nº 1963 no valor de R\$ 323,34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de Maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:190B233B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 009/2018-FIXAR PONTO FACULTATIVO**

“Dispõe sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal durante a Copa do Mundo de Futebol 2018, e estabelece outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de Futebol 2018, o notório envolvimento nacional como evento e a preservação dos interesses dos jurisdicionados.

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º do Decreto n.º 008/2018, o qual dispõe sobre o horário de funcionamento das atividades da administração municipal nos jogos realizados em dias úteis a ser estabelecido em ato próprio.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fixar como ponto facultativo no âmbito do município de Monte das Gameleiras - RN, os dias em que por ventura a seleção brasileira se classificar para jogar na fase eliminatória da competição.

Art. 2º - Não se aplica este decreto aos serviços cuja paralisação seja inadmissível, por exercerem atividades essenciais, tais como os da área de saúde, e trabalhos de infraestrutura, como limpeza urbana, coleta de lixo, que deverão ser executados normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 28 de junho de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:06AF3DD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº08/2018
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LUIZ DE OLIVEIRA FILHO.
 AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 18 de julho de 2018, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 29 de junho de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:8AC3660A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO - PP Nº19/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, A MESMA POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME TERMO Nº2408201712261340408 E IMPRESSOS DO SITE
 HTTPS://CONSULTAFNS.SAUDE.GOV.BR/.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 16 de julho de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 29 de junho de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E0C850CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº21/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS- CMED, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 17 de julho de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 29 de junho de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8ABFDF55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº06/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, NESTE MUNICÍPIO.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que foram **INABILITADAS** as empresas: **ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 11.098.501/0001-79; **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.536.682/0001-45 e **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.784.837/0001-71, por não atenderem integralmente ao edital. Ficando **HABILITADAS** as empresas **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº 19.206.823/0001-04, **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.757/0001-80 e **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 13.079.100/0001-05, por atender as exigências editalícias. Caso não haja interposição de recurso fica apurado para o dia **10/07/2018 as 11h00min** a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas, o processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município.

28 de junho de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,

Presidente da CPL.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:82117EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2018062901

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018041001

MODALIDADE: PregãoNº PP 018/2018 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO TIPO PELÍCULAS 100% REFLEXIVA, NAS JANELAS E PORTAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MÁRIO SOLANO DE MOURA, HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES..

VALOR TOTAL: R\$ 5.829,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO: 412 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 29/06/2018 à 30/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C634E0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 097/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **12 de Julho de 2018, às 09:00min**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Transportes do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e E-mail: licitações.obrn@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AAD549F2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2018**

Exonera servidora de cargo em comissão do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 066, de 27 de março de 2018, que nomeia servidora efetiva no cargo em comissão de Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora efetiva Maria Cristina da Nóbrega Azevedo Araújo, inscrita sob matrícula 807, antes nomeada pela Portaria nº 066, de 27 de março de 2018, para ocupar o Cargo de provimento em comissão de Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco, definidas no artigo art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 17 de setembro de 2015.

Parágrafo único. A exoneração dada no *caput* deste artigo devolve a servidora ao quadro de pessoal da Prefeitura de Ouro Branco, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento promover o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do art. 55 do Estatuto dos Servidores Públicos municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 28 de junho de 2018, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Segundo de Sousa

Código Identificador:D32C99B1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 084/2018**

Nomeia servidora efetiva do Município de Ouro Branco no cargo em comissão de Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições encartadas no artigo 52 da Lei Municipal nº 851, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando as disposições encartadas no artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 17 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva Alcione da Costa Rocha, inscrita sob matrícula 551, com formação superior, para exercer o Cargo de provimento em comissão de Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco, definida no artigo art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 17 de setembro de 2015.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pela nomeada, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. A servidora municipal nomeada deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou por seus vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 28 de junho de 2018, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Segundo de Sousa

Código Identificador:8AAF1BC7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Prefeita Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete da Prefeita**, $\frac{1}{2}$ (meia diária), com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **28 de junho de 2018**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de junho de 2018.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária de Finanças

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:1FDF6D23

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081/2018**

Readapta servidor em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 01/2009, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, especialmente o art. 57;

Considerando conclusão do Processo Administrativo Municipal, orientando sobre readaptação funcional;

Considerando compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade, do cargo de Motorista, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptado para efetuar as funções atribuídas ao cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, o servidor João Batista da Costa, de matrícula 666, nos termos do artigo 57, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor, atribuída à categoria M51 na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 3º. A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser revisto em caso de requerimento do servidor.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 2º. O servidor deverá comprovar, anualmente, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções de Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de junho de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:139E8862

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11/2018**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no dia que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, o Decreto Estadual 28.109 de 14 de Junho de 2018, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia;

DECRETA:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, no dia 02 de julho de 2018 (segunda-feira).

Parágrafo único. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 29 de junho de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:27BE387D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2018, que objetiva: Prestação dos Serviços de Hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço e jantar), e traslado para as clínicas e hospitais, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade na Capital do Estado do RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Casa de Apoio Nossa Senhora de Santana Ltda - R\$ 158.000,00.

Paraná - RN, 28 de Junho de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C7703BE8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP/PMP Nº 023/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores: **VANESSA COSTA VALENTIM**, Procuradora Adjunta – MAT. 00556-2, **MARIA DO SOCORRO ANDRADE MORAIS**, Professora, MAT. 0099-1, e **GEOVANE FERREIRA ROCHA**, Auxiliar Administrativo, MAT: 00243-1, respectivamente, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, incubida de apurar, no prazo de 90 (Noventa) dias, a possível prática incompatível com os deveres estatuídos na legislação municipal, principalmente os elencados no art. 120, inciso XVII, e art. 121, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 010/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) relativos a possíveis acumulações indevidas de cargos empregos ou funções públicas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de Junho de 2018.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F67BEC5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º ADITIVO PP 013/2017**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: TAC Transporte e Aluguel de Carros Ltda – EPP - CNPJ: 05.097.586/0001-78

Pregão Presencial nº 013/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no município de Parazinho/RN. Valor do Contrato: 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 10.10.101.361.2012 – Manutenção do Programa FNDE PNAT – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.10.10.101.361.2047 – Manutenção do Transporte Escolar Estadual - PETERN – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 01/06 a 31/12/2018

Parazinho/RN, em 01 de junho de 2018.

Prefeitura de Parazinho
CARLOS VERIANO DE LIMA
Contratante

ALEXANDRE VERAS BRITO

Contratado

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:C5C98DC9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 031/2018**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 031/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07062018/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 031/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, Pagamento referente a ANUIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA -CRF 2017, onde o mesmo acompanha e fiscaliza a Farmácias Pública eo Laboratório de Análise Clínicas da Secretária Municipal de Saúde de Passagem.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

CONSELHO NACIONAL DE FÁRMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.428.732/0001-99 com valor global de R\$ 1.945,48 (Mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 13 de Junho de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:F2F37537**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISP 031/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180084

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 031/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07062018/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE FÁRMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.428.732/0001-99.

OBJETIVO: ANUIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA -CRF 2017, onde o mesmo acompanha e fiscaliza a Farmácias Pública eo Laboratório de Análise Clínicas da Secretária Municipal de Saúde de Passagem.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 1.945,48 (Mil Novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 13 de junho a 31 de Dezembro de 2018

FUNTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0.7.0.2.2.0.4.2.3.3.90.39.00 3.3.90.39.99.0.1.0.0.2

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

Data Assinatura: 13 de Junho 2018

Pelo Contratante

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada

KLEBER FREITAS REGO,

CPF: 538.397.654-04

Representantes Legal

– Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:0F12CC33**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 011/2018 – GP**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidades de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 02.07.2018 (Segunda – feira), em virtude do jogo Brasil x México.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção da rede elétrica, defesa civil, fiscalização e orientação de obras.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo controle e gerenciamento do expediente excepcional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 29 de junho de 2018.

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:31D2309E**GABINETE DO PREFEITO
–DECRETO N.º 010/2018 – GP**

Dispõe sobre a ouvidoria municipal e o serviço de informações ao cidadão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, previstas constitucionalmente e na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo município;

CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões e denúncias é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento de ações estratégica destinadas à sua solução;

CONSIDERANDO a necessidade de o poder público municipal disponibilizar o Serviço de Informações ao Cidadão em respeito à Lei Federal n.º 12.527/2011.

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal n.º 13.460/2017:

DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal da administração direta do município de Passagem, responsável pela interface da administração pública com a comunidade.

Art. 2º. A ouvidoria municipal funcionará junto à Controladoria Geral do Município e terá, além das atribuições previstas na Legislação, as seguintes:

I – receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;

II – difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;

III – elaborar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

IV – identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las;

V – Informar a Administração eventuais medidas de solução.

§1º. Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo para fins internos da administração pública quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.

§2º. As denúncias que versem sobre ilegalidades serão analisadas exclusivamente somente pelo Controlador Geral do Município.

§3º. Todos os cidadãos receberão resposta da ouvidoria sobre as reclamações, denúncias e sugestões encaminhadas no prazo máximo de 60 dias, desde que informada os meios de respostas.

§4º. Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 30 dias do seu recebimento.

Art. 3º. Será disponibilizado ao público um espaço virtual por meio do site oficial para o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões.

Parágrafo único. A administração municipal promoverá os atos de publicidade necessários ao amplo conhecimento dos canais de comunicação da ouvidoria municipal.

Art. 4º. A Controladoria Geral do Município fornecerá todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal e será a unidade gestora.

Art. 5º. Para a função de Ouvidor fica, sem prejuízo de suas funções originárias, o Controlador Geral do Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 20 de junho de 2018.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:FD57F984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2018**

PORTARIA Nº 057/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 28 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA LUIZA BARBOSA MOURA**, CPF: **118.737.404-09** para o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Junho de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 28 de Junho de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:02D31678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2018**

Decreta ponto facultativo nas repartições Municipais e outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 02 de Julho de 2018, Segunda - Feira em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: Plantões na área de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, 29 de Junho de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:41A96C7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 065/2018**

PROCESSO Nº 582/2018

Objeto: Contratação de Serviços de buffet para realização de festa de Aula Inaugural do Curso de Costureiro Industrial do Vestuário - Modista ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS em parceria com o SENAI às mulheres do Grupo de Mulheres.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: LUZIA PATRÍCIA DE MELO CUNHA 07029400461, com sede Rua Francisco Otaviano Filho, 180, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **14.030.842/0001-09**

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2017 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALCIMENTO DE VÍNCULO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 29 de Junho de 2018

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:D7587272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 010, DE 28 DE JUNHO DE 2018. *

Dispõe sobre a situação de emergência financeira e administrativa municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o início de um novo governo eleito em eleição suplementar para dar continuidade à gestão municipal iniciada em 01 de janeiro de 2017;

Considerando a total falta de informações alusivas à dados indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços administrativos sem sofrer solução de continuidade, notadamente aquelas informações determinadas pela TCE/RN 034, de 03 de novembro de 2016, as quais não obstante solicitadas não foram informadas pela equipe de transição governamental;

Considerando o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nr. 8789/2017, o qual concluiu: “*Por tais razões, opina o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, pela imediata concessão de medida cautelar, de modo que seja determinada a urgente sustação dos efeitos do Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2017 da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, com proibição de realização de novas contratações temporárias sob a égide do referido certame, na forma dos arts. 120 e 121, II e III, da Lei Complementar Estadual nr. 464/2012*”. Parecer esse seguida da mesma orientação por parte da Informação – DAP prolatada pelo Corpo Técnico Instrutivo do TCE;

Considerando a necessidade de saneamento das contas públicas, com vistas ao equilíbrio financeiro do Município na forma e modos determinados pela Lei Complementar nr. 101/2000;

Considerando a situação anormal encontrada na administração pública municipal, decorrente do vencimento de contratos e a não realização de certames com vistas à alguns serviços essenciais, notadamente em face à falta de um planejamento adequado, assim como a falta de estoques de medicamentos e outros insumos hospitalares, material de expediente, limpeza pública e combustíveis;

Considerando que os serviços essenciais não podem ser prestados sem a necessidade de contratação de pessoal para dar execução aos programas sociais, educacionais e saúde, dentre outros setores não menos importantes ao desenvolvimento da máquina administrativa, justificando assim a hipótese fixada no art. 24, IV da Lei nr. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º. O Executivo Municipal decreta Estado de Emergência Financeira e Administrativa pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual prazo se não houver ainda sido sanada a situação.

Art. 2º. Ficam extintos todos os contratos de prestação continuada, inclusive aqueles decorrentes do Processo Seletivo 001/2017, ou aqueles que ainda não tiveram o seu objeto adimplido pelo contratado, firmados com o Município de Pedro Avelino até 28 de junho de 2018, salvo os contratos de fornecimento de água, energia elétrica e de serviços de telefonia fixa.

Art. 3º. São suspensos os pagamentos de quaisquer despesas realizadas até 28 de junho de 2018, até que sejam apurados, caso a caso, a regularidade da constituição da despesa e o efetivo cumprimento do objeto contratado, retirando-os imediatamente da ordem cronológica definida da Resolução 032/TCE, até se que conclusa a análise dessa legitimidade.

§1º. A suspensão dos pagamentos compreende as ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques emitidos para liquidação após 28 de junho de 2018, cujo acatamento não tenha se concretizado nos respectivos expedientes.

§2º. A Procuradoria Geral do Município é o órgão encarregado de adotar as providências para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como rever todos os casos de suspensão de pagamento, ficando autorizada a homologar aqueles em que não tenha sido identificado vício formal ou legal, quando retornarão para ordem cronológica estabelecida pela norma acima reportada.

§3º. Perdem o efeito a partir deste ato, todas as programações de pagamento anteriormente definidas por qualquer meio, inclusive sistema bancário informatizado, onde esteja prevista utilização de recursos públicos municipais.

Art. 4º. Todos os processos de pagamento realizados por gestões anteriores à que ora foi empossada, serão centralizados na Controladoria do Município, os quais se submeterão a Parecer Jurídico.

Art. 5º. A Comissão de Transição deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo o Relatório Final do trabalho realizado, observando os prazos e conteúdo determinado na Resolução TCE/RN 034, de 03 de novembro de 2016.

Art. 6º. Ficam exonerados, com efeitos a partir de 28 de junho de 2018, todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes da estrutura administrativa do Município, que tenham sido providos por ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Os Cargos Comissionados existentes na estrutura do Poder Executivo Municipal permanecerão vagos, com atribuições automaticamente transferidas ao superior hierárquico respectivo, até que seja reavaliada sua necessidade e adequação para o bom funcionamento do Serviço Público Municipal.

Art. 7º. Somente podem ser realizadas despesas por qualquer órgão da Administração mediante a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, através de pedido de autorização de despesa encaminhado pelo titular do órgão interessado.

Parágrafo único. Qualquer despesa realizada sem a prévia autorização de que trata o *caput* deste artigo não será processada, e o seu pagamento será da responsabilidade do servidor que a determinou.

Art. 8º. Todos os servidores municipais devem retornar, imediatamente, às suas repartições de origem, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 9º. Ficam suspensas toda e qualquer espécie de gratificação paga aos servidores efetivos ou não deste Município, as quais se submeterão a uma análise de sua legalidade por parte da Procuradoria Geral do Município, salvo quando se tratar de verba incorporada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*** Republicado por incorreção da data.**

Pedro Avelino, RN, 28 de junho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D322EB30

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre delegação de poderes ao Subsecretário Municipal de Finanças.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 37, II, e o artigo 73, XII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam delegados ao Subsecretário Municipal de Finanças do município de Pedro Avelino/RN, nos exercícios das atribuições do cargo de Tesoureiro, os seguintes poderes:

- I. emitir cheques;
- II. abrir e encerrar contas de depósito;
- III. autorizar cobrança;
- IV. utilizar o crédito aberto na forma e condição;
- V. receber, passar recibo e dar quitação;
- VI. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. requisitar talonários de cheques;
- VIII. autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX. retirar cheques devolvidos;
- X. endossar cheque;
- XI. sustar/contrordenar cheques;
- XII. cancelar cheques;
- XIII. baixar cheques;
- XIV. efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII. efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas e repasse recursos;
- XIX. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XX. solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXI. emitir comprovantes;
- XXII. efetuar transferência para a mesma titularidade de meio

- eletrônico;
- XXIII. encerrar contas de depósito;
- XXV. consultar obrigações do débito direto autorizado – dda, e
- XXVI. Movimentação de todos os tributos municipais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino, 29 de junho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:81DEFEA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2018.

Dispõe sobre delegação de poderes ao Subsecretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 37, II da Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica delegado ao Subsecretário Municipal de Finanças do Município de Pedro Avelino/RN, os seguintes poderes:

- I. emitir cheques;
- II. abrir e encerrar contas de depósito;
- III. autorizar cobrança;
- IV. utilizar o crédito aberto na forma e condição;
- V. receber, passar recibo e dar quitação;
- VI. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. requisitar talonários de cheques;
- VIII. autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX. retirar cheques devolvidos;
- X. endossar cheque;
- XI. sustar/contrordenar cheques;
- XII. cancelar cheques;
- XIII. baixar cheques;
- XIV. efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII. efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas e repasse recursos;
- XIX. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XX. solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXI. emitir comprovantes;
- XXII. efetuar transferência para a mesma titularidade de meio eletrônico;
- XXIII. encerrar contas de depósito;
- XXV. consultar obrigações do débito direto autorizado – dda, e
- XXVI. Movimentação de todos os tributos municipais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino, 29 de junho de 2018.

IVONE TEODORO DA TRINDADE

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:07234975

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 071/2018.**

Dispõe sobre delegação de poderes ao Subsecretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 37, II da Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica delegado ao Subsecretário Municipal de Finanças do Município de Pedro Avelino/RN, os seguintes poderes:

- I. emitir cheques;
- II. abrir e encerrar contas de depósito;
- III. autorizar cobrança;
- IV. utilizar o crédito aberto na forma e condição;
- V. receber, passar recibo e dar quitação;
- VI. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. requisitar talonários de cheques;
- VIII. autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX. retirar cheques devolvidos;
- X. endossar cheque;
- XI. sustar/contrordenar cheques;
- XII. cancelar cheques;
- XIII. baixar cheques;
- XIV. efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII. efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas e repasse recursos;
- XIX. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XX. solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXI. emitir comprovantes;
- XXII. efetuar transferência para a mesma titularidade de meio eletrônico;
- XXIII. encerrar contas de depósito;
- XXV. consultar obrigações do débito direto autorizado – dda, e
- XXVI. Movimentação de todos os tributos municipais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino, 29 de junho de 2018.

LUCIANA ANGÉLICA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:39759C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, com Sede à Rua João Pessoa, 181, centro - Pedro Velho, Centro PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.354.896/0001-19, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, o Sr. Patrícia Peixoto Targino, brasileira, solteira, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em PEDRO VELHO/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 09/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO para REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS, BEM COMO SISTEMAS DO GOVERNO, NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, ALÉM DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM O ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, a

qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e os artigos e condições seguintes: Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS, BEM COMO SISTEMAS DO GOVERNO, NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, ALÉM DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM O ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de PEDRO VELHO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR. Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cond PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN – Cep 59.196-000 CNPJ: 08.354.896/0001-19 Página 2 de 7 Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a: a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação; b) começa a executar os serviços contratados num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de compra/serviço, de acordo com as necessidades da administração, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados; c) executar os serviços conforme especificação, registrados na presente ARP; d) executar os serviços no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. a) De acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente. b) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN – Cep 59.196-000 CNPJ: 08.354.896/0001-19 Página 3 de 7 participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que

aderirem. Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração. Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: EMPRESA: METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.089.798/0001- 22 Telefone: (84) 99849- 9100 e-mail: alexlima@mettaconsultoria.com.br Endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Edifício Office Tower Center, sala 607, Candelária, Natal/RN. ITEM QUANT DESCRIÇÃO VALOR MENSAL PREÇO (R\$) 1 - 0015616 12 Serviço de regularização de pendências, junto a órgãos, bem como sistemas do governo estadual, governo federal e captação de recursos com o acompanhamento e prestação de contas. 8.500,00 102.000,00 Art. 7º. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias subsequentes ao mês do serviço prestado, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada: a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN - Cep 59.196-000 CNPJ: 08.354.896/0001-19 Página 4 de 7 Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial. Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores. Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições: a) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 5(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra, de acordo com as necessidades da administração, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados; b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo Pela Administração, observado os limites geográficos do MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa. 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta. 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento. 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Município deverá recebê-lo: a) Por servidor responsável, desde que: a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN - Cep 59.196-000 CNPJ: 08.354.896/0001-19 Página 5 de 7 a.2 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; a.4 – o objeto esteja adequado para utilização. 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto

fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Pela Administração poderá: a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração; b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular; d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”. b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”. Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN - Cep 59.196-000 CNPJ: 08.354.896/0001-19 Página 6 de 7 Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP. b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação; f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e g) em razões de interesse público, devidamente justificadas. II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal. Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO VELHO/RN Nada mais

havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN – Cep 59.196-000 CNPJ: 08.354.896/0001-19 Página 7 de 7

Pedro Velho/RN. 22 de Junho de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF nº 22.089.798/0001-22

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:08141FD8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 566

Institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR e dá outras Providências.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO, Prefeita do Município de Pedro Velho faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Pedro Velho – COMTUR como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Pedro Velho.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem-estar de seus habitantes e turistas.

Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Pedro Velho.

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato da Prefeita Municipal.

I - O Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, através de Lista Tríplex, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA**

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Pedro Velho - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Pedro Velho - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Serviços Urbanos.

01 (um) representante do Poder Legislativo.

II - Da Sociedade Civil:

01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

01 (um) representante do Setor de Gastronomia;

01 (um) representante do Moto Clube, Trilheiros;

01 (um) representante da Classe de Artesãos;

01(um) representante da Associação dos Agricultores;

01 (um) representante do comércio;

01 (um) representante da Igreja Católica;

01 (um) representante do Clube de Dirigentes Logistas - CDL;

01 (um) representante dos movimentos culturais do Município.

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pela Prefeita Municipal.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicará também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

Art. 6º A coordenação do COMTUR será exercida por 02 (dois) coordenadores, sendo um deles advindo do Poder Público, o qual deverá ser titular da Secretaria Municipal de Turismo e outro da iniciativa privada, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, sendo 01 (um) representante do Poder Público e outro das entidades privadas.

§ 1º A escolha do Coordenador advindo da iniciativa privada e do Secretário e Secretário Adjunto será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta. O 1º (primeiro) exerce a função de coordenador do grupo e o Secretário terá a seu encargo as funções executivas do Conselho.

§ 2º A Coordenação poderá ser exercida em conjunto, ou de acordo com a Plenária, que poderá ser de 01 (um) ano para cada entidade e

membro da coordenação, devendo a documentação emitida pelo Conselho conter a assinatura dos 02 (dois).

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 7º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - Emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - Organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - Auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - Estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - Elaborar e divulgação de calendário de eventos do Município;

IX - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - Formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XV - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo como realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - Formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - Eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX - Apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

XX – Fomentar atividades de incentivo ao Turismo Cultural.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - Convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, redes sociais, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - Coordenar as atividades do Conselho;

V - Cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - Responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - Convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - Garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - Determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - Conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - Colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - Mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - Estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - Conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - Encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - Agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - Propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

XXIII - Após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros,

garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9 Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - Assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - Secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - Redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10 O Conselho Municipal de Turismo de Pedro Velho - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 11 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 12 O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do “ano par” devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

I - Definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - Aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR

Art. 15 O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - Receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - Rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

III - Poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - Contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - Produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - Rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - Outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.”

Art. 16 As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 17 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

II - Aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de Pedro Velho – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Pedro Velho;

VI – Contratar consultoria ou assessoria específica para desenvolvimento de projetos, programas e planos municipal, ou para atender quaisquer necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de Pedro Velho – COMTUR.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 18 Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 19 Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:

I - As especificações definidas em orçamento próprio;

II - Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 21 Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - Auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar a população, a cultura para o turismo;

II - Auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - Zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 22 O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 23 O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 24 As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 25 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 29 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:8B2EE034

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2018-GAB, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Exonerar a pedido JOSÉ CARLOS PEREIRA FIDELIS, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido JOSÉ CARLOS PEREIRA FIDELIS, brasileiro, portador do RG: 002.712.321 SSP/RN, CPF(MF): 080.204.014-40 do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 29 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:CD3C4023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000085/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Registro de preço por um período de 12 (doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min. do dia 03/06/2018. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 16/07/2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09:00min. do dia 16/07/2018, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 012/2018 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 29 de junho de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:21116830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000067/18

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, após a análise do setor de engenharia, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da abertura das propostas de preço da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, PROCESSO LICITATORIO Nº 000067/18, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: MANGA - TRECHOS 01 E 02, PROFESSOR JOSÉ NOBRE - TRECHO 02, MANOEL DE FREITAS - TRECHO 02, E JOSÉ VIANA PEREIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Que teve o seguinte resultado de classificação: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.625.410/0001-35, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 269 – Nossa Senhora da Conceição - Apodi/RN, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 216.128,37 (duzentos e dezesseis mil e cento e vinte e oito**

reais e trinta e sete centavos); **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.518.835/0001-80, com endereço a Rua TREZE DE MAIO, 59.805 – 000, LUCRECIA/RN, que ficou em **SEGUNDO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 257.844,50(duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**; **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, com sede a Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN, que ficou em **TERCEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 268.489,88(duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**; e **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48, com endereço no Sítio Exú, 24 – Zona Rural - LUCRECIA/RN, que ficou em **QUARTO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 274.436,23(duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 29 de junho de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5C811465

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362/2018-GP/PMP**

Portalegre/RN, 27 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos dos requerimentos administrativo de readaptação das servidoras, Cleanubia Pereira da Silva, matrícula nº 257, Maria do Socorro Calixto, matrícula nº. 305; e Georgiana de Freitas Magalhães, matrícula nº 283;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 001/2018, dos servidores público municipais, Cleanubia Pereira da Silva, matrícula nº 257, Maria do Socorro Calixto, matrícula nº. 305; e Georgiana de Freitas Magalhães, matrícula nº 283;

Art.2º Caberá a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Maria Aurimar Fernandes Nobre, matrícula nº. 237; presidente
Iraci Raposo de Lucena, matrícula nº. 328; membro
Afrânio Gurgel de Lucen, matrícula nº. 244; membro
Maria Aparecida Costa Moura matrícula nº. 273; suplente

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório pela concessão ou não da readaptação, na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

§2º Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 27 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:254CFBEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2018-GP/PMP**

Portalegre, 29 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitadas os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, (sumula 473/STF);

CONSIDERANDO que por conveniência da administração, parte do contrato nº 2017.008.008.001 deixou de ser executado, permanecendo um saldo de R\$ 27.301,99 (vinte e sete mil, trezentos e um reais e noventa e nove centavos) do total empenhado;

RESOLVE

Art. 1º Fica anulado o saldo de empenho nº 811001, de 11 de agosto de 2017, originado do contrato de execução nº 2017.008.008.001, da Tomada de Preço Nº 004/2017 – Processo Nº 000104/2017, encaminhando ao setor de contabilidade para que proceda com a baixa do saldo e o arquivamento na pasta própria que compõe o processo em tela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:050A11A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO - PONTO FACULTATIVO**

Decreto nº 084/2018 – gabinete da prefeita, em 28 de JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e em CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 28.109, DE 14 DE JUNHO DE 2018:

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse

evento, E em consonância com o DECRETO MUNICIPAL nº 083/2018,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente será FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 02 de julho de 2018, dia do jogo da Seleção Brasileira nas Oitavas de Finais da Copa do Mundo de Futebol de 2018, jogo que acontecerá às 11h em horário de Brasília/DF.

Art. 2º - O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, Gabinete da Prefeita em 28 de junho de 2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0882E4C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 932/2018 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que o futebol existe e faz parte de uma antiga tradição e paixão nacional, que estimula famílias e amigos a se reunirem como uma torcida única, em prol da Seleção Brasileira; CONSIDERANDO esse sentimento latente inerente a todos nós; CONSIDERANDO que essa medida auxilia o município institucional e administrativamente e não trará prejuízos para o Estado do Rio Grande do Norte. CONSIDERANDO a funcionalidade regular dos serviços de atenção básica, que são imprescindíveis

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dia 02 de julho de 2018, (segunda-feira), em virtude ao Jogo da Seleção Brasileira de Futebol, exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 29 de Junho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:9363E480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2018 – GP**

Portaria nº 177/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 020/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora listada abaixo como Fiscal Titular do Contrato que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.**

Fiscal: Alvaci Moura Farias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.682.924-82 e Registro Geral sob o Nº 002.469.625, Nº da Matrícula: 80566-1;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de junho de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:60C04799

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2018, no dia 17 de julho de 2018, às 14:00 horas, **objetivando: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.** O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 29 de junho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:ADB7F718**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 231/2018**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TORO PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, que dispõe sobre Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Combustível tipo Óleo Diesel S10 destinado a manutenção do Veículo Toro pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado ao Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Combustível tipo Óleo Diesel S10 destinado a manutenção do Veículo Toro pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 29 de junho de 2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C70300FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0025/2018**

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 13/07/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Registro de preço destinado a

contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de junho de 2018.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E26BAC83**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180038**

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCA MARIA DE LIMA
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL.....: R\$ 19.982,70 (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2018

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:EE13DF87**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180039**

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: GERALDO MARQUES DE FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.771,00 (dez mil, setecentos e setenta e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2018

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:311C5FB3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180040**

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL.....: R\$ 13.253,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2018

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AF202C3D

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180041**

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: JOÃO MARQUES DE FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL.....: R\$ 10.771,00 (dez mil, setecentos e setenta e um reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2018

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:76EE781F

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180042**

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: JOSEFA MARIA DE FARIAS
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR TOTAL.....: R\$ 13.253,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 0801.123610042.2.046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2018

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:68C659DF

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150107**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018.
BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2018

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:706CC431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 328/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ceder, a Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, por um prazo 02 (dois) anos, a servidora municipal **JOSEFA JARLENE ANULINO DA SILVA ARAÚJO, Mat: 113280**, para continuar exercendo suas atividade junto a aquele Órgão Municipal.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora acima e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de maio de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
 Prefeita

Publicado por:
 Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9C993F2F

**GABINETE CIVIL
 DESPACHO**

Consubstanciado na Informação da Secretaria Municipal de Finanças, quando define distintamente, as fontes de receitas quanto à sua vinculação, o FAEC e MAC/Média e Alta Complexidades, ambas vinculadas ao Bloco de “Custeio” e sub-bloco “Média e Alta Complexidade/MAC”, autorizo o pagamento imediato do processo de despesa nº 112008/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, que tem como credor a empresa CDJ - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, essa inscrita no CNPJ/MF nº 10.722.198/0001-70, no valor R\$ 37.808,40 (Trinta e sete mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos). Esse processo está situado como 32º (trigésimo segundo) processo de despesa na lista da ordem cronológica para fins de pagamentos, através da Fonte de vinculação de receitas: “01065000 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar/MAC”, conta bancária nº 38.581-6 – agência 0701-3 - Banco do Brasil S/A. Porém, vinculada ao MAC, há a fonte de receita “FAEC,” que tem recursos financeiros e vinculação quanto à sua destinação distintamente, quando a sua ordem cronológica de pagamentos, conforme previsto no Par. 3º do art. 3º da Resolução nº 24/2017 – TCE, de 28.11.2017, será apartada da sequência cronológica do MAC.

Ante essa situação, o pagamento do processo acima identificado seguirá a sequência cronológica específica do FAEC, quando desde autorizo seu pagamento.

Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2018.

MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA

Secretária de Saúde do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:BA011918

**GABINETE CIVIL
DESPACHO**

Consubstanciado na Informação da Secretaria Municipal de Finanças, quando define distintamente, as fontes de receitas quanto à sua vinculação, o FAEC e MAC/Média e Alta Complexidades, ambas vinculadas ao Bloco de “Custeio” e sub-bloco “Média e Alta Complexidade/MAC”, autorizo o pagamento imediato do processo de despesa nº 112008/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, que tem como credor a empresa CDJ - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, essa inscrita no CNPJ/MF nº 10.722.198/0001-70, no valor R\$ 32.407,20 (Trinta e Dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

Esse processo está situado como 33º (trigésimo terceiro) processo de despesa na lista da ordem cronológica para fins de pagamentos, através da Fonte de vinculação de receitas: “01065000 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar/MAC”, conta bancária nº 38.581-6 – agência 0701-3 - Banco do Brasil S/A. Porém, vinculada ao MAC, há a fonte de receita “FAEC,” que tem recursos financeiros e vinculação quanto à sua destinação distintamente, quando a sua ordem cronológica de pagamentos, conforme previsto no Par. 3º do art. 3º da Resolução nº 24/2017 – TCE, de 28.11.2017, será apartada da sequência cronológica do MAC. Ante essa situação, o pagamento do processo acima identificado seguirá a sequência cronológica específica do FAEC, quando desde autorizo seu pagamento.

Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2018.

MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA

Secretária de Saúde do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:599AB502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de julho de 2018, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, objetivando a Aquisição de mobiliário e equipamento para creche pro-infância, para o município de Santa Cruz/RN nos termos de compromisso par nº 201601059, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 13 de julho de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 13 de julho de 2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 29 de junho de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:21F6B107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 007/2018***

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 03 de julho de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 28 de junho de 2018.

A COMISSÃO.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:05BC3807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 364/2018**

Tempo de Responsabilidade
GABINETE DO PREFEITO

Decreto 364/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 89.060,00 (oitenta e nove mil e sessenta reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.060,00 (oitenta e nove mil e sessenta reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 27 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 364/2018

ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.361.0008.2277	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO	339039	RS 60.000,00
02.003.04.122.0003.2277	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO	339039	RS 6.500,00
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	339039	RS 2.560,00
02.008.27.812.0023.2278	PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE	339039	RS 5.000,00
02.006.04.122.0007.2277	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO	339039	RS 5.000,00
03.001.10.122.0009.2277	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO	339039	RS 10.000,00
TOTAL			RS 89.060,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.361.0008.2277	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO	319004	RS 60.000,00
02.003.04.122.0003.2277	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO	319004	RS 6.500,00
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	319004	RS 2.560,00
02.008.27.812.0023.2278	PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE	319004	RS 5.000,00
02.006.04.122.0007.2277	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO	319004	RS 5.000,00
03.001.10.122.0009.2277	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO	319004	RS 10.000,00
TOTAL			RS 89.060,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:EE510894**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA 001/2018****CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 001/2018**

O Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte vem a público comunicar que realizará cadastro de Comerciantes Ambulantes e licenciamento para atuarem nos festejos de SANTANA sendo realizado no período abaixo mencionado.

A Chamada Pública para o cadastramento será de acordo com o disposto do Decreto de nº 304, de 06 de julho de 2017, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, no dia 07 de julho de 2017.

O cadastramento e licenciamento serão realizados na sede da Prefeitura, localizada a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 – Centro – Santana do Matos RN, no horário de 8hs as 13 horas, durante o período de 03 a 14 de julho de 2018.

Não será licenciado e expedido alvará aos interessados que não comparecem no período de 03 a 14/07/2018, ficando proibido de instalar barracas, carros, e outros equipamentos para comercialização de produtos, bem como ambulantes itinerantes, conforme determina do Decreto nº 304/2017.

As regras para o cadastramento e expedição do alvará obedecerá os dispositivos do Decreto de nº 304/2017.

LOCAL E DATAS PARA CADASTRAMENTO:

Dias: 03 a 07/07/2018 – Destinado Exclusivamente para os Comerciantes Ambulantes residentes no Município de Santana do Matos RN, horário de 08 horas as 13 horas;

Dias: 10 a 13/07/2018 – Destinado para os Comerciantes de Outros Municípios do RN e ou outros Estados.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos RN – Setor de Tributação

Santana do Matos RN, 28 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLÉBIO MANOEL SOARES

Secretario Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Publicado por:Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E9507A61**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 20040009/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 20040009/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, nos itens 01; 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total de R\$ 44.000,00. Totalizando um valor global de R\$ 44.000,00.

Santana do Seridó/RN, 29 de junho de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregeiro PMSS

Publicado por:Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:758F4E4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 20040009/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 20040009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, no valor total de R\$ 44.000,00. Totalizando um valor global de R\$ 44.000,00. Homologado em 29/06/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:8208A740**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 20040009/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita pelo CNPJ nº 28.750.897/0001-90, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor total de R\$ 44.000,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A

presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 29 de junho de 2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e as Empresas

ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
P/ Fornecedor
Promitente
Contratado

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:D394BACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 022/2018 - SRP

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 022/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação futura e de forma parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Radiológicos para atendimento da rede pública de Saúde do Município de Santo Antônio/RN e PPI (Programação Pactuada e Integrada) com os municípios circunvizinhos. Teve como vencedora a empresa licitante: AGRESTE RADIOLOGIA LTDA ME, CNPJ – 23.257.972/0001-61, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ R\$434.986,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 29 de junho de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D2DE69B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 022/2018 - SRP

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 022/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação futura e de forma parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Radiológicos para atendimento da rede pública de Saúde do Município de Santo Antônio/RN e PPI (Programação Pactuada e Integrada) com os municípios circunvizinhos. Teve como vencedora a empresa licitante: AGRESTE RADIOLOGIA LTDA ME, CNPJ – 23.257.972/0001-61, vencedora do lote 01: Valor unitário de R\$ R\$434.986,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 29 de junho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:96140295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO /SRP - Nº. 022/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação futura e de forma parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Radiológicos para atendimento da rede pública de Saúde do Município de Santo Antônio/RN e PPI (Programação Pactuada e Integrada) com os municípios circunvizinhos.

FORNECEDOR: AGRESTE RADIOLOGIA LTDA ME, CNPJ – 23.257.972/0001-61.

VALOR DO FORNECEDOR: R\$434.986,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019.

Santo Antônio/RN, em 29 de junho de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:032F032B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2018

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito à Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, GEILDO BEZERRA DANTAS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS, e JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, abaixo assinados, respectivamente, presidente e, Pregoeiro e membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, a fim de receberem os invólucros contendo a documentação e as propostas de preços relativas à Tomada de Preços em epígrafe. Iniciados os trabalhos, a Comissão verificou que, não obstante se tratar de licitação cujo Edital recebeu ampla divulgação, notadamente no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do RN no Jornal Tribuna do Norte e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, de acordo com o inciso V do item 03 do respectivo apenas as empresas CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP CNPJ Nº 07.126.573/0001-05 E PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ Nº 21.052.876/0001-51 compareceram dentro do prazo estipulado para participarem da mesma, já as empresas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME e a empresa CONSTRUTURA SF E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME não compareceram dentro do prazo pedido nos requisitos de participação, diante de recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, que compareceu dentro do período tempestivo para apresentação do referido recurso mais precisamente no dia 27/06/2018 á exatamente dois dias do abertura desta sessão, onde de acordo com o subitem 8.1 do item 8 do referido edital o mesmo tem o direito, onde de acordo com o referido edital a

Comissão de licitação tem até Três Dias úteis para julgar o referido recurso, Considerando que o prazo para a resposta do mesmo só se vence dia 03/07/2018, a Comissão de Licitação remeteu a Assessoria Jurídica do município para apreciação da mesma, devendo se levar em consideração que na data do referido recurso apresentando pela empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, houve o jogo do Brasil contra a Servia pela copa do mundo de futebol, onde de acordo com o decreto municipal nº 115/2018, em dia dos jogos do Brasil é considerado ponto Facultativo nas repartições, a Assessoria não teve como apreciar o referido recurso, como também na dia 28/06/2018 a Assessoria do município estava em audiência resolvendo demais problemas de Prefeitura Municipal, considerando que Segunda Feira dia 02/07/2018 haverá jogo do Brasil onde também será decretado ponto facultativo, o Referido recurso será julgado e publicado na Femurn na edição do dia 03/07/2018, não havendo tempo hábil para publicação no DOU, DOE e Jornal de Grande Circulação, diante dos respectivos fatos O presidente da CPL Abriu a Sessão mais logo em seguida resolveu suspender-la para a apreciação do recurso. Por fim, não havendo mais o que tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo licitante presente à Sessão.

São Fernando/RN, 29 de junho de 2018. #####-#####

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro da CPL

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Licitante

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Licitante

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:69DEB154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2018
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a registrar preços para realizar serviços de coleta, transporte e destinação adequada do lixo produzido nas Unidades Básicas de Saúde, de conformidade com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convocação, pelo Município de São Fernando/ RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data da assinatura, prolongando-se até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c a Lei Federal n.º 8.666/93.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E NÚMERO: Pregão Presencial n.º 044/2018

DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2018

SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – Pela Contratante, e José Ailton Nunes da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Junho de 2018

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2441AD4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 044/2018**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2018, de 02 de janeiro de 2018, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe às licitantes CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 19 de junho de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:050EC25D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 044/2018**

De acordo

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 044/2018, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à licitante CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 09.234.399/0001-40

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 19 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:75D9299F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 463/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): FLORENILDO MAIA 05851567430

CNPJ/CPF: 26.806.072/0001-14

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Sec. Munic. de Obras e Serviços Urbanos, como também Sec. de Saúde e Saneamento deste município. Estes serviços serão executados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de forma bastante fragmentada e em locais diversos. O referido veículo deve estar em bom estado de conservação, com condutor às suas expensas, para atender as conveniências destas secretarias, especialmente para fazer o transporte de materiais para serviços das mencionadas, e eventualmente, de outras unidades administrativas existindo interesse público. E serão mensurados para efeito de pagamento tomando-se por base o quilômetro rodado, cujo valor será de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e seu controle ficará a cargo das secretarias mencionadas anteriormente.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$7.000,00 (Sete Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2018. Vigência: 14 Maio de 2018 a 31

de Dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FLORENILDO MAIA - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***Replicação por incorreção**

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:84902274

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032-GPMSF/2018.**

Altera a Portaria n.º 005/2018, designando servidor público municipal para a vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando da atribuição que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - ALTERAR a Portaria n.º 005/2018, **RETIRANDO** a Sr.ta ELISÂNGELA MAIA portadora da Cédula de Identidade n.º 2.178.178- SSP/RN e do CPF n.º 051.422.344-80, e **DESIGNANDO** em seu lugar a Sr.ta ANA MARIA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade de n.º 2.146.545, e do CPF n.º 063.503.934-65, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária no Município de São Fernando-RN até a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 29 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A111AB72

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0118/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.258,96 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A78C61FC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0119/2018 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.346,48 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 29 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0E664CB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo **Tomada de Preços N.º 006/2018** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a realização de reforma na Estrutura do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes no projeto básico**. Que foi declarada vencedora do certame a empresa **J.D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. n.º 17.495.347/0001-55**, com o valor de **R\$ 30.673,09 (trinta mil, seiscentos e setenta e três reais e nove centavos)**, por atender a todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra "b" da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Francisco do Oeste/ RN, 29 de Junho de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:98C9DBDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO N.º. 001/2018 PP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

CONTRATADO: C DANTAS TEIXEIRA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução do preço do Diesel no mercado, suprimindo os itens Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica alterado os preços dos itens Óleo Diesel Comum, de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) para **R\$ 3,39 (três reais e trinta nove centavos)** e Óleo Diesel S10, de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para **R\$ 3,64 (três reais e sessenta quatro centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste/RN, 11 de junho de 2018
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2018

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33
TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA – CPF: Nº 094.854.884-32

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:97588CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº. 003/2018 PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

INTERVENIÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: C DANTAS TEIXEIRA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a redução do preço do Diesel no mercado, suprimindo o item Óleo Diesel Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica alterado o preço do item Óleo Diesel Comum, de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) para **R\$ 3,39 (três reais e trinta nove centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste/RN, 11 de junho de 2018
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2018

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO – REPRESENTANTE DO FMS

CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33
TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA – CPF: Nº 094.854.884-32

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:7A8D416B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FRANCISCO GARDRIAN FERREIRA COSTA**, portador do CPF: **052.862.064-92**, do Cargo de Diretor de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C42F3A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe da Divisão da Educação Infantil do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO**, portador do CPF: **084.637.564-84**, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão da Educação Infantil do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:92B5B25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2018

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Políticas para a Cidadania do

município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSE LOBO DOS SANTOS**, portador do CPF: **028.930.404-03**, para ocupar o Cargo de Chefe do Setor de Políticas para a Cidadania do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D94FC1FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2018**

São Fco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **AUCILENE COSTA REGO**, Matrícula: nº. 137375-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01.07.2018 a 30.07.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F945DCF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2018**

São Fco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **FRANCISCA DIASSIS LIMA FREITAS**, Matrícula: nº. 137402-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 01.07.2018 a 30.07.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:57AF2A54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2018**

São Fco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSE TADEU LEITE**, Matrícula nº. 137386-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, durante o período de 01.07.2018 a 30.07.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:20D21D00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2018**

São Fco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSETANEA MOISES DE QUEIROS**, Matrícula: nº. 137454-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao

quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01.07.2018 a 30.07.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:974BC34B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2018**

São Fco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA BERNADETE DE FREITAS DO NASCIMENTO**, Matrícula nº. 137380-3, ocupante do cargo de Recepcionista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 01.07.2018 a 30.07.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:092FF248

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2018**

São Fco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA DILVA FERREIRA NETO**, Matrícula: nº. 137446-0, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.07.2018 a 30.07.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:61507FA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2018**

São Fco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES**, Matrícula: nº. 137369-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.07.2018 a 30.07.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C11E98B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2018**

São Fco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA SILMARA HOLANDA LEITE**, Matrícula: nº. 137465-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.07.2018 a 30.07.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AEF653E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2018**

São Fco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, Matrícula: nº. 137341-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01.07.2018 a 30.07.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1E5D0A1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018**

São Fco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **RAIMUNDA DE JESUS BARRETO**, Matrícula: 137400-1, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 01.07.2018 a 30.07.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:51AA2C16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018**

São Fco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **VANDERSON RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula: nº. 137491-5, ocupante do cargo de Agente de Endemias, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.07.2018 a 30.07.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 29 de junho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8A1A411D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018**

São Francisco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de São Francisco do Oeste/RN realizou a Adesão ao Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados para comporem à Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Antonia Ivaneide Barbosa de Miranda
Charlangia Rocha Silva Alves

II – Secretaria Municipal de Educação

Roseni Rodrigues Leite da Costa
Alzineide Pereira Souza Costa

III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Raimundo Wellitto Costa
Antonio Carlos Gardel de Freitas Castro

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Joseanny Dulce Souza Santos
Gilmária Sângela de Castro Sousa

V – Gabinete Civil

Livia Patrícia Diógenes Viana
Raimundo Lindemberg Lima

VI – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

João Alves de Souza Sobrinho
Mayara Luana Lima Silva

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mikael Jackson Alves Brilhante
Beatriz Cecília Diógenes Carvalho Gurgel

VII – Articulador do Selo UNICEF Edição 2017/2020

Gisely Porfírio Cavalcante

VIII – Mobilizador Jovem do Selo UNICEF Edição 2017/2020

Maria Jamilly de Castro Souza

Art. 3º - Os membros da presente Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2020 de forma não remunerada.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência deverá informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com antecedência de 48 horas, a realização de suas reuniões.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:7D526826

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018**

São Fco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença para qualificação profissional a(o) servidor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 43, da Lei Municipal Nº 128/2010**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para qualificação profissional no período abaixo especificado, ao seguinte servidor;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
ANTÔNIO ALDAIR NETO	137438-9	Professor	Educação e Cultura	29.06.2018 29.06.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:833EA3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Jose Cleiton de Souza Melo, CPF: 083.947.514-40

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como PEDREIRO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Assinam:

Lusimar Porfírio da Silva – Prefeito Constitucional.

Jose Cleiton de Souza Melo – Contratado.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:158C1D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Francisco Ricardo Gomes Bessa, CPF: 064.126.034-25

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 452.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 29 de junho de 2018.

Assinam:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.
Francisco Ricardo Gomes Bessa – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C298E5A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **13/07/2018**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na realização de exames de imagens diversos, bem como serviço de consultas com especialistas médicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 28 de junho de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9131A43D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **13/07/2018**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para fornecimento de medicamentos éticos, através de percentual de desconto pela tabela do ABC Farma, necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 28 de junho de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:40A6E03F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia **13/07/2018**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de material de expediente e artigos de papelaria para todos os órgão e secretarias do município de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 28 de junho de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D2656DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2018, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **SUELLY ARAÚJO DE SOUZA** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 01 de julho a 30 de julho de 2018.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira titular **BRUNA KATERINE DA SILVA**.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EB60A3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 200/2018, 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de junho de 2018	125,00	62,50

TOTAL R\$ 62,50

- () 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de junho de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:25FFC6F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 201/2018, 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de junho de 2018	125,00	62,50

TOTAL R\$62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de junho de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:974BF2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 069/2018 - DISPENSA Nº 026/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação de formador para os Encanticos Pedagógicos 2018.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de formador para os Encanticos Pedagógicos 2018**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 28 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:449926B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 026/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 069/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460; OBJETO: Contratação de formador para os Encanticos Pedagógicos 2018; DATA DA EXECUÇÃO: Dias 03, 04, 05 de julho de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0219.2026 – Manut. Do ensino Fundamental – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manut. Das atividades das unidades escolares com recursos salário educação; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 01001; 01019; 01058. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 28 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:264B5BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 062/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível locação gradativa de equipamentos destinados a estrutura física para festa popular; VALOR GLOBAL: R\$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais); VALIDADE: 29 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;

Subscritores:

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Pelo Promitente Contratante e

ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA

Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FE18829F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
058/2018****OBJETO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE
VIDEOHISTEROSCOPIA CIRURGICA PARA A PACIENTE
ELINETE FERREIRA DE SOUZA.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 794 - Hospital Dr. Nelson Maia 03.616.243/0001-47, objetivando a SOLICITAÇÃO DE EXAME DE VIDEOHISTEROSCOPIA CIRURGICA PARA A PACIENTE ELINETE FERREIRA DE SOUZA, com o valor total julgado de R\$3.000,00 (três mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 27/06/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0E0E56DE**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
058/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 794 - Hospital Dr. Nelson Maia 03.616.243/0001-47, , objetivando a SOLICITAÇÃO DE EXAME DE VIDEOHISTEROSCOPIA CIRURGICA PARA A PACIENTE ELINETE FERREIRA DE SOUZA, com o valor total julgado de R\$3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 27/06/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8BDEAA29**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL****PORTARIA N.º 15, DE 1º DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas

atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **LUZIA NOGUEIRA LIMA**, admitida no Serviço Público em 16 de junho de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130364-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **LUZIA NOGUEIRA LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.364-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade n.º. 896.631 SSP/RN e CPF/MF n.º. 538.348.444-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.267-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, quatro quinquênios, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:4542C6ED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL****PORTARIA N.º 16, DE 1º DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E**

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pela Servidora Pública Municipal, **LUCIA DE FATIMA SILVA ARAUJO**, admitida no Serviço Público em 30 de janeiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Servente**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130362-7, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **LUCIA DE FATIMA SILVA ARAUJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.362-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente, portadora da carteira de Identidade nº. 896.610 SSP/RN e CPF/MF nº. 490.631.974-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.268-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal nº 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:AB424688

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 17, DE 01 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 02/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LEOCALDINA DANTAS**, admitida no Serviço Público em 24 de abril de 1998, ocupando o cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130.392-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Termo de Posse, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA LEOCALDINA DANTAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o nº 130.392-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.651.737 SSP/RN e CPF nº. 022.851.824-57, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.262-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, vindo esta a resultar em valor abaixo do salário mínimo vigente, deverá ocorrer a chamada equiparação ao salário mínimo nacional, em razão de garantias asseguradas pelas Constituição Federal e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, quatro quinquênios, cada um no percentual de cinco por cento, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal nº 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 02/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:C52E44FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 18, DE 1º DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ALICE DE QUEIROZ DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1984, exercendo as atribuições do cargo de Servente, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130.366-0, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora

Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA ALICE DE QUEIROZ DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.366-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente, portadora da carteira de Identidade nº. 767.871 SSP/RN e CPF/MF nº. 392.466.204-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.264-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento da servidora, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à seis quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:E64D9BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 000004/2018**

Aposentadoria art. 6 da EC 41/2003

Ato/Portaria nº 000004/2018

Senador Elói de Souza/RN, 28 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora OZINETE PINTO DA SILVA RIBEIRO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **OZINETE PINTO DA SILVA RIBEIRO**, portadora do RG nº 001.111.659, SSP-RN, CPF nº 671.103.044-34, Efetiva, no cargo 001-PROFESSOR, Nível G - SUPERIOR G, Classe II-SUPERIOR, Matrícula Funcional nº 901024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-F-60% do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do **art. 6º da**

Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34 Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015, conforme processo do SOUZAPREV nº 000004/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo

De acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:E0C6DF9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 148/2018**

“Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Serra de São Bento no mesmo patamar do piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)”.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 6,81%, de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Serra de São Bento/RN, em 16 de março de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:1DF50C55

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 149/2018**

Institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR e dá outras Providências.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Serra de São Bento – COMTUR como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Serra de São Bento-RN.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivos específicos:

- a) implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem-estar de seus habitantes e turistas;
- b) Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Serra de São Bento-RN

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato da Prefeita Municipal.

I - O Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, através de Lista Tríplice, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA**

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Serra de São Bento - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Serra de São Bento - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

II - Da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- b) 01 (um) representante da Classe de Artesãos;
- c) 01(um) representante da Associação dos Agricultores;
- d) 01 (um) representante da Igreja Católica;

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pela Prefeita Municipal.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição e/ou segmento social-econômico do qual fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

Art. 6º A coordenação do COMTUR será exercida por 02 (dois) coordenadores, sendo um deles advindo do Poder Público, o qual deverá ser titular da Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente

e de Desenvolvimento Econômico e outro da iniciativa privada, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, sendo 01 (um) representante do Poder Público e outro das entidades privadas.

§ 1º A escolha do Coordenador advindo da iniciativa privada e do Secretário e Secretário Adjunto será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta. O 1º (primeiro) exerce a função de coordenador do grupo e o Secretário terá a seu encargo as funções executivas do Conselho.

§ 2º A Coordenação poderá ser exercida em conjunto, ou de acordo com a Plenária, que poderá ser de 01 (um) ano para cada entidade e membro da coordenação, devendo a documentação emitida pelo Conselho conter a assinatura dos 02 (dois).

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO**

Art. 7º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - Emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - Organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - Auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - Estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - Elaborar e divulgação de calendário de eventos do Município;

IX - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - Formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XV - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo como realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - Formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - Eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX - Apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - Convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência,

por contato telefônico, redes sociais, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - Coordenar as atividades do Conselho;

V - Cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - Responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - Convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - Garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - Determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - Conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - Colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;

XVI - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - Mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - Estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - Conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - Encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - Agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - Propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

XXIII - Após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9 Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - Assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - Secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - Redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10 O Conselho Municipal de Turismo de Serra de São Bento - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 11 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do

COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 12 O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do “ano par” devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 14 A Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

I - Definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - Aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR

Art. 15 O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - Receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - Rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

III - Poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - Contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - Produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - Rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - Outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.”

Art. 16 As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 17 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

II - Aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico e do Conselho Municipal de Turismo de Serra de São Bento – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Serra de São Bento;

VI – Contratar consultoria ou assessoria específica para desenvolvimento de projetos, programas e planos municipal, ou para atender quaisquer necessidades da Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico e do Conselho Municipal de Turismo de Serra de São Bento – COMTUR.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 18 Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 19 Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:

I - As especificações definidas em orçamento próprio;

II - Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal do Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 21 Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - Auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar a população, a cultura para o turismo;

II - Auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - Zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 22 O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 23 O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 24 As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 25 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - RN, em 26 de junho de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BC5B2A47

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 150/2018

Denomina nome de logradouros em nosso município e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU e EU**, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA VEREADOR SEBASTIÃO DO CARMO DIAS a rua perpendicular à Avenida Crisanto Jordão de Moraes, iniciando nesta e finalizando na área particular do Sr. José Aduino Ferreira do Nascimento.

Art. 2º - Fica denominada RUA LORO DO SINDICATO a rua paralela à Avenida Crisanto Jordão de Moraes, iniciando na casa do Sr. José Davi e finalizando na casa do Sr. João Maria Felizberto.

Art. 3º - Fica denominada RUA VEREADOR GERALDO CAROLINO BEZERRA a rua perpendicular à Avenida Crisanto Jordão de Moraes, iniciando nesta, mais precisamente no Posto de Combustível Serrano e finalizando na área particular do Sr. José Aduino Ferreira do Nascimento.

Art. 4º - Fica denominada RUA VEREADORA LUZIA MELQUIADES a rua perpendicular à Avenida Crisanto Jordão de Moraes, iniciando nesta e finalizando na área particular do Sr. José Aduino Ferreira do Nascimento, tendo como morador mais antigo o Sr. Francisco Cardoso de Lima, vulgo Pelado.

Art. 5º - Fica denominada RUA VEREADOR ZÉ LÚCIO a rua perpendicular à Avenida Crisanto Jordão de Moraes, iniciando nesta e finalizando na área particular do Sr. José Aduino Ferreira do Nascimento, tendo como morador o Sr. José Martins de Oliveira, vulgo Zé Preto.

Art. 6º - Fica denominada RUA VEREADOR ZÉ DE PEDRO a rua paralela à Avenida Crisanto Jordão de Moraes, iniciando na casa do Sr. Roberto Ricelles Lins e finalizando na área particular do Sr. José Aduino Ferreira do Nascimento.

Art. 7º - Fica denominada RUA PARTEIRA MÃE NINA a rua paralela à Avenida Crisanto Jordão de Moraes, iniciando na casa do Sr. Adalberto Laurentino e finalizando na casa do Sr. Raimundo Lins Luiz, vulgo Preto Caxangá.

Art. 8º - Fica denominada TRAVESSA FREI DAMIÃO a via pública situada no Conjunto Frei Damião, sendo perpendicular à Avenida Cristino Rodrigues, iniciando na casa do Sr. Pedro Trajano e finalizando na casa do Sr. Gerônimo Pereira.

Art. 9º - Fica denominado RUA BENTO AMARO, rua paralela à Av. Crisanto Jordão de Moraes, iniciando na casa do Sr. João Benedito e finalizando na área particular do Sr. José Aduino Ferreira do Nascimento.

Art. 10º - Fica denominada RUA VEREADOR ZÉ CUSTÓDIO a rua perpendicular à Avenida Crisanto Jordão de Moraes, iniciando na casa do Sr. Evangelista Henrique dos Santos e finalizando na casa do Sr. Edelsio José da Silva.

Art. 11º - Fica denominada RUA WELLINGTON LOURENÇO a rua perpendicular à Avenida Crisanto Jordão de Moraes, iniciando na casa do Sr. Leonardo Dionísio dos Santos e finalizando na casa da Senhora Domingas Trajano de Lima.

Art. 12º - Fica denominado LARGO DAVI RIAN a via pública paralela à Avenida Cristino Rodrigues, iniciando no limite com a Rua Professora Maria Salette de Lima Faustino e finalizando na casa do Sr. Expedito Damião Viana.

Art. 13º - Fica denominado RUA VICE-PREFEITO PEDRO FAUSTINO a rua paralela à Avenida Crisanto Jordão de Moraes, iniciando na casa da Senhora Nara Cristina e finalizando na casa do Senhor José Braz Dantas.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 26 de junho de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DECC45D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CORREÇÃO DE RECURSO - ERRATA – DO
JULGAMENTO DO RECURSO PP 016/2018**

Aviso de Correção de Recurso**- ERRATA -****DO JULGAMENTO DO RECURSO PP 016/2018**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, faz saber aos interessados no Julgamento do recurso do **PREGÃO PRESENCIAL 016/2018**, em seu texto onde esta escrito (retifica), ler-se **RATIFICA**.

Serra do Mel/RN, 29 de Maio de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1FBA401E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1806040011**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: C. SERGIO MARIZ FERREIRA – ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e passagens; VALIDADE: 29 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Carlos Sérgio Mariz Ferreira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4B5CA932

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0104/2018**

PORTARIA Nº 0104/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ROMÁRIO ARISTIDES MARIZ
Cargo/Função:	DIR. DE DEP. DE GESTÃO ESC. E CULTURAL
CPF	018.042.574-94

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1	Caicó/RN	28 e 29 de junho de 2018	80,00		80,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 80,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 28 e 29 de junho de 2018, com o objetivo de participar do **CURSO DE SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, promovido pela Ministério do Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da cidade de Caicó**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de Junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C7C2DDC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 006/2018 - CARONA**

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – PARNAMIRIM/RN
Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 19/2017
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN
CNPJ: 08.170.862/0001-74

Vigência da Ata: 30/11/2017 a 30/11/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL VISANDO A SUBSTITUIÇÃO GRADATIVA DA FROTA E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor global da Ata: R\$ 2.549.983,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais)

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, mas somente o que for necessário ao fornecimento do objeto licitado para atender as necessidades das secretarias do município de Serrinha/RN. A adesão será de forma parcial no montante de 4 (quatro) veículos totalizando assim R\$ 167.212,00 a serem adquiridos ao longo do contrato..

Empresa Fornecedora:

Nacional Veículos e Serviços LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Avenida Prudente de Moraes, Lagoa Nova

Natal/RN – CEP: 59.063-200

Representante da Empresa:

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇARepresentante legal
CPF: 983.551.554-91

Serrinha/RN 26/03/2017

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A6266ABA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO0006/2018 - CARONA****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80**CONTRATADA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE
FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SERRINHA**BASE LEGAL:**Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM
SAÚDE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DO RECURSO: 0106600000 - Vigilância em Saúde
2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 167.212,00 (cento e
sessenta e sete mil duzentos e doze reais)**VIGÊNCIA:** Inicio 02/07/2018 a 31/12/2018**ORIGEM DO CONTRATO:** Contrato oriundo da Adesão a Ata de
Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 019/2017 da
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**SIGNATÁRIOS:****JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**
CPF Nº. 983.551.554-91
PROPRIETÁRIA
PELA CONTRATADA**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:50A710AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2018**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA
PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARIETAS,
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO
MÉTODO CONVENCIONAL EM RUAS NA CIDADE DE
SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM
ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da
contratação: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA -
EPP - Valor: R\$ 247.821,88.Telefone: (84) 33980020.
E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 29 de Junho de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E0CF4ECA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00012/2018**O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, através de sua
Prefeita Municipal, torna público para conhecimento que, FICA
CANCELADO, o pregão presencial nº 00012/2018, processo
administrativo nº 180604PP00012, que tinha como objetivo
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SERRINHA DOS PINTOS, para análise de eventuais alterações no
Edital e seus Anexos, tendo em vista ainda, a autotela administrativa.
A data para realização do novo Certame será divulgada
posteriormente através de publicações no Diário Oficial dos
Municípios. Informações: no horário e aquisição do edital das 08:00
as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33980020.
Email: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 29 de Junho de 2018

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constituinte

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:964BA60C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE "
FRANCISCA LÚCIA DE QUEIROZ SOUZA" E " SILEUDA
MARIA NUNES", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO AO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial
nº 00009/2018. DOTAÇÃO: CONFORME PROPOSTAS DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10275.997000/1170-10, 10275.99
7000/1170-12 E 10275.997000/1170-08 Unidade: 02.012 - Fundo
Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência
Hospitalar e Ambulatorial Programa: 016 - Manutenção da Secretaria
Municipal de Saúde Ação: 2.121 - Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos -
Saúde. VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses. PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e; CT Nº 00024/2018 -
28.06.18 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA - R\$ 11.069,76; CT Nº 00025/2018 -
29.06.18 - LOURDETE V BEZERRA - R\$ 8.682,00; CT Nº
00027/2018 - 29.06.18 - JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA
GONÇALVES 05562281465 - R\$ 9.164,00.**Publicado por:**
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0736EFB0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento
de equipamentos de informática destinados as Unidades básicas de

saúde "Francisca Lúcia de Queiroz Souza" e "Sileuda Maria Nunes", conforme termo de referência em anexo ao edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2018. DOTAÇÃO: CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10275.997000/1170-10, 10275.99 7000/1170-12 E 10275.997000/1170-08 Unidade: 02.012 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Ação: 2.121 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00026/2018 - 29.06.18 - LOURDETE V BEZERRA - R\$ 4.782,00; CT Nº 00028/2018 - 29.06.18 - JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465 - R\$ 9.695,00.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4DC11E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126

PORTARIA Nº 126/ 2018 PMSN – GP

Sítio Novo/RN, 29 de junho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR**, MARCOS SUEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 010.845.394-46, portador da cédula de identidade nº 2117131 SSP/RN, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2018.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:49027E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127

Sítio Novo/RN, 29 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 127/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** SEVERINO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 779.417.484-87, portador da cédula de identidade nº 1.217.951 SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2018.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:B50B3077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 003/2017- GP/FIN

Decreto nº 003/2017- GP/FIN.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 624/2016, de 01 de novembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 844.000,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 02 de Outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

Decreto nº 03/2017- GP/FIN.

Anexo I - Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Educação	2033 – Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Fundeb 40%	339030 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	2037 – Funcionamento do Ensino do Fundamental com Recursos do Fundeb 60%	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 822.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2007 – Administração da Secretaria	319003 – Pensões	R\$ 20.000,00
Total	-	-	R\$ 844.000,00

Decreto nº 03/2017- GP/FIN.

Anexo II - Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Educação	2033 – Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do fundeb 40%	339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Obras	1130 – Construção e Recuperação de Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas	449051 – Obras e Instalações	R\$ 358.000,00
	1131 – Construção e Reformas de Praças	449051 – Obras e Instalações	R\$ 435.000,00
	1133 – Construção de Calçadas E Passeios Públicos	449051 – Obras e Instalações	R\$ 6.000,00
	2189 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros, Passagens Molhadas e Mata Burros	449051 – Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
	2190 – Construção, Ampliação e reformas de Cemitério	449051 – Obras e Instalações	R\$ 14.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1039 – Ampliação da Rede Pública de Energia	449051 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
Total	-	-	R\$ 844.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:6FD4B229

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 04/2017- GP/FIN

Decreto nº 04/2017- GP/FIN.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 624/2016, de 01 de novembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.200,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de Novembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

Decreto nº 04/2017- GP/FIN.

Anexo I - Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Administração	2007 - Administração da Secretaria	469071 - Principal da Dívidas Contratual Resgatada	R\$ 50.000,00
	0107 - Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios e Federação dos Municípios do RN	335041 - Contribuições	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Finanças	2012 - Administração da Unidade	339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 3.000,00
Total	-	-	R\$ 54.200,00

Decreto nº 04/2017- GP/FIN.

Anexo II - Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal Educação	2033 - Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do fundeb 40%	449052 - Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 54.200,00
Total	-	-	R\$ 54.200,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:0EA4E9FD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 005/2017- GP/FIN

Decreto nº 005/2017- GP/FIN.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 624/2016, de 01 de novembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 03 de Dezembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

Decreto nº 05/2017- GP/FIN.

Anexo I - Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal Saúde	2048 - Funcionamento do Programa Saúde Bucal - SB	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
	2053 - Funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal Educação	2037 - Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Fundeb 60%	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 200.000,00
	2033 - Funcionamento do Ensino do Fundamental Financiado com Recursos do Fundeb 40%	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 130.000,00
Total	-	-	R\$ 430.000,00

Decreto nº 05/2017- GP/FIN.

Anexo II - Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal Saúde	1016 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	449051 - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
	1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Médicos Hospitalares	449052 - Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 50.000,00
	1013 - Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Tangará	449051 - Obras e Instalações	R\$ 330.000,00
Total	-	-	R\$ 430.000,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:7A32B5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **MARIA JULIETE**

MIRANDA ALMEIDA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 28 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AD5A116A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 358/2018-GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de junho de 2018.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o ponto facultativo para o servidor público do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em sua data natalícia.

Paragrafo Único – Para fins do disposto no caput deste artigo, compreendem - se os servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo e comissionado dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º- O ponto facultativo de que trata esta lei não pode ser transferido para outras datas.

Art. 3º- O disposto nesta Lei aplica - se também aos estagiários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz RN, 29 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:52D26263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0279/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal**

de Saúde, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA SESAP/RN – SUVIGE SOBRE O PQVAS – VIGILÂNICA À SAÚDE**, no período: **06/06/2018 à 06/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de junho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:129A0936

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0280/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA SESAP/RN – SOBRE A ORG. MARCRORREGIÃO DE SAÚDE**, no período: **11/06/2018 à 11/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de junho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:428F611A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 013/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 266/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-SRP**

No dia 21 de Junho de 2018, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou sessão para dar seguimento ao **“Pregão Presencial nº 011/2018-SRP”**, que teve como objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO, COM OPERADOR**, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando, a análise da documentação de habilitação das empresas classificadas em 2º lugar do certame, haja vista a inabilitação da empresa classificada em 1º lugar nos Itens;

Considerando, que a empresa CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73, classificada em 2º lugar nos Itens 1, 3 e 4, foi inabilitada por descumprir os Itens 10.3.2 “d” e “g” e o 10.3.3 “a”, tendo apresentado todas as certidões fora do prazo de validade;

Considerando, o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 05.422.187/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 1.016.000,00 (um milhão, dezesseis mil reais)**.

Diante da declaração de vencedor e do resultado da licitação, DECLARO aberto prazo de recursos contra o resultado apresentado e informo que, conforme Item 12 do Edital de PP 013/2018, os licitantes que julgarem necessário, terão um prazo de até 3 (três) dias para apresentação de recursos administrativos, tendo os demais o mesmo prazo para apresentação de contra razões, imediatamente a partir do encerramento do prazo inicial.

Tibau do Sul, 28 de Junho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:CDADA722

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 010/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 263/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 010/2018-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de Julho de 2018, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 29 de Junho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:80D45CA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 017/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 271/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 017/2018-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de Julho de 2018, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 29 de Junho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:3BB87F37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 019/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 283/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 019/2018-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de Julho de 2018, às 14:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**, visando atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 29 de Junho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0FBD9C12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2018-GPMTB.**

PORTARIA N.º 057/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao exercício 2017, de 01 de julho a 30 de julho de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BD7C8369

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º056/2018-GPMTB.**

PORTARIA N.º056/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **ROMUALDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, referente ao exercício 2017, de 01 de julho a 30 de julho de 2018.

II – **EDY CARLA MONTEIRO DOS SANTOS**, ocupante de cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS**, exercício de 2017, de 01 de julho a 30 de julho de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0148B1A7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA N.º 019/2018**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN n.º 1806270003

INTERESSADO: Secretaria de saúde

ASSUNTO: Aquisição Direta de Passagens Aéreas

TERMO DE DISPENSA N.º 019/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **D & N Agencia de Viagens e Turismo LTDA**, perfazendo a importância global de **R\$ 4.175,07** (Quatro mil e cento e setenta e cinco reais e sete centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, a **Aquisição Direta de Passagens Aéreas** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Gabinete do Prefeito.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5D3FE2A5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N.º 019/2018 – PROC. ADM/ RN N.º 1806270003.**

**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N.º 019/2018 – PROC. ADM/ RN N.º 1806270003.**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: D & N AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Passagens Aéreas; **DATAS DE EMBARQUE:** 24 e 27 de Julho de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.175,07 (quatro mil e cento e setenta e cinco reais e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07.10.122.0009.0920.2025** – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de despesa:** 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção; **Fonte:** 01002 – recursos ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:37F9D608

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 171/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 171/2018, 20 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto n.º 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Adriano Cândido da Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	21.06.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de Junho de 2018, com a paciente Gisele Silva, para realizar exame de ultrassonografia na Clínica Igapó, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de Junho de 2018

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1C85740F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2018, 21 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de Fevereiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Ezequiel M. Soares de Medeiros.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	22.06.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de Junho de 2018, com o paciente José Vicente da Silva, para realizar exame, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de Junho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:B482B714

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2018, 20 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	21.06.2018	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 21 de Junho de 2018, com a paciente Marília dos Santos, para realizar uma consulta, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de Junho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E337D926

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2018, 25 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de Fevereiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Ezequiel M. Soares de Medeiros.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	26.06.2018	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 26 de Junho de 2018, com a paciente Maria glória de Melo, para realizar procedimento clínico na CEMED, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de Junho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:7713B612

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2018, 25 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Morais.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	26.06.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de Junho de 2018, com a paciente Tatiana Patrícia da Silva, para realizar consulta no HUOL, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de Junho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0A319D3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2018, 28 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	29.06.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de Junho de 2018, para pegar o paciente Milton Batista, que realizou exame de cateterismo e angioplastia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de Junho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0199C19C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018**

EMENTE: Alteração da Portaria 098/2018 Substituindo membro da Vigilância Sanitária do Município de Umarizal(RN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Portaria 078 de 09 junho de 2017 que dispõe os membros da Comissão de Vigilância Sanitária, substituindo a Coordenadora de Vigilância Sanitária Raícia de Oliveira Pinheiro por Veruza Dias de Paiva.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 11 de junho do corrente ano

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 29 de junho de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:EA60F136

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº089/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018**

EMENTE: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. Maria Lizandra de Moura Souza para o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio à Cidadania e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a Senhora MARIA LIZANDRA DE MOURA SOUZA, CPF Nº 039.351.304-14, RG Nº 1.794.579, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio à Cidadania – (CC5).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 29 de junho de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:3C3916AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 035/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 035/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)

Total da suplementação: R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa 3.3.90.35: Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Projeto/Atividade 2128: Manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Projeto/Atividade 2128: Manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Total da anulação: R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 29 de junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0682CBBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 23.768.809/0001-63

Processo nº 055/2018 - Tomada de Preço nº 005/2018 - CPL

Objeto: Implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 897.932,91 (oitocentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1050 – Implantação de melhorias habitacionais

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0131 – Saneamento básico

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100600000 – Outras fontes de recursos;

0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 30/06/2018 a 30/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante
ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME,
CNPJ: 23.768.809/0001-63
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:1F0DBCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 064/2018/SMS – UPANEMA, EM 25 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 064/2018/SMS – UPANEMA, em 25 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sr(a). **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;

Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 09 de julho de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 25 de junho de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:68A134C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 065/2018/SMS – UPANEMA, EM 25 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 065/2018/SMS – UPANEMA, em 25 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER quatro diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a Sr(a). **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**,

Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades de Alexandria/RN e Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Alexandria/RN e Natal/RN;

Local de destino: Hospital de Alexandria/RN e Natal/RN;

Período do Afastamento: 11, 13, 16 e 18 de julho de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 25 de junho de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AAAEA00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 066/2018/SMS – UPANEMA, EM 25 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 066/2018/SMS – UPANEMA, em 25 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sr(a). **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;

Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 20 de julho de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 25 de junho de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:24971415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEA COMISSÃO DO SELO**

PORTARIA Nº. 021/2018
28 de Junho de 2018.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo Unicef – Edição 2017 a 2020, com a seguinte composição:

nº	Instituição	Membro Representante
01	Articulador	Eliene Cruz
02	Sec. Municipal de Educação e Desportes	Luciana Gomes da Silva – tit. Marcelo de Paiva Tavares - sup
03	Sec. Municipal de Saúde	Josenildo Adriano da Silva – tit João Maria Claudio Nerino - sup
04	Sec. Municipal de Hab. E Assistência Social	Josemary Paiva de Oliveira – tit Liva Mizaele de L. Pereira - sup
05	Sec. Municipal de Cultura Turismo e Juventude	Tania Mª Lourenço Cabral – tit Alcione Flor Honório - sup
06	Coord. Municipal de Esportes	Luiz Avelino da Rocha – tit Durcival Alves da Silva – sup
07	Comunicação	Gilson Matias – tit Fernanda tainára M. Lopes - sup
08	CMDCA	Gleudson Roberto Soares – tit Daniel Paulino da S. Torres – sup
09	Conselho Tutelar	Rosângela Bento da Silva – tit Rosilene da Silva F. Lopes – sup
10	Câmara Municipal de Vereadores	Maria Eliane Pinheiro da Silva – tit Valdemar Cabral Querino – sup
11	Secretaria de Chefia de Gabinete	Jose Edilson P. Borges – tit Maxsuel Nunes – sup
12	Instituição Religiosa	Luis Lenilson de Paiva – tit Edmilson Ferreira de Lima – sup
13	NUCA	Cinthia Anyeli de L. Pereira – tit Erica Karina Nasc. da Silva – sup

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:93332A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº29060001/18**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao levantamento topográfico de equipamentos públicos no loteamento Parque Brasil.

Valor: R\$ 82,94 (Oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 29 de Junho de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:677244C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 021/2018 - PP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 - PP**

O **Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2018 – PMV/GP, torna público a **PRORROGAÇÃO PARA O DIA 05/07/2018, ÀS 13:00**, da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2018 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, com aviso publicado no Diário Oficial da FEMURN, Edição n.º 1792, do dia 20/06/2018, e no D. O. U. Seção 3, Edição n.º 117, de 20/06/2018.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 29/06/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E8342F80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 020/2018 - PP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 - PP**

O **Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2018 – PMV/GP, torna público a **PRORROGAÇÃO PARA O DIA 05/07/2018, ÀS 15:00**, da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2018 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de materiais e equipamentos de cama, mesa, banho, copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades de Secretarias diversas do Município de Viçosa/RN**, com aviso publicado no Diário Oficial da FEMURN, Edição n.º 1792, do dia 20/06/2018, e no D. O. U. Seção 3, Edição n.º 117, de 20/06/2018.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 29/06/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6B5F6E30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO Nº. 018 - A/2018 – PMF/SEMECD –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-PMF/SEMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: NÚCLEO DE PRODUT. COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO - CNPJ : 70.140.090/0001-00.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Vigência: 20.06.2017 até 31.12.2018.
Valor Global: R\$ 141.770,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta reais).

Base legal: Chamamento Público nº 001/2018-PMF/SEMECD
Recursos Orçamentários: 3390.30 – Material de Consumo.

Florânia/RN, 20 de junho de 2018

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:4784E2AD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO Nº. 018 - B/2018 – PMF/SEMECD –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-PMF/SEMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: MANOEL SANTOS DA COSTA NETO, CPF: nº 054.619.204-11.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Vigência: 20.06.2017 até 31.12.2018.
Valor Global: R\$ 6.568,50 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Base legal: Chamamento Público nº 001/2018-PMF/SEMECD
Recursos Orçamentários: 3390.30 – Material de Consumo.

Florânia/RN, 20 de junho de 2018.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:85856A60

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 005/2018 – PMF/CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.
Contratado: IVANILSON GALDINO ALVES - CNPJ Nº 13.496.923/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL
Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018
Valor: valor global estimado, R\$ 28.335,52 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 005/2018 – PMF/CPL
Recursos Orçamentários: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Florânia/RN, 04 de junho de 2018.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:D9541FCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 096/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **ROBSON ARAUJO DA SILVA**, Advogado OAB/RN 12.699, inscrito no CPF sob nº ***.970.664**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Gabinete da Prefeita, conforme Art. 4º, Inciso I, alínea “c” da Lei Municipal nº. 438/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 29 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
 Prefeita do Município

Publicado por:
 Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2DA8950D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2018 - EMENTA: “DISPÕE
SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN NOS DIAS
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.109, de 14 de junho de 2018, publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, levando as atenções dos brasileiros para o evento,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente das repartições públicas do município de Florânia/RN, no dia 02 de julho de 2018, dia em que haverá jogo da Seleção Brasileira na segunda fase da Copa do Mundo de Futebol será fixado:

I - Ponto Facultativo.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços considerados essenciais de natureza contínua, em especial aqueles relacionados à coletividade, tais como Saúde e Limpeza Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 29 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
 Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0A602548

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 153/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **SILVANO JÚLIO DOS SANTOS**, Servente de Administração Pública, matrícula nº 250, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/07/2018 com término em 31/07/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 29 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:85C32295

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 154/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE**, Pedreiro, matrícula nº 92, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/07/2018 com término em 31/07/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:57FD6218

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 155/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MARIANO DE SOUZA CLEMENTE**, Gari, matrícula nº 482, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/07/2018 com término em 31/07/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:18EE4C48

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 156/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ALEXANDRO DE ARAÚJO SILVA**, Gari, matrícula nº 243, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/07/2018 com término em 31/07/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3FA69D95

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 157/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **VILMA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 81, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02/07/2018 com término em 31/07/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:113C2F37

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 158/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **MANOEL DUMONT**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 396, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/07/2018 com término em 16/07/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B7591721

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 159/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ**, Agente Administrativo, matrícula nº 789, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/07/2018 com término em 16/07/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:F0FA11DF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 160/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **GILMAR CARLOS ZUZA**, Vigia, matrícula nº 476, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 25/06/2018 com término em 24/07/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:56369602

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 161/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS COSTA MARQUES**, Enfermeira, matrícula nº 507, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03/07/2018 com término em 17/07/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:CD029555

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 030/2018***

*Republicado por incorreção

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para coleta, transporte e tratamento do lixo hospitalar.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto

que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 7.680,00 (sete mil seiscientos e oitenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CRIL SOLUCOES AMBIENTAIS, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40, com sede a Rodovia PB 321, S/N, km 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, objetivando a Contratação de empresa para coleta, transporte e tratamento do lixo hospitalar, conforme Processo nº 1120/2018 e memorando nº 218/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 20 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:AB184461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 875/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de junho de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A0134E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 876/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B3FA7D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 877/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3B06D8CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 878/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E414FEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 879/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 29 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:31425D69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018**

LICITAÇÃO N.º 012/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018 o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 0122018, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos:

LUMINOZA. COM. DE MAT. ELET. E HID E TELEF. LTDA					
CNPJ : 70047329000193					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total

210	ADAPTADOR PORCELANA E27 / E40	UN	50	5,00	250,00
211	ALÇA EM AÇO PARA CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM	UN	500	1,85	925,00
213	BOCAL PORCELANA E27 PARA LUMINARIA	UN	100	1,17	117,00
215	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA 38 A 42	PAR	6	33,00	198,00
217	BRAÇO PARA LUMINARIA 1,5M	UN	100	22,00	2.200,00
216	BRAÇO PARA LUMINARIA 1M	UN	300	13,60	4.080,00
221	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2 X16MM ISOLADO	METRO	6000	2,45	14.700,00
220	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4 X16MM ISOLADO	METRO	1000	4,95	4.950,00
228	CABO PP 3 X 6MM PEÇA C/ 100 M	UN	3	968,00	2.904,00
229	CABO PP 4 X 6MM	METRO	300	12,78	3.834,00
231	CAIXA TRIFÁSICA COM LENTE DE ALCANCE	UN	10	265,00	2.650,00
240	CONECTOR ARACTINHO VERMELHO	UN	100	2,20	220,00
244	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 2 X16MM	UN	500	4,00	2.000,00
258	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 1,5MM COM 100M	UN	10	115,00	1.150,00
259	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 2,5MM COM 100M	UN	5	172,00	860,00
260	FIO SÓLIDO 6MM COM 100M	UN	5	225,00	1.125,00
269	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO E27 70W	UN	1000	12,35	12.350,00
270	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO E40 150W	UN	200	18,85	3.770,00
274	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E27 150W	UN	300	27,00	8.100,00
289	OLHAL FORJADO	UN	300	10,40	3.120,00
294	PORÇA DE OLHAL FORJADO	UN	300	8,50	2.550,00
TOTAL DO FORNECEDOR LUMINOZA. COM. DE MAT. ELET. E HID E TELEF. LTDA					72.053,00

ELETOCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO

CNPJ : 24523276000112

VENCEU OS ITENS

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2151	CABO PP 2 X 1,5 MM	METRO	500	1,76	880,00
223	CABO PP 2 X 2,5MM PEÇA C/ 100 M	UN	5	256,00	1.280,00
224	CABO PP 2 X 4MM	METRO	300	3,92	1.176,00
225	CABO PP 2 X 6MM	METRO	300	5,72	1.716,00
226	CABO PP 3 X 2,5MM PEÇA C/ 100 M	UN	3	346,00	1.038,00
227	CABO PP 3 X 4MM PEÇA C/ 100 M	UN	3	617,00	1.851,00
232	CANETA DETECTORA DE TENSÃO - 90 A 1000 V AC	UN	5	54,00	270,00
236	CHAVETA PARA FITA DE AÇO PERFURADA 19MM X 10M	UN	1000	1,39	1.390,00
239	CONE DE SINALIZAÇÃO 70CM	UN	50	24,89	1.244,50
243	CONECTOR ARACTINHO CINZA	UN	100	5,90	590,00
248	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UN	30	5,39	161,70
249	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMPERES	UN	30	5,39	161,70
254	ESCADA EM FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIO DE 3,00M FECHADA (10 DEGRAUS) E 4,80M ABERTA (16 DEGRAUS)	UN	2	424,80	849,60
257	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 0,75MM COM 100M	UN	5	58,00	290,00
262	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA COM 70M	UN	10	8,37	83,70
266	LÂMPADA MISTA E27 250W	UN	50	17,95	897,50
271	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO E40 400W	UN	200	25,00	5.000,00
272	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO E40 250W	UN	200	17,00	3.400,00
284	MOTOPODA HT 70K	UN	2	1.501,60	3.003,20
283	MOTOSERRA MS 250	UN	2	724,40	1.448,80
298	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W INTERNO	UN	50	38,35	1.917,50
306	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 20W BIVOLT	UN	20	31,64	632,80
307	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 50W BIVOLT	UN	30	56,00	1.680,00
311	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO	UN	500	2,56	1.280,00
2160	TRAVA QUEDAS PARA CORDA confeccionado em aço inox com duas travas de segurança. possui extensor em fita de poliéster com carga de ruptura superior a 15kn, a fita é costurada com fio sintético de alta resistência em cor contrastante a da fita para facilitar a inspeção. possui um conector com dupla trava de segurança com carga de ruptura de 22kn	UN	10	280,00	2.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR ELETOCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO					35.042,00

J. P. MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP

CNPJ : 18334420000170

VENCEU OS ITENS

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
212	BASE PARA FOTOCÉLULA	UN	300	4,00	1.200,00
230	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO COM LENTE DE ALCANCE	UN	80	135,62	10.849,60
264	FOTOCÉLULA SEM BASE	UN	500	10,03	5.015,00
273	LÂMPADA VAPOR METÁLICA E40 400W	UN	70	28,91	2.023,70
275	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E40 250W	UN	100	27,89	2.789,00
302	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W EXTERNO	UN	100	45,70	4.570,00
308	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 100W BIVOLT	UN	10	141,05	1.410,50
TOTAL DO FORNECEDOR J. P. MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP					27.857,80

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ : 00226324000142

VENCEU OS ITENS

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
214	BOCAL PORCELANA E40 PARA LUMINÁRIA	UN	50	4,93	246,50
2154	BOTINA PARA ELETRICISTA com elástico lateral encoberto; cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha: em couro natural, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobrel e palmilha de limpeza antibactericida; alma: em fibra plástica; solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante; biqueira: polipropileno; contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; taloneira: reforçadas; cor: preto.	PAR	10	41,62	416,20
218	BRAÇO PARA LUMINARIA 2M	UN	70	53,60	3.752,00
219	BRAÇO PARA LUMINARIA 3M	UN	20	69,00	1.380,00
2158	CAPACETE DE PROTEÇÃO cor branca, capacete de segurança, tipo aba frontal, injetado em polietileno, com nervura no casco e fenda laterais para acoplagem de acessórios; suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroa injetada em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples.	UN	10	18,71	187,10
234	CHAVE DE 2 COMANDOS PARA ILUMINAÇÃO 30W COM DIJUNTOR	UN	10	153,00	1.530,00
235	CHAVE DE 2 COMANDOS PARA ILUMINAÇÃO 60W COM DIJUNTOR	UN	10	305,00	3.050,00
242	CONECTOR ARACTINHO AMARELO	UN	100	2,15	215,00
241	CONECTOR ARACTINHO AZUL	UN	100	2,15	215,00
2155	Confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, atpv 9,9, composto de: calça de cós, com dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira com fitas refletivas nas pernas; camisa com gola tipo esporte com botão, abertura frontal, com mangas longas e punhos americanos, fechados por botão, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas. Aprovado pelo ministério do trabalho, conforme nr10. Produto deve vir com certificado de aprovação - ca. Uniforme não deve conter nenhuma parte metálica como botões e braguilha. Este produto deve vir com o nome da prefeitura municipal de acari gravado nos bolsos das camisas e calças do lado esquerdo conforme padrão prefeitura municipal de acari na cor branco e o nome do risco aptv 9,9 gravado nos bolsos das camisas e calças do lado direito bordado. Uniforme deve ser na cor cinza e tecido de material leve. Usuário: eletricitista	CONJ	10	304,50	3.045,00

246	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES	UN	50	5,10	255,00
2152	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UN	30	5,22	156,60
250	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES	UN	15	27,00	405,00
251	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMPERES	UN	30	27,00	810,00
252	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES	UN	15	28,00	420,00
253	ESCADA DE FIBRA TESOURA E SINGELA - TAM. 2,40 (TESOURA) 5,05 (SINGELA) - MODELO EM ANEXO	UN	1	791,70	791,70
256	ESCADA EM FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 22X37 DEGRAUS 12M	UN	2	1.740,00	3.480,00
255	ESCADA EM FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIO DE 4,80M FECHADA (16 DEGRAUS) E 8,40M ABERTA (27 DEGRAUS)	UN	1	980,00	980,00
261	FITA DE AÇO PERFURADA 19MM X 10M	PC	10	10,73	107,30
267	LÂMPADA MISTA E27 160W	UN	100	11,90	1.190,00
268	LÂMPADA MISTA E40 250W	UN	50	20,50	1.025,00
276	LUMINÁRIA FECHADA 250 A 400 BOCAL E40	UN	50	46,34	2.317,00
277	LUMINÁRIA FECHADA 70 A 150 BOCAL E27	UN	300	20,27	6.081,00
278	LUMINÁRIA TIPO PÉTOLA COM ALOJAMENTO BOCAL E40	UN	50	202,86	10.143,00
279	LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 1000A TAM. GG1000 W	PAR	2	218,95	437,90
280	LUVA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA INTEGRAL TAM. GG	PAR	2	17,40	34,80
2153	LUVA VAQUETA LISA DE COURO DE ALTA TENSÃO confeccionada em vaqueta lisa de couro bovino macio e flexível com punho de raspa, para proteção das luvas de alta tensão. Tamanho da palma da luva isolante: classe 2. Utilizada em trabalhos com eletricidade. Produto deverá apresentar certificado de aprovação	PAR	4	31,18	124,72
285	NÚCLEO PARA 01 PÉTALA	UN	20	57,00	1.140,00
286	NÚCLEO PARA 02 PÉTALAS	UN	30	72,36	2.170,80
287	NÚCLEO PARA 03 PÉTALAS	UN	20	86,86	1.737,20
288	NÚCLEO PARA 04 PÉTALAS	UN	15	101,36	1.520,40
290	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 250 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UN	300	6,24	1.872,00
291	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 350 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UN	300	7,83	2.349,00
292	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 400 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UN	200	8,35	1.670,00
293	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 450 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UN	300	9,28	2.784,00
295	REATOR PARA LÂMPADA MERCURIO 250W EXTERNO	UN	80	40,46	3.236,80
297	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCURIO400W EXTERNO	UN	100	49,50	4.950,00
299	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA400W EXTERNO	UN	100	57,50	5.750,00
303	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN	400	33,47	13.388,00
304	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO/METÁLICA 150W	UN	300	41,99	12.597,00
309	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO200W BIVOLT	UN	10	376,86	3.768,60
TOTAL DO FORNECEDOR ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA					101.729,62

Valor Total da Contratação R\$ 236.682,42(duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 14.2 do Edital nº 012/2018, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura das referidas Atas de Registros de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 27 de Junho de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D69DDF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1316/2018 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Modernização e Adequação de Ginásio Poliesportivo no município de Apodi**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	Esporte para Todos				
Ação	1.59	Modernização e Adequação de Ginásio Poliesportivo no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$	292.500,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	7.500,00
Total					R\$	300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Transferências do Ministério dos Esportes – Contrato de Repasse nº 1.038.261-25/2017 e anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			

Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	1.16	Projeto de Construção de Escolas Modelo em Comunidades Rurais				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza da Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$	292.500,00
Transferências do Ministério dos Esportes – Contrato de Repasse nº 1.038.261-25/2017			Fonte	03121	R\$	7.500,00
Total					R\$	300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 29 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C17193E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1317/2018 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 62.144,48** (Sessenta e dois mil cento e quarta e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	Infraestrutura Urbana				
Ação	2.032	Manutenção das atividades de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	03017	R\$	31.072,24
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	03017	R\$	31.072,24
Total da Suplementação					R\$	62.144,48

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme “Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a”)), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 29 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:21F8E7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1318/2018 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 229.682,36 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 229.682,36 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “**Custeio das Ações de Média e Alta Complexidade**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01065	R\$	229.386,36
Total					R\$	229.386,36

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, de Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, concedido pela União, autorizado pela Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 29 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AC47B643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1319/2018 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 306.207,10 (trezentos e seis mil duzentos e sete reais e dez centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 306.207,10 (trezentos e seis mil duzentos e sete reais e dez centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado as obras da “**2ª Etapa da Adequação, Urbanização e Paisagismo da Avenida Joaquim Teixeira de Moura, Zona Urbana de Apodi/RN**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.64	2ª Etapa da Adequação, Urbanização e Paisagismo da Avenida Joaquim Teixeira de Moura, Zona Urbana de Apodi/RN				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$	195.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	111.207,10
Total					R\$	306.207,10

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Transferências do Ministério do Turismo – Contrato de Repasse nº 0371791-09/2011 e Anulação Parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				

Ação	1.16	Projeto de Construção de Escolas Modelo em Comunidades Rurais			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$ 70.000,00
Total					R\$ 70.000,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$ 41.207,10
Transferências do Ministério dos Transportes – Contrato de Repasse nº 0371791-09/2011			Fonte	01024	R\$ 195.000,00
Total					R\$ 306.207,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 29 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0570D565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 021/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de material de construção destinado as secretarias e programas desta prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

MARIA MARTINS ARAÚJO ME
CNPJ: 27.153.456/0001-48 IE: 20.466.419-5
RUA GETULIO VARGAS, 110, CENTRO, 59.220-000 CORONEL EZEQUIEL/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADESIVO PVC (COLA PARA CANOS) 17 G	UND	80	1,70	136,00
2	ADESIVO PVC (COLA PARA CANOS) 75G	UND	80	3,80	304,00
3	ANCINHO 16 DENTES C/ CABO	UND	30	12,90	387,00
4	ANEL VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	30	5,50	165,00
5	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	8,50	1.700,00
6	ARCO DE SERRA 12"	UND	10	24,00	240,00
7	AREIA LAVÁVEL GROSSA	M³	1000	78,00	78.000,00
8	ARGAMASSA P/ CERÂMICA 15KG	UND	1000	12,00	12.000,00
9	ASSENTO SANITÁRIO	UND	70	21,00	1.470,00

10	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	30	245,00	7.350,00
11	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UND	70	97,00	6.790,00
12	BALDE METÁLICO P/ CONSTRUÇÃO C/ 10 LITROS C/ ALÇA	UND	60	19,00	1.140,00
13	BALDE PLÁSTICO P/ CONSTRUÇÃO C/10 LITROS C/ ALÇA	UND	60	5,50	330,00
14	BANDEJA MÉDIA PARA PINTURA	UND	30	11,00	330,00
15	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA	UND	30	12,50	375,00
16	BLOCO CERÂMICO P/ LAJE PRÉ-MOLDADA	UND	2000	0,70	1.400,00
17	BLOCO DE COMPENSADO 4MM	UND	40	39,00	1.560,00
18	BLOCO DE COMPENSADO 6MM	UND	30	39,00	1.170,00
19	BLOCO DE COMPENSADO 10MM	UND	30	37,00	1.110,00
20	BLOCO DE COMPENSADO 15MM	UND	30	35,00	1.050,00
21	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA ½	UND	100	5,50	550,00
22	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA ¾	UND	100	6,50	650,00
23	BOMBA SUBMERSA DE 800	UND	15	190,00	2.850,00
24	BOMBA SUÇÃO DE ½ CV	UND	15	170,00	2.550,00
25	BOTA PARA CONSTRUÇÃO TAM: 37-44	PAR	140	44,00	6.160,00
26	BRITA 19	M³	430	175,00	75.250,00
27	BROXA PARA PINTURA	UND	100	4,30	430,00
28	BUCHA DE REDUÇÃO AP 25X20	UND	50	0,80	40,00
29	BUCHA DE REDUÇÃO AP 32X20	UND	50	1,00	50,00
30	BUCHA DE REDUÇÃO AP 32X25	UND	50	1,30	65,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO AP 40X25	UND	50	1,80	90,00
32	BUCHA DE REDUÇÃO AP 40X32	UND	50	1,60	80,00
33	BUCHA DE REDUÇÃO AP 50X25	UND	50	1,80	90,00
34	BUCHA DE REDUÇÃO AP 50X32	UND	50	2,20	110,00
35	BUJÃO ROSCA 20MM	UND	70	0,75	52,50
36	BUJÃO ROSCA 25MM	UND	70	1,40	98,00
37	BUJÃO ROSCA 32MM	UND	70	1,80	126,00
38	CABO P/ CHIBANCA	UND	30	11,50	345,00
39	CABO P/ ENXADA	UND	30	10,00	300,00
40	CADEADO Nº 20	UND	40	11,00	440,00
41	CADEADO Nº30	UND	40	15,00	600,00
42	CADEADO Nº 35	UND	40	18,00	720,00
43	CADEADO Nº 40	UND	40	21,00	840,00
44	CADEADO Nº 45	UND	40	26,00	1.040,00
45	CADEADO Nº 50	UND	40	28,00	1.120,00
46	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 500LT	UND	12	190,00	2.280,00
47	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1000LT	UND	12	300,00	3.600,00
48	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000LT	UND	8	730,00	5.840,00
49	CAIXA DE DESCARGA	UND	60	22,00	1.320,00
50	CAIXA SIFONA 100X100X40	UND	50	7,50	375,00
51	CAL HIDRATADA 5KG	SC	1000	8,00	8.000,00
52	CAL HIDRATADA 10KG	SC	300	13,00	3.900,00
53	CÂMARA DE AR P/ CARROÇA	UND	40	19,00	760,00
54	CAP 20MM	UND	100	0,70	70,00
55	CAP 25MM	UND	100	0,80	80,00
56	CAP 32MM	UND	100	0,90	90,00
57	CAP AP 50MM	UND	50	2,30	115,00
58	CAP AP 60MM	UND	50	4,20	210,00
59	CAP P/ ESGOTO 40MM	UND	100	1,50	150,00
60	CAP P/ ESGOTO 50MM	UND	100	2,40	240,00
61	CAP P/ ESGOTO 75MM	UND	50	3,00	150,00
62	CAP P/ ESGOTO 100MM	UND	50	4,00	200,00
63	CARRO DE MÃO	UND	30	125,00	3.750,00
64	CAVADOR ARTICULADO	UND	15	25,00	375,00
65	CERÂMICA 60X60	M²	900	17,50	15.750,00
66	CHIBANCA	UND	40	37,00	1.480,00
67	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	15	83,00	1.245,00
68	CHUVEIRO SIMPLES PEQUENO C/ CANO PVC	UND	50	7,00	350,00
69	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	50	19,00	950,00
70	CIMENTO 50 KG	SC	2200	24,00	52.800,00
71	COLA BRANCA 1 KG	KG	40	11,50	460,00
72	COLA CONTATO 1 KG	KG	40	18,00	720,00
73	COLA CONTATO 200G	UND	80	7,50	600,00
74	COLA SILICONE 50G	UND	50	4,30	215,00
75	COLA 3M 73G	UND	50	7,00	350,00
76	COLHER DE PEDREIRO COM CABO FUNDIDO Nº8	UND	10	10,00	100,00
77	CORANTE PARA TINTA EM PÓ	UND	150	5,30	795,00
78	CORDA DE SEDA 6 MM	KG	40	15,50	620,00
79	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UND	20	6,00	120,00
80	DISCO PARA CORTE DE FERRO	UND	50	4,50	225,00
81	DISCO PARA CORTAR CERÂMICA	UND	50	11,00	550,00
82	DISCO PARA CORTAR CONCRETO	UND	50	11,00	550,00
83	DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2(NIQUELADA)	UND	60	18,00	1.080,00
84	DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2 (ZINCADA)	UND	60	17,00	1.020,00
85	DOBRADIÇA DE CANTO 3 (FUMÉ)	UND	60	19,00	1.140,00
86	DOBRADIÇA DE CANTO 3 (ZINCADA)	UND	60	17,00	1.020,00
87	DOBRADIÇA DE CANTO 31/2 (FUMÉ)	UND	60	22,00	1.320,00
88	DOBRADIÇA DE CANTO 31/2 (NIQUELADA)	UND	60	19,00	1.140,00
89	DOBRADIÇA DE CANTO 31/2 (ZINCADA)	UND	60	18,00	1.080,00
90	ELETROUDO FINO	KG	30	12,50	375,00
91	ELETROUDO MÉDIO	KG	40	11,80	472,00
92	ENGATE PVC 30CM	UND	50	3,00	150,00
93	ENGATE PVC 40CM	UND	50	3,50	175,00
94	ENGATE PVC 50CM	UND	50	4,00	200,00
95	ENXADA 2"	UND	50	20,00	1.000,00
96	ENXADA 2,5"	UND	30	23,00	690,00
97	ENXADECO ESTREIRO 2,5"	UND	20	23,00	460,00
98	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UND	20	15,00	300,00

99	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA	UND	40	7,00	280,00
100	FACÃO 14	UND	20	22,00	440,00
101	FECHADURA P/ BIRÔ	UND	40	19,50	780,00
102	FECHADURA SIMPLES	UND	200	8,00	1.600,00
103	FECHADURA TRINCO EXTERNA	UND	130	43,00	5.590,00
104	FECHADURA TRINCO INTERNA	UND	80	37,00	2.960,00
105	FECHADURA TRINCO P/ BANHEIRO	UND	80	37,00	2.960,00
106	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	VARÃO	80	13,50	1.080,00
107	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	VARÃO	40	33,00	1.320,00
108	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	KG	200	7,00	1.400,00
109	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	KG	200	7,50	1.500,00
110	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	VARÃO	60	43,00	2.580,00
111	FERROLHO PORTA CADEADO 4X700	UND	60	7,50	450,00
112	FERROLHO PORTA CADEADO 5X 700	UND	60	8,50	510,00
113	FITA CREPE 18X50	RL	150	4,80	720,00
114	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	120	1,40	168,00
115	FLANGE 20MM	UND	40	5,80	232,00
116	FLANGE 25MM	UND	30	7,50	225,00
117	FLANGE 32MM	UND	30	11,00	330,00
118	FLANGE 40MM	UND	20	11,50	230,00
119	FLANGE 50MM	UND	20	15,50	310,00
120	FORRO PVC 10CM M²	M²	500	18,50	9.250,00
121	FORRO PVC 20CM M²	M²	500	10,50	5.250,00
122	GESSO SACO C/ 40 KG	SC	100	18,00	1.800,00
123	JOELHO 150MM ESGOTO 45°	UND	50	7,50	375,00
124	JOELHO 150MM ESGOTO 90°	UND	50	6,50	325,00
125	JOELHO P/ ESGOTO 100MM 45°	UND	50	3,50	175,00
126	JOELHO P/ ESGOTO 100MM 90°	UND	100	3,50	350,00
127	JOELHO P/ ESGOTO 40MM 45°	UND	200	1,20	240,00
128	JOELHO P/ ESGOTO 40MM 90°	UND	150	0,90	135,00
129	JOELHO P/ ESGOTO 50MM 45°	UND	100	2,30	230,00
130	JOELHO P/ ESGOTO 50MM 90°	UND	150	1,90	285,00
131	JOELHO P/ SGOTO 75MM 45°	UND	50	3,40	170,00
132	JOELHO P/ ESGOTO 75MM 90°	UND	60	2,80	168,00
133	JOELHO ROSCA 20MM	UND	120	1,10	132,00
134	JOELHO ROSCA 25MM	UND	100	1,30	130,00
135	JOELHO ROSCA 32MM	UND	80	1,80	144,00
136	JOELHO ROSCA 25X20	UND	80	1,30	104,00
137	JOELHO SOLD 20MM	UND	500	0,50	250,00
138	JOELHO SOLD 25MM	UND	300	0,60	180,00
139	JOELHO SOLD 32MM	UND	200	1,30	260,00
140	JOELHO SOLD 40MM	UND	100	1,80	180,00
141	JOELHO SOLD 50MM	UND	50	2,40	120,00
142	LAJE PREMOLDADA	M²	500	28,00	14.000,00
143	LAVATÓRIO C/ COLUNA (LOUÇA)	UND	30	120,00	3.600,00
144	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	30	10,00	300,00
145	LAVATÓRIO S/ COLUNA (LOUÇA)	UND	20	85,00	1.700,00
146	LIMA CHATA Nº8	UND	15	10,00	150,00
147	LINHA NYLON PARA PEDREIRO COM 100M	UND	30	8,50	255,00
148	LIXA DE DISCO	UND	60	4,50	270,00
149	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	300	2,30	690,00
150	LIXA MASSA Nº 100	UND	300	1,30	390,00
151	LIXA MASSA Nº 120	UND	300	1,30	390,00
152	LONA PRETA E BRANCA 1X4	MT	200	3,80	760,00
153	LONA PRETA E BRANCA 1X6	MT	200	4,50	900,00
154	LONA PRETA E BRANCA 1X8	MT	200	5,80	1.160,00
155	LUVA SOLD 20	UND	300	0,50	150,00
156	LUVA SOLD 25	UND	200	0,80	160,00
157	LUVA SOLD 32	UND	150	0,90	135,00
158	LUVA SOLD 40	UND	100	1,90	190,00
159	LUVA SOLD 50	UND	50	2,40	120,00
160	LUVA BORRACHA	PAR	110	9,50	1.045,00
161	LUVA DE COURO	PAR	200	11,50	2.300,00
162	LUVA DE PANO	PAR	200	4,50	900,00
163	LUVA ROSCA ½	UND	150	1,20	180,00
164	LUVA ROSCA ¾	UND	100	1,30	130,00
165	LUVA ROSCA ¾ X ½	UND	50	1,50	75,00
166	MADEIRIT MEDIDA PADRÃO 2,10X1,10	UND	100	44,00	4.400,00
167	MANGUEIRA CRISTAL 1	MT	70	4,00	280,00
168	MANGUEIRA CRISTAL ½	MT	400	1,40	560,00
169	MANGUEIRA CRISTAL ¾	MT	200	1,70	340,00
170	MANGUEIRA P/ GÁS	UND	60	7,00	420,00
171	MARTELO PUNHO 23MM	UND	12	24,00	288,00
172	MÁSCARA PROTEÇÃO	UND	120	1,50	180,00
173	MASSA CORRIDA 15KG	SC	200	14,00	2.800,00
174	NIPEL ½	UND	50	0,50	25,00
175	ÓCULOS PROTEÇÃO	UND	100	6,00	600,00
176	PÁ DE BICO COM CABO	UND	80	24,00	1.920,00
177	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	80	24,00	1.920,00
178	PAPELEIRA PLÁSTICA	UND	50	13,50	675,00
179	PARAFUSO PRA TELHA BRASILIT	UND	400	0,90	360,00
180	PARAFUSO PARA VASO	UND	300	1,40	420,00
181	PENEIRA REDONDA	UND	20	25,00	500,00
182	PIA EM FIBRA 1,20X0,50	UND	30	60,00	1.800,00
183	PIA EM FIBRA 1,40X0,50	UND	30	69,00	2.070,00
184	PIA EM FIBRA 1,50X0,50	UND	20	80,00	1.600,00
185	PIA EM FIBRA 1,60X0,50	UND	25	90,00	2.250,00
186	PIA EM FIBRA 1,80X0,50	UND	25	96,00	2.400,00
187	PIA EM FIBRA 2,0X0,50	UND	25	116,00	2.900,00

188	PIA INOX 1,20M	UND	10	202,00	2.020,00
189	PIA INOX 1,40M	UND	12	209,00	2.508,00
190	PIA INOX 1,50M	UND	12	220,00	2.640,00
191	PIA INOX 1,60M	UND	12	229,00	2.748,00
192	PIA INOX 1,80M	UND	12	238,00	2.856,00
193	PIA INOX 2,0M	UND	15	248,00	3.720,00
194	PICARETA	UND	30	40,00	1.200,00
195	PINCEL 1	UND	50	1,90	95,00
196	PINCEL 1 1/2	UND	50	2,40	120,00
197	PINCEL ½	UND	50	1,30	65,00
198	PINCEL 2	UND	50	2,80	140,00
199	PINCEL 2 ½	UND	50	2,40	120,00
200	PINCEL ¾	UND	50	2,00	100,00
201	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	50	25,00	1.250,00
202	PORTA LAMINADA 2.10X 0.60	UND	50	70,00	3.500,00
203	PORTA LAMINADA 2.10X 0.70	UND	50	70,00	3.500,00
204	PORTA LAMINADA 2.10X 0.80	UND	50	70,00	3.500,00
205	PORTA LAMINADA 2.10X 0.90	UND	50	70,00	3.500,00
206	PREGO COM CABEÇA 1 ½X 13	KG	350	12,00	4.200,00
207	PREGO COM CABEÇA 3X8	KG	350	12,00	4.200,00
208	RALO SIMPLES REDONDO	UND	70	2,80	196,00
209	REGADOR 10LT	UND	20	14,00	280,00
210	REGISTRO INOX ½ PRESSÃO	UND	30	24,00	720,00
211	REGISTRO PRESSÃO METAL 20MM	UND	30	20,00	600,00
212	REGISTRO PRESSÃO METAL 25MM	UND	30	25,00	750,00
213	REGISTRO PRESSÃO METAL 32MM	UND	20	30,00	600,00
214	REGISTRO PVC 20MM	UND	70	4,50	315,00
215	REGISTRO PVC 25MM	UND	50	5,50	275,00
216	REGISTRO PVC 32MM	UND	50	7,50	375,00
217	REGISTRO PVC 40MM	UND	30	10,00	300,00
218	REGISTRO PVC 50MM	UND	20	14,00	280,00
219	REGULADOR PARA GÁS	UND	50	22,00	1.100,00
220	REJUNTE P/ PISO CERÂMICO (ANTIFUNGOS)	KG	300	1,80	540,00
221	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	100	6,50	650,00
222	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	120	11,00	1.320,00
223	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	100	3,00	300,00
224	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	50	5,50	275,00
225	ROLO DE LÃ 15CM	UND	100	8,50	850,00
226	ROLO DE LÃ 23CM	UND	100	14,00	1.400,00
227	ROLO DE LÃ 9 CM	UND	100	8,50	850,00
228	SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	50	10,00	500,00
229	SAIBRO (MASSAME)	M³	900	78,00	70.200,00
230	SELADOR ACRÍLICO IL	LT	80	11,00	880,00
231	SELADOR ACRÍLICO 3,6 GALÃO	GALÃO	30	34,00	1.020,00
232	SERRA DE AÇO RÁPIDO	UND	100	5,50	550,00
233	SIFÃO SIMPLES	UND	100	4,30	430,00
234	SIFÃO DUPLO	UND	80	8,50	680,00
235	SIFÃO TRIPLO	UND	70	14,50	1.015,00
236	SOLVENTE	LT	150	10,00	1.500,00
237	SPUDE PARA DESCARGA	UND	100	2,00	200,00
238	TANQUE EM FIBRA DUPLO 1,06X 0,50	UND	30	79,00	2.370,00
239	TANQUE EM FIBRA TRIPLO 1,50X 0,50	UND	30	110,00	3.300,00
240	TÊ P/ ESGOTO 100M	UND	80	7,00	560,00
241	TÊ P/ ESGOTO 75MM	UND	70	4,50	315,00
242	TÊ P/ ESGOTO 50MM	UND	70	2,30	161,00
243	TÊ P/ ESGOTO 40 MM	UND	100	1,30	130,00
244	TÊ ROSCA ½	UND	100	1,40	140,00
245	TÊ ROSCA ¾	UND	80	1,50	120,00
246	TÊ SOLD. 20MM	UND	300	0,60	180,00
247	TÊ SOLD 25MM	UND	100	0,70	70,00
248	TÊ SOLD 25X20	UND	50	1,10	55,00
249	TÊ SOLD 25X ¾	UND	50	1,40	70,00
250	TÊ SOLD 32MM	UND	70	2,30	161,00
251	TÊ SOLD 32X25	UND	50	2,80	140,00
252	TELA NYLON PARA CAIXA D'ÁGUA	MT	150	8,50	1.275,00
253	TELHA CERÂMICA, MODELO COLONIAL MEDINDO 40CM	UND	60000	0,20	12.000,00
254	TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UND	40	7,50	300,00
255	TESOURÃO PARA PODA DE ARVORES, EM AÇO	UND	3	100,00	300,00
256	TIJOLOS CERÂMICOS DE 8 FUROS , 19X19 CM	UND	60000	0,30	18.000,00
257	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LT	200	17,50	3.500,00
258	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	GALÃO	120	50,00	6.000,00
259	TINTA ACRÍLICA LÁTEX COMIL 3,6 L EXTERNA	GALÃO	210	30,00	6.300,00
260	TINTA 3,6L INTERNA	SC	600	11,00	6.600,00
261	TORNEIRA DE PASSAGEM 20MM	UND	40	6,50	260,00
262	TORNEIRA DE PASSAGEM 25MM	UND	40	7,00	280,00
263	TORNEIRA INOX PARA COZINHA	UND	40	25,00	1.000,00
264	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	40	25,00	1.000,00
265	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA	UND	100	2,30	230,00
266	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICA	UND	100	5,00	500,00
267	TORNEIRA P/ PIA LONGA PLÁSTICA	UND	70	3,40	238,00
268	TRELIÇA	MT	450	24,00	10.800,00
269	TRENA 20M	UND	5	37,00	185,00
270	TRENA 5M	UND	20	8,50	170,00
271	TUBO C/ BOLSA P/ CX DE DESCARGA	UND	30	7,50	225,00
272	TUBO P/ ESGOTO 100MM 6M	UND	100	46,00	4.600,00
273	TUBO P/ ESGOTO 75MM 6M	UND	70	40,00	2.800,00
274	TUBO P/ ESGOTO 50MM 6M	UND	100	27,00	2.700,00
275	TUBO P/ ESGOTO 40MM 6M	UND	200	17,00	3.400,00
276	TUBO SOLD 20MM 6M	UND	300	11,00	3.300,00

277	TUBO SOLD 25MM 6M	UND	150	14,00	2.100,00
278	TUBO SOLD 32MM 6M	UND	50	22,00	1.100,00
279	TUBO SOLD 40MM 6M	UND	30	34,00	1.020,00
280	TUBO SOLD 50MM 6M	UND	50	40,00	2.000,00
281	TUBO SOLD 60MM 6M	UND	15	63,00	945,00
282	UNIÃO ROSCA 1	UND	30	8,50	255,00
283	UNIÃO ROSCA 1/2	UND	30	5,50	165,00
284	UNIÃO ROSCA ¾	UND	30	7,50	225,00
285	VÁVULA DE RETENÇÃO 1	UND	20	27,00	540,00
286	VÁVULA DE RETENÇÃO 1/2	UND	20	8,00	160,00
287	VÁVULA DE RETENÇÃO 3/4	UND	20	21,00	420,00
288	VÁVULA PVC (PIA)	UND	100	1,80	180,00
289	VASSORÃO	UND	200	13,50	2.700,00
290	VEDANEL	UND	100	7,50	750,00
291	WHITE LUB LUBRIFICANTE	UND	100	7,50	750,00
292	ZARCÃO 1L	LT	50	14,00	700,00
293	ZINCO BONINA 1M	KG	300	8,50	2.550,00
294	ZINCO BONINA 30CM	KG	300	8,50	2.550,00
295	ZINCO BONINA 50CM	KG	300	8,50	2.550,00
296	ZINCO BONINA 60CM	KG	300	8,50	2.550,00
297	ZINCO BONINA 70CM	KG	300	8,50	2.550,00
					RS 688.664,50

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Cederá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O(s) futuro(s) fornecedor(es), antes das respectivas entregas, deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165 – Centro, quando determinará os devidos locais de recebimento dos produtos solicitados.

5.2 Até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) material (ais), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Ezequiel/RN.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

6.4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

7.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 021/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 021/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de maio de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

CPF: 024.999.454-27

Maria Martins Araújo ME

FRANCISCO FAUSTINO DA COSTA FILHO

CPF: 023.284.014-81

Procurador

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:55B6AB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 021/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETRIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **MARIA MARTINS ARAÚJO ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **MARIA MARTINS ARAÚJO ME**

CNPJ: 27.153.456/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	ADESIVO PVC (COLA PARA CANOS) 17 G	UND	80	1,70	136,00
2	ADESIVO PVC (COLA PARA CANOS) 75G	UND	80	3,80	304,00
3	ANCINHO 16 DENTES C/ CABO	UND	30	12,90	387,00
4	ANEL VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	30	5,50	165,00
5	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	8,50	1.700,00
6	ARCO DE SERRA 12"	UND	10	24,00	240,00
7	AREIA LAVÁVEL GROSSA	M³	1000	78,00	78.000,00
8	ARGAMASSA P/ CERÂMICA 15KG	UND	1000	12,00	12.000,00
9	ASSENTO SANITÁRIO	UND	70	21,00	1.470,00

10	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	30	245,00	7.350,00
11	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UND	70	97,00	6.790,00
12	BALDE METÁLICO P/ CONSTRUÇÃO C/ 10 LITROS C/ ALÇA	UND	60	19,00	1.140,00
13	BALDE PLÁSTICO P/ CONSTRUÇÃO C/10 LITROS C/ ALÇA	UND	60	5,50	330,00
14	BANDEJA MÉDIA PARA PINTURA	UND	30	11,00	330,00
15	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA	UND	30	12,50	375,00
16	BLOCO CERÂMICO P/ LAJE PRÉ-MOLDADA	UND	2000	0,70	1.400,00
17	BLOCO DE COMPENSADO 4MM	UND	40	39,00	1.560,00
18	BLOCO DE COMPENSADO 6MM	UND	30	39,00	1.170,00
19	BLOCO DE COMPENSADO 10MM	UND	30	37,00	1.110,00
20	BLOCO DE COMPENSADO 15MM	UND	30	35,00	1.050,00
21	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA ½	UND	100	5,50	550,00
22	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA ¾	UND	100	6,50	650,00
23	BOMBA SUBMERSA DE 800	UND	15	190,00	2.850,00
24	BOMBA SUÇÃO DE ½ CV	UND	15	170,00	2.550,00
25	BOTA PARA CONSTRUÇÃO TAM: 37-44	PAR	140	44,00	6.160,00
26	BRITA 19	M³	430	175,00	75.250,00
27	BROXA PARA PINTURA	UND	100	4,30	430,00
28	BUCHA DE REDUÇÃO AP 25X20	UND	50	0,80	40,00
29	BUCHA DE REDUÇÃO AP 32X20	UND	50	1,00	50,00
30	BUCHA DE REDUÇÃO AP 32X25	UND	50	1,30	65,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO AP 40X25	UND	50	1,80	90,00
32	BUCHA DE REDUÇÃO AP 40X32	UND	50	1,60	80,00
33	BUCHA DE REDUÇÃO AP 50X25	UND	50	1,80	90,00
34	BUCHA DE REDUÇÃO AP 50X32	UND	50	2,20	110,00
35	BUJÃO ROSCA 20MM	UND	70	0,75	52,50
36	BUJÃO ROSCA 25MM	UND	70	1,40	98,00
37	BUJÃO ROSCA 32MM	UND	70	1,80	126,00
38	CABO P/ CHIBANCA	UND	30	11,50	345,00
39	CABO P/ ENXADA	UND	30	10,00	300,00
40	CADEADO Nº 20	UND	40	11,00	440,00
41	CADEADO Nº30	UND	40	15,00	600,00
42	CADEADO Nº 35	UND	40	18,00	720,00
43	CADEADO Nº 40	UND	40	21,00	840,00
44	CADEADO Nº 45	UND	40	26,00	1.040,00
45	CADEADO Nº 50	UND	40	28,00	1.120,00
46	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 500LT	UND	12	190,00	2.280,00
47	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1000LT	UND	12	300,00	3.600,00
48	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000LT	UND	8	730,00	5.840,00
49	CAIXA DE DESCARGA	UND	60	22,00	1.320,00
50	CAIXA SIFONA 100X100X40	UND	50	7,50	375,00
51	CAL HIDRATADA 5KG	SC	1000	8,00	8.000,00
52	CAL HIDRATADA 10KG	SC	300	13,00	3.900,00
53	CÂMARA DE AR P/ CARROÇA	UND	40	19,00	760,00
54	CAP 20MM	UND	100	0,70	70,00
55	CAP 25MM	UND	100	0,80	80,00
56	CAP 32MM	UND	100	0,90	90,00
57	CAP AP 50MM	UND	50	2,30	115,00
58	CAP AP 60MM	UND	50	4,20	210,00
59	CAP P/ ESGOTO 40MM	UND	100	1,50	150,00
60	CAP P/ ESGOTO 50MM	UND	100	2,40	240,00
61	CAP P/ ESGOTO 75MM	UND	50	3,00	150,00
62	CAP P/ ESGOTO 100MM	UND	50	4,00	200,00
63	CARRO DE MÃO	UND	30	125,00	3.750,00
64	CAVADOR ARTICULADO	UND	15	25,00	375,00
65	CERÂMICA 60X60	M²	900	17,50	15.750,00
66	CHIBANCA	UND	40	37,00	1.480,00
67	CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	15	83,00	1.245,00
68	CHUVEIRO SIMPLES PEQUENO C/ CANO PVC	UND	50	7,00	350,00
69	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	50	19,00	950,00
70	CIMENTO 50 KG	SC	2200	24,00	52.800,00
71	COLA BRANCA 1 KG	KG	40	11,50	460,00
72	COLA CONTATO 1 KG	KG	40	18,00	720,00
73	COLA CONTATO 200G	UND	80	7,50	600,00
74	COLA SILICONE 50G	UND	50	4,30	215,00
75	COLA 3M 73G	UND	50	7,00	350,00
76	COLHER DE PEDREIRO COM CABO FUNDIDO Nº8	UND	10	10,00	100,00
77	CORANTE PARA TINTA EM PÓ	UND	150	5,30	795,00
78	CORDA DE SEDA 6 MM	KG	40	15,50	620,00
79	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UND	20	6,00	120,00
80	DISCO PARA CORTE DE FERRO	UND	50	4,50	225,00
81	DISCO PARA CORTAR CERÂMICA	UND	50	11,00	550,00
82	DISCO PARA CORTAR CONCRETO	UND	50	11,00	550,00
83	DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2(NIQUELADA)	UND	60	18,00	1.080,00
84	DOBRADIÇA DE CANTO 2.1/2 (ZINCADA)	UND	60	17,00	1.020,00
85	DOBRADIÇA DE CANTO 3 (FUMÊ)	UND	60	19,00	1.140,00
86	DOBRADIÇA DE CANTO 3 (ZINCADA)	UND	60	17,00	1.020,00
87	DOBRADIÇA DE CANTO 3 1/2 (FUMÊ)	UND	60	22,00	1.320,00
88	DOBRADIÇA DE CANTO 3 1/2 (NIQUELADA)	UND	60	19,00	1.140,00
89	DOBRADIÇA DE CANTO 3 1/2 (ZINCADA)	UND	60	18,00	1.080,00
90	ELETROUDO FINO	KG	30	12,50	375,00
91	ELETROUDO MÉDIO	KG	40	11,80	472,00
92	ENGATE PVC 30CM	UND	50	3,00	150,00
93	ENGATE PVC 40CM	UND	50	3,50	175,00
94	ENGATE PVC 50CM	UND	50	4,00	200,00
95	ENXADA 2"	UND	50	20,00	1.000,00
96	ENXADA 2,5"	UND	30	23,00	690,00
97	ENXADECO ESTREIRO 2.5"	UND	20	23,00	460,00
98	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UND	20	15,00	300,00

99	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA	UND	40	7,00	280,00
100	FACÃO 14	UND	20	22,00	440,00
101	FECHADURA P/ BIRÔ	UND	40	19,50	780,00
102	FECHADURA SIMPLES	UND	200	8,00	1.600,00
103	FECHADURA TRINCO EXTERNA	UND	130	43,00	5.590,00
104	FECHADURA TRINCO INTERNA	UND	80	37,00	2.960,00
105	FECHADURA TRINCO P/ BANHEIRO	UND	80	37,00	2.960,00
106	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	VARÃO	80	13,50	1.080,00
107	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	VARÃO	40	33,00	1.320,00
108	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	KG	200	7,00	1.400,00
109	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	KG	200	7,50	1.500,00
110	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	VARÃO	60	43,00	2.580,00
111	FERROLHO PORTA CADEADO 4X700	UND	60	7,50	450,00
112	FERROLHO PORTA CADEADO 5X 700	UND	60	8,50	510,00
113	FITA CREPE 18X50	RL	150	4,80	720,00
114	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	120	1,40	168,00
115	FLANGE 20MM	UND	40	5,80	232,00
116	FLANGE 25MM	UND	30	7,50	225,00
117	FLANGE 32MM	UND	30	11,00	330,00
118	FLANGE 40MM	UND	20	11,50	230,00
119	FLANGE 50MM	UND	20	15,50	310,00
120	FORRO PVC 10CM M²	M²	500	18,50	9.250,00
121	FORRO PVC 20CM M²	M²	500	10,50	5.250,00
122	GESSO SACO C/ 40 KG	SC	100	18,00	1.800,00
123	JOELHO 150MM ESGOTO 45°	UND	50	7,50	375,00
124	JOELHO 150MM ESGOTO 90°	UND	50	6,50	325,00
125	JOELHO P/ ESGOTO 100MM 45°	UND	50	3,50	175,00
126	JOELHO P/ ESGOTO 100MM 90°	UND	100	3,50	350,00
127	JOELHO P/ ESGOTO 40MM 45°	UND	200	1,20	240,00
128	JOELHO P/ ESGOTO 40MM 90°	UND	150	0,90	135,00
129	JOELHO P/ ESGOTO 50MM 45°	UND	100	2,30	230,00
130	JOELHO P/ ESGOTO 50MM 90°	UND	150	1,90	285,00
131	JOELHO P/ SGOTO 75MM 45°	UND	50	3,40	170,00
132	JOELHO P/ ESGOTO 75MM 90°	UND	60	2,80	168,00
133	JOELHO ROSCA 20MM	UND	120	1,10	132,00
134	JOELHO ROSCA 25MM	UND	100	1,30	130,00
135	JOELHO ROSCA 32MM	UND	80	1,80	144,00
136	JOELHO ROSCA 25X20	UND	80	1,30	104,00
137	JOELHO SOLD 20MM	UND	500	0,50	250,00
138	JOELHO SOLD 25MM	UND	300	0,60	180,00
139	JOELHO SOLD 32MM	UND	200	1,30	260,00
140	JOELHO SOLD 40MM	UND	100	1,80	180,00
141	JOELHO SOLD 50MM	UND	50	2,40	120,00
142	LAJE PREMOLDADA	M²	500	28,00	14.000,00
143	LAVATÓRIO C/ COLUNA (LOUÇA)	UND	30	120,00	3.600,00
144	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	30	10,00	300,00
145	LAVATÓRIO S/ COLUNA (LOUÇA)	UND	20	85,00	1.700,00
146	LIMA CHATA Nº8	UND	15	10,00	150,00
147	LINHA NYLON PARA PEDREIRO COM 100M	UND	30	8,50	255,00
148	LIXA DE DISCO	UND	60	4,50	270,00
149	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	300	2,30	690,00
150	LIXA MASSA Nº 100	UND	300	1,30	390,00
151	LIXA MASSA Nº 120	UND	300	1,30	390,00
152	LONA PRETA E BRANCA 1X4	MT	200	3,80	760,00
153	LONA PRETA E BRANCA 1X6	MT	200	4,50	900,00
154	LONA PRETA E BRANCA 1X8	MT	200	5,80	1.160,00
155	LUVA SOLD 20	UND	300	0,50	150,00
156	LUVA SOLD 25	UND	200	0,80	160,00
157	LUVA SOLD 32	UND	150	0,90	135,00
158	LUVA SOLD 40	UND	100	1,90	190,00
159	LUVA SOLD 50	UND	50	2,40	120,00
160	LUVA BORRACHA	PAR	110	9,50	1.045,00
161	LUVA DE COURO	PAR	200	11,50	2.300,00
162	LUVA DE PANO	PAR	200	4,50	900,00
163	LUVA ROSCA ½	UND	150	1,20	180,00
164	LUVA ROSCA ¾	UND	100	1,30	130,00
165	LUVA ROSCA ¾ X ½	UND	50	1,50	75,00
166	MADEIRIT MEDIDA PADRÃO 2,10X1,10	UND	100	44,00	4.400,00
167	MANGUEIRA CRISTAL 1	MT	70	4,00	280,00
168	MANGUEIRA CRISTAL ½	MT	400	1,40	560,00
169	MANGUEIRA CRISTAL ¾	MT	200	1,70	340,00
170	MANGUEIRA P/ GÁS	UND	60	7,00	420,00
171	MARTELO PUNHO 23MM	UND	12	24,00	288,00
172	MÁSCARA PROTEÇÃO	UND	120	1,50	180,00
173	MASSA CORRIDA 15KG	SC	200	14,00	2.800,00
174	NIPEL ½	UND	50	0,50	25,00
175	ÓCULOS PROTEÇÃO	UND	100	6,00	600,00
176	PÁ DE BICO COM CABO	UND	80	24,00	1.920,00
177	PÁ QUADRADA COM CABO	UND	80	24,00	1.920,00
178	PAPELEIRA PLÁSTICA	UND	50	13,50	675,00
179	PARAFUSO PRA TELHA BRASILET	UND	400	0,90	360,00
180	PARAFUSO PARA VASO	UND	300	1,40	420,00
181	PENEIRA REDONDA	UND	20	25,00	500,00
182	PIA EM FIBRA 1,20X0,50	UND	30	60,00	1.800,00
183	PIA EM FIBRA 1,40X0,50	UND	30	69,00	2.070,00
184	PIA EM FIBRA 1,50X0,50	UND	20	80,00	1.600,00
185	PIA EM FIBRA 1,60X0,50	UND	25	90,00	2.250,00
186	PIA EM FIBRA 1,80X0,50	UND	25	96,00	2.400,00
187	PIA EM FIBRA 2,0X0,50	UND	25	116,00	2.900,00

188	PIA INOX 1,20M	UND	10	202,00	2.020,00
189	PIA INOX 1,40M	UND	12	209,00	2.508,00
190	PIA INOX 1,50M	UND	12	220,00	2.640,00
191	PIA INOX 1,60M	UND	12	229,00	2.748,00
192	PIA INOX 1,80M	UND	12	238,00	2.856,00
193	PIA INOX 2,0M	UND	15	248,00	3.720,00
194	PICARETA	UND	30	40,00	1.200,00
195	PINCEL 1	UND	50	1,90	95,00
196	PINCEL 1 1/2	UND	50	2,40	120,00
197	PINCEL ½	UND	50	1,30	65,00
198	PINCEL 2	UND	50	2,80	140,00
199	PINCEL 2 ½	UND	50	2,40	120,00
200	PINCEL ¾	UND	50	2,00	100,00
201	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	50	25,00	1.250,00
202	PORTA LAMINADA 2.10X 0.60	UND	50	70,00	3.500,00
203	PORTA LAMINADA 2.10X 0.70	UND	50	70,00	3.500,00
204	PORTA LAMINADA 2.10X 0.80	UND	50	70,00	3.500,00
205	PORTA LAMINADA 2.10X 0.90	UND	50	70,00	3.500,00
206	PREGO COM CABEÇA 1 ½X 13	KG	350	12,00	4.200,00
207	PREGO COM CABEÇA 3X8	KG	350	12,00	4.200,00
208	RALO SIMPLES REDONDO	UND	70	2,80	196,00
209	REGADOR 10LT	UND	20	14,00	280,00
210	REGISTRO INOX ½ PRESSÃO	UND	30	24,00	720,00
211	REGISTRO PRESSÃO METAL 20MM	UND	30	20,00	600,00
212	REGISTRO PRESSÃO METAL 25MM	UND	30	25,00	750,00
213	REGISTRO PRESSÃO METAL 32MM	UND	20	30,00	600,00
214	REGISTRO PVC 20MM	UND	70	4,50	315,00
215	REGISTRO PVC 25MM	UND	50	5,50	275,00
216	REGISTRO PVC 32MM	UND	50	7,50	375,00
217	REGISTRO PVC 40MM	UND	30	10,00	300,00
218	REGISTRO PVC 50MM	UND	20	14,00	280,00
219	REGULADOR PARA GÁS	UND	50	22,00	1.100,00
220	REJUNTE P/ PISO CERÂMICO (ANTIFUNGOS)	KG	300	1,80	540,00
221	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	100	6,50	650,00
222	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	120	11,00	1.320,00
223	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	100	3,00	300,00
224	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	50	5,50	275,00
225	ROLO DE LÃ 15CM	UND	100	8,50	850,00
226	ROLO DE LÃ 23CM	UND	100	14,00	1.400,00
227	ROLO DE LÃ 9 CM	UND	100	8,50	850,00
228	SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	50	10,00	500,00
229	SAIBRO (MASSAME)	M³	900	78,00	70.200,00
230	SELADOR ACRILICO 1L	LT	80	11,00	880,00
231	SELADOR ACRILICO 3,6 GALÃO	GALÃO	30	34,00	1.020,00
232	SERRA DE AÇO RÁPIDO	UND	100	5,50	550,00
233	SIFÃO SIMPLES	UND	100	4,30	430,00
234	SIFÃO DUPLA	UND	80	8,50	680,00
235	SIFÃO TRIPLO	UND	70	14,50	1.015,00
236	SOLVENTE	LT	150	10,00	1.500,00
237	SPUDE PARA DESCARGA	UND	100	2,00	200,00
238	TANQUE EM FIBRA DUPLA 1,06X 0,50	UND	30	79,00	2.370,00
239	TANQUE EM FIBRA TRIPLO 1,50X 0,50	UND	30	110,00	3.300,00
240	TÊ P/ ESGOTO 100M	UND	80	7,00	560,00
241	TÊ P/ ESGOTO 75MM	UND	70	4,50	315,00
242	TÊ P/ ESGOTO 50MM	UND	70	2,30	161,00
243	TÊ P/ ESGOTO 40 MM	UND	100	1,30	130,00
244	TÊ ROSCA ½	UND	100	1,40	140,00
245	TÊ ROSCA ¾	UND	80	1,50	120,00
246	TÊ SOLD. 20MM	UND	300	0,60	180,00
247	TÊ SOLD 25MM	UND	100	0,70	70,00
248	TÊ SOLD 25X20	UND	50	1,10	55,00
249	TÊ SOLD 25X ¾	UND	50	1,40	70,00
250	TÊ SOLD 32MM	UND	70	2,30	161,00
251	TÊ SOLD 32X25	UND	50	2,80	140,00
252	TELA NYLON PARA CAIXA D'ÁGUA	MT	150	8,50	1.275,00
253	TELHA CERÂMICA, MODELO COLONIAL MEDINDO 40CM	UND	60000	0,20	12.000,00
254	TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UND	40	7,50	300,00
255	TESOURÃO PARA PODA DE ARVORES, EM AÇO	UND	3	100,00	300,00
256	TIJOS CERÂMICOS DE 8 FUROS, 19X19 CM	UND	60000	0,30	18.000,00
257	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LT	200	17,50	3.500,00
258	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	GALÃO	120	50,00	6.000,00
259	TINTA ACRILICA LÁTEX COMIL 3,6 L EXTERNA	GALÃO	210	30,00	6.300,00
260	TINTA 3,6L INTERNA	SC	600	11,00	6.600,00
261	TORNEIRA DE PASSAGEM 20MM	UND	40	6,50	260,00
262	TORNEIRA DE PASSAGEM 25MM	UND	40	7,00	280,00
263	TORNEIRA INOX PARA COZINHA	UND	40	25,00	1.000,00
264	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO	UND	40	25,00	1.000,00
265	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA	UND	100	2,30	230,00
266	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICA	UND	100	5,00	500,00
267	TORNEIRA P/ PIA LONGA PLÁSTICA	UND	70	3,40	238,00
268	TRELIÇA	MT	450	24,00	10.800,00
269	TRENA 20M	UND	5	37,00	185,00
270	TRENA 5M	UND	20	8,50	170,00
271	TUBO C/ BOLSA P/ CX DE DESCARGA	UND	30	7,50	225,00
272	TUBO P/ ESGOTO 100MM 6M	UND	100	46,00	4.600,00
273	TUBO P/ ESGOTO 75MM 6M	UND	70	40,00	2.800,00
274	TUBO P/ ESGOTO 50MM 6M	UND	100	27,00	2.700,00
275	TUBO P/ ESGOTO 40MM 6M	UND	200	17,00	3.400,00
276	TUBO SOLD 20MM 6M	UND	300	11,00	3.300,00

277	TUBO SOLD 25MM 6M	UND	150	14,00	2.100,00
278	TUBO SOLD 32MM 6M	UND	50	22,00	1.100,00
279	TUBO SOLD 40MM 6M	UND	30	34,00	1.020,00
280	TUBO SOLD 50MM 6M	UND	50	40,00	2.000,00
281	TUBO SOLD 60MM 6M	UND	15	63,00	945,00
282	UNIÃO ROSCA 1	UND	30	8,50	255,00
283	UNIÃO ROSCA 1/2	UND	30	5,50	165,00
284	UNIÃO ROSCA ¾	UND	30	7,50	225,00
285	VÁVULA DE RETENÇÃO 1	UND	20	27,00	540,00
286	VÁVULA DE RETENÇÃO 1/2	UND	20	8,00	160,00
287	VÁVULA DE RETENÇÃO 3/4	UND	20	21,00	420,00
288	VÁVULA PVC (PIA)	UND	100	1,80	180,00
289	VASSORÃO	UND	200	13,50	2.700,00
290	VEDANEL	UND	100	7,50	750,00
291	WHITE LUB LUBRIFICANTE	UND	100	7,50	750,00
292	ZARÇÃO 1L	LT	50	14,00	700,00
293	ZINCO BONINA 1M	KG	300	8,50	2.550,00
294	ZINCO BONINA 30CM	KG	300	8,50	2.550,00
295	ZINCO BONINA 50CM	KG	300	8,50	2.550,00
296	ZINCO BONINA 60CM	KG	300	8,50	2.550,00
297	ZINCO BONINA 70CM	KG	300	8,50	2.550,00
					RS 688.664,50

Coronel Ezequiel/RN, em 19 de junho de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BE398360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018-SRP**

Aos 28/06/2018 (vinte e oito de junho de dois mil e dezoito), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 028/2018-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 28/06/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Algodão em bolas contendo 50 gr	UN	Farol	120	3,98	477,60
2	Aster de algodão contendo 100 unidades	UN	Cotton	120	1,99	238,80
6	Colônia infantil contendo 120 ml	UN	Baruel	120	5,80	696,00
12	Manta infantil	UN	Incomfrol	120	17,50	2.100,00
15	Mordedor infantil	UN	Buba	120	4,95	594,00
16	Pacote de fraldas de tecido bordadas com 06 unidades.	Pct	Incomfrol	120	21,40	2.568,00
17	Pacote de fraldas descartáveis para recém-nascido contendo 20 unidades	Pct	Maxx Baby	120	14,50	1.740,00
21	Sabonete infantil	UN	Flora Neném	120	3,99	478,80
22	Shampoo infantil contendo 120 ml	UN	Flora Neném	120	8,99	1.078,80
Total						9.972,00

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Banheira infantil	UN	cajovil	120	27,50	3.300,00
5	Colher de plástico com cabo longo	UN	area plast	120	2,95	354,00
11	Kit para berço com 03 peças contendo lençol com elástico, fronha e coberta.	kit	frutos da malha	120	25,80	3.096,00
20	Roupa para recém-nascido (pagão) contendo luvas e sapatinhos	kit	deus é fiel	120	17,30	2.076,00
23	Toalha infantil com capuz	UN	deus é fiel	120	15,95	1.914,00
24	Travesseiro anti sufocante	UN	kadoschinha	120	7,95	954,00
Total						11.694,00

EMPRESA: ZM DE OLIVEIRA SILVA – ME, CNPJ: 26.183.637/0001-54

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Camisetas de algodão para recém-nascido pacote c/ 03 unidades	Pct	erika baby	120	12,80	1.536,00
7	Conjunto de couro contendo 03 unidades	Conjunto	carícia	120	16,90	2.028,00
8	Fita adesiva para fraldas	UN	cremer	120	5,30	636,00
9	Kit de higiene capilar contendo escova macia para cabelo, pente e saboneteira infantil	kit	escobel	120	12,00	1.440,00
10	Kit mamadeiras (grande média e pequena)	kit	lolly	120	23,80	2.856,00

13	Meia para recém-nascido	UN	vinny	120	4,00	480,00
14	Mijão	UN	vinny	120	12,90	1.548,00
18	Papeiro médio	UN	agath	120	17,30	2.076,00
19	Pote de lenços umedecidos	UN	cotton	120	6,50	780,00
Total						13.380,00

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 028/2018-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Itaú/RN, 28/06/2018.

Prefeitura Municipal de Itaú

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

CPF: 035.534.324-03

Empresas Registradas

F A NUNES GONDIM EIRELI,

CNPJ: 12.995.411/0001-43

D. F. DE S. SILVA ME,

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ZM DE OLIVEIRA SILVA – ME,

CNPJ: 26.183.637/0001-54

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E870659B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 028/2018-SRP**, destinado à **Contratação de empresa para Aquisição de Kit Gestantes, para serem ofertados aos usuárias e participantes que faz parte do Grupo de convivência (mãe ativa), na modalidade Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade, através da Secretaria Municipal de assistência Social,** considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Algodão em bolas contendo 50 gr	UN	Farol	120	3,98	477,60
2	Áster de algodão contendo 100 unidades	UN	Cotton	120	1,99	238,80
6	Colônia infantil contendo 120 ml	UN	Baruel	120	5,80	696,00
12	Manta infantil	UN	Incomfrol	120	17,50	2.100,00
15	Mordedor infantil	UN	Buba	120	4,95	594,00
16	Pacote de fraldas de tecido bordadas com 06 unidades.	Pct	Incomfrol	120	21,40	2.568,00
17	Pacote de fraldas descartáveis para recém-nascido contendo 20 unidades	Pct	Maxx Baby	120	14,50	1.740,00
21	Sabonete infantil	UN	Flora Neném	120	3,99	478,80
22	Shampoo infantil contendo 120 ml	UN	Flora Neném	120	8,99	1.078,80
Total						9.972,00

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	Banheira infantil	UN	cajovil	120	27,50	3.300,00
5	Colher de plástico com cabo longo	UN	area plast	120	2,95	354,00
11	Kit para berço com 03 peças contendo lençol com elástico, fronha e coberta.	kit	frutos da malha	120	25,80	3.096,00
20	Roupa para recém-nascido (pagão) contendo luvas e sapatinhos	kit	deus é fiel	120	17,30	2.076,00

23	Toalha infantil com capuz	UN	deus é fiel	120	15,95	1.914,00
24	Travesseiro anti sufocante	UN	kadoschinha	120	7,95	954,00
Total						11.694,00

EMPRESA: ZM DE OLIVEIRA SILVA – ME, CNPJ: 26.183.637/0001-54

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	Camisetas de algodão para recém-nascido pacote c/ 03 unidades	Pct	erika baby	120	12,80	1.536,00
7	Conjunto de cueiro contendo 03 unidades	Conjunto	carícia	120	16,90	2.028,00
8	Fita adesiva para fraldas	UN	cremer	120	5,30	636,00
9	Kit de higiene capilar contendo escova macia para cabelo, pente e saboneteira infantil	kit	escobel	120	12,00	1.440,00
10	Kit mamadeiras (grande média e pequena)	kit	lolly	120	23,80	2.856,00
13	Meia para recém-nascido	UN	vinny	120	4,00	480,00
14	Mijão	UN	vinny	120	12,90	1.548,00
18	Papeiro médio	UN	agath	120	17,30	2.076,00
19	Pote de lenços umedecidos	UN	cotton	120	6,50	780,00
Total						13.380,00

A licitação teve como empresas vencedoras: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43. D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, e a empresa ZM DE OLIVEIRA SILVA – ME, CNPJ: 26.183.637/0001-54**

Itaú-RN, 28/06/2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:27EBC7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 028/2018-SRP**, destinado à **Contratação de empresa para Aquisição de Kit Gestantes, para serem ofertados aos usuárias e participantes que faz parte do Grupo de convivência (mãe ativa), na modalidade Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade, através da Secretaria Municipal de assistência Social**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Algodão em bolas contendo 50 gr	UN	Farol	120	3,98	477,60
2	Aster de algodão contendo 100 unidades	UN	Cotton	120	1,99	238,80
6	Colônia infantil contendo 120 ml	UN	Baruel	120	5,80	696,00
12	Manta infantil	UN	Incomfrial	120	17,50	2.100,00
15	Mordedor infantil	UN	Buba	120	4,95	594,00
16	Pacote de fraldas de tecido bordadas com 06 unidades.	Pct	Incomfrial	120	21,40	2.568,00
17	Pacote de fraldas descartáveis para recém-nascido contendo 20 unidades	Pct	Maxx Baby	120	14,50	1.740,00
21	Sabonete infantil	UN	Flora Neném	120	3,99	478,80
22	Shampoo infantil contendo 120 ml	UN	Flora Neném	120	8,99	1.078,80
Total						9.972,00

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	Banheira infantil	UN	cajovil	120	27,50	3.300,00
5	Colher de plástico com cabo longo	UN	area plast	120	2,95	354,00
11	Kit para berço com 03 peças contendo lençol com elástico, fronha e coberta.	kit	frutos da malha	120	25,80	3.096,00
20	Roupa para recém-nascido (pagão) contendo luvas e sapatinhos	kit	deus é fiel	120	17,30	2.076,00
23	Toalha infantil com capuz	UN	deus é fiel	120	15,95	1.914,00
24	Travesseiro anti sufocante	UN	kadoschinha	120	7,95	954,00
Total						11.694,00

EMPRESA: ZM DE OLIVEIRA SILVA – ME, CNPJ: 26.183.637/0001-54

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	Camisetas de algodão para recém-nascido pacote c/ 03 unidades	Pct	erika baby	120	12,80	1.536,00
7	Conjunto de cueiro contendo 03 unidades	Conjunto	carícia	120	16,90	2.028,00
8	Fita adesiva para fraldas	UN	cremer	120	5,30	636,00
9	Kit de higiene capilar contendo escova macia para cabelo, pente e saboneteira infantil	kit	escobel	120	12,00	1.440,00
10	Kit mamadeiras (grande média e pequena)	kit	lolly	120	23,80	2.856,00
13	Meia para recém-nascido	UN	vinny	120	4,00	480,00
14	Mijão	UN	vinny	120	12,90	1.548,00
18	Papeiro médio	UN	agath	120	17,30	2.076,00
19	Pote de lenços umedecidos	UN	cotton	120	6,50	780,00
Total						13.380,00

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI**, CNPJ: 12.995.411/0001-43, vencedora nos itens: 01, 02, 06, 12, 15, 16, 17, 21 e 22, com o valor global de R\$ 9.972,00 (nove mil e novecentos e setenta e dois reais).

Valor total homologado do licitante: **D. F. DE S. SILVA ME**, CNPJ: 04.599.190/0001-66, vencedora nos itens: 03, 05, 11, 20, 23 e 24, com o valor global de R\$ 11.694,00 (onze mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

Valor total homologado do licitante: **ZM DE OLIVEIRA SILVA – ME**, CNPJ: 26.183.637/0001-54, vencedora nos itens: 04, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 18 e 19, com o valor global de R\$ 13.380,00 (treze mil e trezentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 28/06/2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:087A7D6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
D003 CREDITO SUPLEMENTAR - POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 003/2018 Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2018

Elaboração de crédito orçamentário no valor de R\$ 52.308,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.308,24 (cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2018

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					52.308,24
	2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social Lei nº 241/2015				52.308,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	52.308,24
Anexo II (Redução)					
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					52.308,24
	2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social Lei nº 241/2015				52.308,24
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	52.308,24

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E12A296A

**GABINETE DO PREFEITO
D005 CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 005, DE 02 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2018

JOSE ARNOR DA SILVA

Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.500,00
06 .002 Fundo de Manut. E Desenv. da Educ. Básica					43.500,00
	2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%				34.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	34.000,00
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	9.000,00
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-60%				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101800000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					43.500,00
06 .002 Fundo de Manut. E Desenv. da Educ. Básica					43.500,00
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%				34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	34.000,00
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-60%				9.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	9.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101800000	0001	500,00

JOSE ARNOR DA SILVA

Prefeitura Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0A35F09C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2017 - SEC. FINANÇAS**

Palácio José Laurentino

Decreto nº 010/2017 - Secfinanças.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.800,00 (Noventa e três mil e oitocentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita

JOSÉ CORCINO FILHO

Sec. Mun. De Finanças

Anexo I – Decreto nº 010/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
06.001 Secretaria Municipal de educação	2011 – Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 60%	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de educação	2171 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	RS36.800,00
15.001 Secretaria Municipal de saúde	1003 – Aquisição de Veículos	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS30.500,00
16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social	2176 – Manutenção da ativ. Do serv. De convivência	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoal civil	RS10.500,00
15.001 Secretaria Municipal de Saúde	2049 – Manutenção das ativ. Da saúde da família – ESF	3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	RS1.000,00
15.001 Secretaria Municipal de Saúde	1050 – Const. Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde	4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS5.000,00
Total	-	-	RS93.800,00

Anexo II – Decreto nº 010/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
01.001 Gabinete do Prefeito	1007 – Aquisição de Veículo	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS5.100,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação	1407 – Aquisição de Veículo	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS20.500,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação	2004 – Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS4.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação	2012 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS5.500,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação	2012 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	4.4.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores	RS2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de educação	2016 – Manut. E Apoio ao Conselho Munic. De Educação	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS3.200,00
06.001 Secretaria Municipal de educação	2168 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS6.500,00
03.001 Secretaria Municipal de Finanças	2003 – Manutenção dos Serviços Financeiros	3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	RS1.500,00
03.001 Secretaria Municipal de Finanças	2003 – Manutenção dos Serviços Financeiros	3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	RS2.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Finanças	2003 – Manutenção dos Serviços Financeiros	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	RS1.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Agricultura	2022 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	RS3.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Agricultura	2022 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores	RS2.000,00
07.001 Secretaria Mun. de Obras Públicas e Serviços	2019 – Manutenção. Das ativ. Da Sec. De Obras Públicas e Serviços	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS1.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2014 – Manutenção das Atividades Culturais e turísticas	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	RS1.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2014 – Manutenção das Atividades Culturais e turísticas	3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	RS 2.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2014 – Manutenção das Atividades Culturais e turísticas	3.3.90.33 – Passagens e despesas com acomodação	RS 5.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2014 – Manutenção das Atividades Culturais e turísticas	3.3.90.92 – Despesas de exercicios anteriores	RS 5.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2014 – Manutenção das Atividades Culturais e turísticas	3.3.90.93 – Indenizações e restituições	RS2.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2015 – Promoção de eventos Culturais populares	3.3.90.30 – Material de Consumo	RS5.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social	1038 – Const. Ampliação e Ref. De Unidades de Serviços	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS10.500,00
14.001 Secretaria Municipal de Esportes	1022 – Const. Ampl. E Reforma de Unidades Esportivas	4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS1.000,00
15.001 Secretaria Municipal de Saúde	2173 – Manutenção das atividades do FMS	3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	RS5.000,00
Total	-	-	RS93.800,00

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:ED9F82F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2017 - SEC. FINANÇAS**

Palácio José Laurentino
Decreto nº 011/2017 - Secfinanças.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 146.720,00 (Cento e quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Novembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita

JOSÉ CORCINO FILHO
Sec. Mun. de Finanças

GABINETE DA PREFEITA

Anexo I – Decreto nº 011/2017 – Secfinanças
Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
15001 – Secretaria Municipal de Saúde	2049 – Manutenção das Ativ. Da Saúde Da Família – ESF	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS1.000,00
10001 – Secretaria Municipal de Transportes	2021 – Manutenção dos Serviços Da Secretaria	339030 – Material de Consumo	RS2.000,00

16001-Secretaria Municipal de Assistência Social	2181-Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Assist.	339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS13.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde Da Família-ESF	339030-Material de Consumo	RS500,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2173-Manutenção das Atividades do FMS	339030-Material de Consumo	RS1.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde Da Família-ESF	339030-Material de Consumo	RS1.910,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS5.000,00
16001-Secretaria Municipal de Assistência Social	2181-Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Assist.	339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS6.000,00
07001-Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019-Manut. Das Ativ. Da Sec. De Obras Públicas e Serviços	339030-Material de Consumo	RS1.800,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2173-Manutenção das Atividades do FMS	339030-Material de Consumo	RS2.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2173-Manutenção das Atividades do FMS	339036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS4.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2173-Manutenção das Atividades do FMS	339036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS2.000,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	2004-Manutenção do Ensino Fundamental	339030-Material de Consumo	RS10.000,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	2004-Manutenção do Ensino Fundamental	339030-Material de Consumo	RS4.000,00
07001-Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019-Manut. Das Ativ. Da Sec. De Obras Públicas e Serviços	339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS10.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2173-Manutenção das Atividades do FMS	339030-Material de Consumo	RS16.000,00
10001-Secretaria Municipal de Transportes	2021-Manutenção dos Serviços da Secretaria	339030-Material de Consumo	RS12.000,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	2168-Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	319013-Obrigações Patronais	RS20.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2032-Manutenção das Ativ. Da Saúde Bucal-PSB	319004-Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil	RS710,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde Da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS12.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2173-Manutenção das Atividades do FMS	319011-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	RS21.800,00
Total	-	-	RS146.720,00

Anexo II – Decreto nº 011/2017 – Secfinanças
Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde Da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS1.000,00
1001-Secretaria Municipal de Transportes	1507-Aquisição de Veículos	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS2.000,00
16001-Secretaria Municipal de Assistência Social	1038-Const. Ampl e Ref. De Unidades de Serviços	449051-Obras e Instalações	RS13.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2174-Manutenção das Atividades do PSE	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS500,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2173-Manutenção das Atividades do FMS	449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS1.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	1051-Aquisição de Ambulância	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS90,00
	2032-Manutenção das Ativ. Da Saúde Bucal-PSB	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS450,00
		449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS230,00
	2033-Manutenção das Ativ. da Assist. Ambulatorial	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS500,00
		449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS100,00
	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde Da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS400,00
		449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS140,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	2009-Manutenção das Atividades do Salário Educação	339030-Material de Consumo	RS5.000,00
16001-Secretaria Municipal de Assistência Social	1038-Const. Amp e Ref. De Unidades de Serviços	449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS3.000,00
		449051-Obras e Instalações	RS2.000,00
	1045-Construção e Reforma de Unidade	449030-Material de Consumo	RS1.000,00
07001-Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1012-Construção e Recuperação de Pavimentação	449030-Material de Consumo	RS600,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS400,00
		449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS400,00
	2019-Manut. Das Ativ. Da Sec. De obras Públicas e Serviços	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS400,00
01001-Gabinete Do Prefeito	2186-Manutenção das Atividades do Controle Interno	449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS2.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	1003-Aquisição de Veículos	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS1.000,00
	1050-Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde	449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS500,00
		449051-Obras e Instalações	RS500,00
	1201-Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061-Aquisição de Imóveis	RS1.000,00
	2172-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS1.000,00
01001-Gabinete do Prefeito	2002-Manutenção do Gabinete do Prefeito	449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS1.000,00
		449052-Equipamentos e Material Permanente	RS1.000,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	1006-Construção, Reforma e Ampliação da Unidade	449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS10.000,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	1005-Const. Ampliação e Reforma de Quadras Escolares	449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS4.000,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	1005-Const. Ampliação e Reforma de Quadras Escolares	449030-Material de Consumo	RS5.000,00
		449051-Obras e Instalações	RS5.000,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	1006-Construção, Reforma e Ampliação da Unidade	449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS2.000,00
		449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS6.000,00
		449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS1.000,00
	1008-Const. Amp. e Ref. De Unidade De Ensino Infantil	449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS1.000,00
	1101-Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061-Aquisição de Imóveis	RS2.000,00
	2004-Manutenção do Ensino Fundamental	449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS2.000,00
	2010-Manutenção do Ensino Infantil	449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS2.000,00
13001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2014-Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas	449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS1.000,00
	1037-Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061-Aquisição de Imóveis	RS1.000,00
	1038-Const. Ampl e Ref de Unidades de Serviços	449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS1.000,00
		449052-Equipamentos e Material Permanente	RS5.000,00
	1045-Construção e Reforma de Unidade	449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS4.000,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	2189-Const. Ampl. Ref. De Unid. Ensino FUNDEB% 40%	449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS20.000,00
07001-Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS470,00
	2052-Manutenção das Ativ. Da Rede Cegonha	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS240,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	2005-Manutenção de Prog. De Alimentação Escolar-PNAE	339030-Material de Consumo	RS12.000,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	1005-Const. Ampliação e Reforma de Quadras Escolares	449030-Material de Consumo	RS600,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS1.230,00
		449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS900,00
		449051-Obras e Instalações	RS200,00
		449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS360,00
	1006-Construção/Reforma e Ampliação da Unidade	449030-Material de Consumo	RS980,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS230,00
		449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS840,00
		449051-Obras e Instalações	RS40,00
	1008-Const. Ampliação e Ref. de Unid de Ensino Infantil	449030-Material de Consumo	RS980,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS340,00
		449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS460,00
		449051-Obras e Instalações	RS800,00
		449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS240,00
	1101-Aquisição e Apropriação de Imóveis	459061-Aquisição de Imóveis	RS470,00

07001-Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1009-Const Amp e Reforma de Prédios Públicos	449030-Material de Consumo	RS600,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS200,00
		449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS200,00
		449051-Obras e Instalações	RS70,00
	1010-Const. Amp e Recup de Obras de Urbanismo	449030-Material de Consumo	RS200,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS230,00
		449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS230,00
		449051-Obras e Instalações	RS100,00
	1012-Construção e Recuperação de Pavimentação	449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS80,00
		449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS200,00
		449051-Obras e Instalações	RS180,00
	1013-Cons. Ampl e Reforma de Cemitérios Públicos	449030-Material de Consumo	RS490,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS360,00
		449051-Obras e Instalações	RS200,00
	1014-Construção, Ampliação e Reforma de Praças	449030-Material de Consumo	RS360,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS100,00
		449051-Obras e Instalações	RS400,00
	1016-Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061-Aquisição de Imóveis	RS330,00
	1021-Construção de Passagem Molhada/Bueiras/Pontilhões	449030-Material de Consumo	RS600,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS230,00
		449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS230,00
		449051-Obras e Instalações	RS200,00
	1026-Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	449030-Material de Consumo	RS240,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS360,00
		449051-Obras e Instalações	RS980,00
	1046-Construção e Ampliação do Sist.Saneamento Básico	449030-Material de Consumo	RS240,00
	1047-Construção de Unidade Sanitária	449051-Obras e Instalações	RS200,00
	1054-Const.Ampliação e Reforma de Matadouro	449030-Material de Consumo	RS680,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS240,00
		449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS800,00
		449051-Obras e Instalações	RS200,00
	1055-Const. Ampliação e Reforma do Mercado Público	449030-Material de Consumo	RS680,00
		449051-Obras e Instalações	RS600,00
	2019-Manut. Das Ativ.da Sec. De Obras Públicas e Serviços	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS90,00
		449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS120,00
10001-Secretaria Municipal de Transportes	1017-Construção de Abrigo Rodoviário	449051-Obras e Instalações	RS480,00
	1018-Construção de um Mata Burro	449051-Obras e Instalações	RS110,00
	1053-Construção e Recuperação das Estradas Vicinais	449030-Material de Consumo	RS360,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS80,00
		449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS200,00
	1507-Aquisição de Veículos	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS200,00
	2021-Manutenção dos Serviços da Secretaria	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS240,00
		449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS240,00
Total	-	-	RS146.720,00

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:C9156857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2017 - SEC. FINANÇAS**

Palácio José Laurentino
Decreto nº 012/2017 - Secfinanças.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.683,00 (Cento e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Dezembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita

JOSÉ CORCINO FILHO
Sec. Mun. De Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de LAGOA D'ANTA
Palácio José Laurentino
GABINETE DA PREFEITA

Anexo I – Decreto nº 012/2017 – Secfinanças			
Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)			
Unidade	Projeto	Dotação	Valor/RS
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	339036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS1.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS1.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS3.000,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	2171-Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	319011-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	RS66.400,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2033-Manutenção das Atividades da Assist.Amb.	319004-Contratação por Tempo Determinado	RS6.200,00
07001-Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019-Manut. Das Ativ. Da Sec. De Obras Públicas e Serviços	319004-Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil	RS83,00
07001-Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019-Manut. Das Ativ. Da Sec. De Obras Públicas e Serviços	339030-Material de Consumo	RS13.000,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	2004-Manutenção do Ensino Fundamental	339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS7.000,00
02001-Secretaria de Administração	2028-Manutenção dos Serviços Administrativos	339039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS5.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	2173-Manutenção das Atividades do FMS	339036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS500,00
1.0001-Secretaria Municipal de Transportes	2021-Manutenção dos Serv. da Secretaria	339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS2.500,00
Total	-	-	RS105.683,00
Anexo II – Decreto nº 012/2017 – Secfinanças			
Descrição das Dotações Anuladas (Redução)			
Unidade	Projeto	Dotação	Valor/RS
15001-Secretaria Municipal de Saúde	1051-Aquisição de Ambulância	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS500,00
	2049-Manutenção das Ativ. Da Saúde da Família-ESF	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS500,00
16.001-Secretaria Mun. de Assit. Social	2181-Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Assit.	449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS1.000,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	1008-Const. Ampl. E Ref. De Unid. De Ensino Infantil	449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS1.000,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS2.000,00
06001-Secretaria Municipal de Educação	2169-Manutenção das Atividades do PDDE	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS2.200,00
	2189-Const. Amp. Ref. De Unid. Ensino FUNDEB 40%	449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS11.000,00
		449051-Obras e Instalações	RS20.000,00
	2190-Aquisição de Veículo Transporte Escolar	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS33.200,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	1050-Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde	449051-Obras e Instalações	RS5.500,00
	2033-Manutenção das Atividades da Assist. Amb.	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS100,00
	2036-Manutenção das Atividades de Vig.em Saúde- VIG.	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS600,00
07001-Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços	1009-Const. Ampl. E Reforma de Prédios Públicos	449030- Material de Consumo	RS15,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS32,00
	1010-Const. Ampl e Recup de Obras de Urbanismo	449030- Material de Consumo	RS30,00
		449052-Equipamentos e Material Permanente	RS2,80
		449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS3,20
06001-Secretaria Municipal de Educação	1005-Contr. Ampliação e Reforma de Quadras Escolares	449092-Despesas de Exercícios Anteriores	RS3.000,00
	1006-Construção, Reforma e Ampliação da Unidade	449030-Material de Consumo	RS8.000,00
		449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS2.000,00
04001-Secretaria Municipal de Educação	1005-Const.Ampliação e Reforma de Quadras Escolares	449039-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	RS1.000,00
10001-Secretaria Municipal de Transportes	1507-Aquisição de Veículos	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS1.000,00
	2021-Manutenção dos Serviços da Secretaria	449052-Despesas de Exercícios Anteriores	RS2.000,00
	1045-Construção e Reforma de Unidade	449036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	RS3.000,00
16001-Secretaria Municipal de Assistência Social	1038-Const. Ampl. E Ref. De Unidades de Serviços	449030-Material de Consumo	RS3.000,00
	1043-Construção e Reforma de Unidade Habitacional	449030- Material de Consumo	RS2.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	1003-Aquisição de Veículos	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS500,00
10.001-Secretaria Municipal de Transportes	1017-Construção de Abrigo Rodoviário	449051-Obras e Instalações	RS500,00
	1018-Construção de um Mata Burro	449051-Obras e Instalações	RS500,00
	1507-Aquisição de Veículos	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS500,00
	2021- Manutenção dos Serviços da Secretaria	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS1.000,00
Total	-	-	RS105.683,00

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:D9B65899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 86**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº86

Processo nº3439/2018
Solicitação nº 369

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PRATICA RECREATIVA PRA O GRUPO DE IDOSOS

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA,TEM COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O EVENTO VISA A SOCIALIZAÇÃO COMUNITÁRIA E

A INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS GRUPOS E A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. O EVENTO ACONTECERÁ, NO DIA 29/06/2018, E CONTARÁ COM ATRAÇÃO MUSICAL, APRESENTAÇÕES CULTURAIS, ENTRE OUTROS EVENTOS LÚDICOS. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 243 0007 2.103 MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - SCFV 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA 01029 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EDGAR FERREIRA DA SILVA						
CNPJ: 022.681.844-63						Email: Telefone:
Endereço: RUA: FELINO IVO BEZERRA Nº 10- M. TERCEIRA Parelhas RN-CEP:						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	6,00	Diária	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) ESPECIALISTA NO GÊNERO DE FORRÓ.		200,00	1.200,00
Total:						1.200,00

VALOR: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

Parelhas/RN, 29 de junho de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8C077BCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 86**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 86/2018PROCESSO Nº 3439/2018
SOLICITAÇÃO Nº 369/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PRATICA RECREATIVA PRA O GRUPO DE IDOSOS**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): EDGAR FERREIRA DA SILVA						
CNPJ: 022.681.844-63						Email: Telefone:
Endereço: RUA FELINO IVO BEZERRA, 10-M. TERCEIRA Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	6,00	Diária	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) ESPECIALISTA NO GÊNERO DE FORRÓ.		200,00	1.200,00
Total:						1.200,00

VALOR: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

Parelhas/RN, 29 de junho de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:167B0200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PP**

Aos 28/06/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 026/2018 - PP, destinado a Registro de Preços para possível aquisição de material odontológico destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Empresa: PHOSPODONT LTDA
CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5455 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	FRASCO	TECHNEW	10	13,30	133,00
11	5464 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaina 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	DENTSPLY	50	76,50	3.825,00
14	5466 - Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaina 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada	CX	DENTSPLY	5	77,00	385,00
15	5470 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaina, Em Embalagem De 12g, Sabor Tutti-Fritti	FRASCO	DFL	20	8,80	176,00
18	5472 - Bandeja Clícina Medindo 22x12 Cm	UN	FAVA	20	17,40	348,00
20	11242 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	QUIMIDROL	40	3,18	127,20
21	11243 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	QUIMIDROL	40	3,18	127,20
22	11244 - BRUNIDOR BENNET PARA AMALGAMA Nº 33	UN	PRATA	30	3,40	102,00
29	5482 - Cimento Provisório, Para Cimentação E Obturação Provisória, Composição Reforçada À Base De Óxido De Zinco E Eugeol De Fácil E Rápida Manipulação E Com Propriedades Sedativas, Pó(35g) E Líquido (15ml)	CX	IODONTOSUL	10	20,30	203,00
30	5481 - Cimento De Ionômero De Vidro De Presa Química, Cor A3, Ionômero De Vidro Restaurador E Forrador - Composto De Pó (10g) E Líquido (8ml)	CX	DENTSCARE	15	20,30	304,50
32	5484 - Coletor De Material Perfuro-Cortante, Capacidade Normal : 07 Litros	UN	ASTROBOX	4	2,41	9,64
33	5485 - Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco - Pasta Base 13g + Pasta Catalisadores 11g	CX	TECHNEW	15	15,20	228,00
34	11247 - CONTRA-ÂNGULO 1:1 COM MICROMOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UN	SCHUSTER	4	740,00	2.960,00
37	8268 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO Especificações Mínimas: * Material que evite entrada de luminosidade externa. * Tampa que facilite higienização e reposição dos químicos. * Validade: indeterminada. * Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta. * Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos. * Aros que facilitem a retirada das luvas para limpeza. * 1 anos de garantia.	UN	ESSENCE	2	158,00	316,00
44	5491 - Discos De Feltro Natural Utilizados Para Suportar Pastas E Abrasivos Para Polimento De Superfícies. Disponíveis Nos Tamanho 12 Mm Acompanhando O Mandril. Caixa Com 24 Unidades.	CX	DENTSCARE	10	23,10	231,00
46	5492 - Enxagatatório Bucal, Composto De Digluconato De Clorexidina 0,12%, Em Frasco De 1 Litro	FRASCO	IODONTOSUL	10	14,40	144,00
47	5493 - Escova De Robinson, Corte Das Cerdas Reta.	UN	MICRODONT	120	1,24	148,80
48	5496 - Espátula De Inserção Para Resina Com Ponta Ativa Dourada	UN	INDUSBELLO	20	45,87	917,40
51	5498 - Evidenciador De Placa Bacteriana, Solução Para Bochecho, Pronto Para Uso Com 500ml	FRASCO	IODONTOSUL	5	5,03	25,15
54	5501 - Fio Dental - Com 500m	UN	HILLO	2	6,34	12,68
57	5504 - Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Fruti Em Embalagem De 200ml	UN	IODONTOSUL	60	3,50	210,00
58	11256 - Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Neutro Em Embalagem De 200ml	UN	IODONTOSUL	20	3,50	70,00
62	5509 - Forceps Nº150	UN	ABC	10	51,50	515,00
63	5510 - Forceps Nº151	UN	ABC	10	51,50	515,00
64	5511 - Forceps Nº17	UN	ABC	10	51,50	515,00
65	5512 - Forceps Nº18l	UN	ABC	10	51,50	515,00
66	5513 - Forceps Nº18r	UN	ABC	10	51,50	515,00
67	5515 - Forceps Nº69	UN	ABC	10	51,50	515,00
68	5514 - Forceps Nº65	UN	ABC	6	51,50	309,00
69	11257 - Forceps Nº 16	UN	ABC	10	51,50	515,00
70	5516 - Formocresol, Uso Odontológico, Frasco De 10ml	FRASCO	IODONTOSUL	4	4,00	16,00
72	5518 - Hidróxido De Cálcio Pa, Uso Odontológico, Apresentado Sob A Forma De Pó, Em Embalagem De 10g	FRASCO	MAQUIRA	4	20,37	81,48
73	5519 - Hollemback Nº 3	UN	IODONTOSUL	10	3,21	32,10
75	11258 - KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO Contendo escova dental e creme dental de 50g.	UN	PRATA	1.000	4,40	4.400,00
76	11259 - KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL Contendo escova dental e creme dental de 50g.	UN	ORAL DENTMIL	1.000	4,20	4.200,00
80	11261 - LIMA PARA OSSO Nº 12	UN	STERILANCE	5	24,00	120,00
82	11262 - MICRO-BUSH FINO (1,5MM) Embalagem com 100 unidades.	CX	DENTSCARE	50	8,16	408,00
83	11263 - MICRO-BUSH REGULAR Embalagem com 100 unidades.	CX	DENTSCARE	50	8,16	408,00
84	11264 - OSTEÓTOMO ODONTOLÓGICO RETO	UN	ABC	5	55,50	277,50
86	5528 - Papel Carbono, Dupla Face (Azil E Vermelho), Embalagem Com 12 Unidades	PCT	PREVEN	20	2,33	46,60
87	5565 - Pote Dappen De Vidro	Pote	PREVEN	10	2,66	26,60
89	5534 - Pedra Pomes, Uso Odontológico, Ultra Fina. Pote Com 100 G	PCT	IODONTOSUL	10	3,79	37,90
90	5529 - Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Óxido De Alumínio Granulação Extra-Fina De 6 A 8 Microns. Seringa Com 4g.	UN	DENTSCARE	4	19,37	77,48
94	5538 - Placa De Vidro , 20mm, Polida	UN	IODONTOSUL	4	9,47	37,88
95	5539 - Ponta Diamantada Fg 1012 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	10	15,20	152,00
96	11266 - Ponta Diamantada Fg 1013 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	20	15,20	304,00
97	5540 - Ponta Diamantada Fg 1014 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	20	15,20	304,00
98	11267 - Ponta Diamantada Fg 1015 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	20	15,29	305,80
99	5541 - Ponta Diamantada Fg 1016 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	20	15,20	304,00
100	5554 - Ponta Diamantada Fg 3118 Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	10	15,20	152,00
101	5555 - Ponta Diamantada Fg 3118f Haste Curta - Caixa Com 10 Unidades	CX	FAVA	10	15,20	152,00
102	11268 - Ponta Diamantada Dourada 2135FF para alta rotação	UN	FAVA	50	1,53	76,50
104	11270 - Ponta Diamantada 3195F para alta rotação	UN	FAVA	50	1,53	76,50
105	11271 - Ponta Diamantada 3168F para alta rotação	UN	FAVA	50	1,53	76,50
106	11272 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	UN	FAVA	30	1,53	45,90
107	11273 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	UN	FAVA	30	1,53	45,90
108	11274 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	FAVA	30	1,53	45,90
109	11275 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	FAVA	30	1,53	45,90
112	5559 - Porta Agulha Mayo Hegar De 16cm	UN	ABC	10	19,00	190,00
113	5560 - Porta Amalgama Inox	UN	BRASVAL	10	18,90	189,00
115	5562 - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Adulto Contendo Um Posicionador Bite Wing E Tres Posicionadores Periapicais	CX	MAQUIRA	1	46,40	46,40
116	5563 - Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Infantil Contendo Um Posicionador Bite Wing E Tres Posicionadores Periapicais	CX	MAQUIRA	1	46,40	46,40
119	11281 - PORTA DICAL DUPL0	UN	PRATA	20	3,50	70,00
121	11282 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPLIMERIZÁVEL (RESINA FLOW) COR A3 Seringa 2g.	SERINGA	BIODINAMICA	10	10,97	109,70

122	11283 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPLIMERIZÁVEL (RESINA FLOW) COR A1	SERINGA	BIODINAMICA	10	10,97	109,70
128	5579 - Selante De Fossulas E Fissuras Fotopolimerizável	UN	MAQUIRA	10	17,00	170,00
129	5580 - Sistema De Adesivo , Fotopolimerizavel, Monocomponente Para Esmalte E Dentina , Frasco Com 4ml. Classificado Como Adesivo Convencional De Dos Passos A Base De Acetona.	FRASCO	BIODINAMICA	40	11,70	468,00
133	5583 - Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com Aqueipo Gnatus, Para Remoção De Saliva , Confeccionado Em Material Atóxico, Embalagem Com 40 Unidades	PCT	INJECTA	100	4,00	400,00
137	5586 - Tesoura Iris Reta	UN	ABC	10	13,63	136,30
138	5587 - Tira De Lixa Abrasiva De Aço Inoxidável 4mm, Embalagem Com 12 Tiras	PCT	PREVEN	30	5,73	171,90
139	5588 - Tira De Lixa De Poliéster, Para Acabamento E Polimento De Resina Composta, Com Duas Faces Abrasivas, Granulação Média E Fina, Embalagem Com 150 Unidades	PCT	PREVEN	20	6,85	137,00
141	5592 - Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 Ml E Frasco De Solvente Contendo 10ml	FRASCO	DENTSCARE	5	14,78	73,90
Total					29.492,31	

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ. Nº 10.212.250/0001-49

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5453 - Acido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	PCT	CAITHEC	100	3,69	369,00
2	5456 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	CX.	INJEX	50	28,00	1.400,00
3	5457 - Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades	CX.	INJEX	50	28,00	1.400,00
5	5458 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	UN	LM	6	17,50	105,00
6	5459 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	UN	LM	6	17,50	105,00
7	5460 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2	UN	LM	6	17,50	105,00
9	5461 - Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular.	CÁPSULA	SDI	300	1,80	540,00
10	5462 - Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular.	CÁPSULA	SDI	300	1,99	597,00
12	5465 - Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	SS WHITE	100	37,80	3.780,00
16	7813 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE Avental de Chumbo Cirúrgico, para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera acabamento em tecido especial lavável.	UN	FENIX DENTAL	2	437,00	874,00
17	5471 - Babador Descartável Impermeável. Pacote Com 100 Unidades	PCT	BIODINAMICA	100	9,27	927,00
27	5475 - Broca Cirúrgica Zecrya	UN	PRIMA DENTAL	20	18,84	376,80
28	5479 - Cabo Para Espelho	UN	PREVEN	30	2,31	69,30
31	2305 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UN	MAC	10	2,59	25,90
35	5487 - Cunha De Madeira - Cunhas Anatômicas Sortidas, Isenta De Rebarbas E Superfície Acabadas, Embalagem Com 100 Unidades	CX	SS PLUS	4	8,39	33,56
36	11248 - CURETA DE LUCCAS	UN	PRATA	10	5,50	55,00
38	11250 - COLHERES DE DENTINA Nº 14	UN	PRATA	10	4,27	42,70
39	11251 - COLHERES DE DENTINA Nº 17	UN	PRATA	10	4,27	42,70
40	11252 - CONDENSADOR WARD Nº 01	UN	PRATA	10	3,99	39,90
41	11253 - CONDENSADOR WARD Nº 03	UN	PRATA	10	3,99	39,90
42	11254 - CONDENSADOR WARD Nº 02	UN	PRATA	10	3,99	39,90
43	5489 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 17/18	UN	PRATA	10	8,72	87,20
45	5488 - Curetas De Periodontia Modelo Mc Call 13/14	UN	FGM	10	8,72	87,20
50	5497 - Espelho Dental Sem Cabo, Caixa Com 12 Unidades	FRASCO	IODONTOSUL	10	26,04	260,40
52	5499 - Explorador Duplo Nº5	UN	LM	10	4,69	46,90
53	5500 - Fio De Sutura Seda Odontológica 3-0, Não Absorvível, Agulha Triangular 1/2 Circunferencia E 1,7cm, Traçado Preto, Estéril (Agulha Para Sutura Odontológica 1,7cm Com Fio De Seda), Caixa Com 24 Envelop	CX	TECHNEW	30	27,86	835,80
55	5502 - Fita Matriz De Aço 5 X 0,05 X 5m	UN	PREVEN	50	1,12	56,00
56	5503 - Fita Matriz De Aço 7 X 0,05 X 5m	UN	PREVEN	30	1,33	39,90
59	5506 - Forceps Infantil Nº01	UN	GOLGRAN	20	39,20	784,00
60	5507 - Forceps Infantil Nº02	UN	GOLGRAN	20	39,20	784,00
61	5508 - Forceps Infantil Nº06	UN	GOLGRAN	20	39,20	784,00
71	5517 - Hidróxido De Cálcio Fotopolimerizável. Seringa Com 2g.	UN	BIODINAMICA	10	21,17	211,70
74	5520 - Holleback Nº 6	UN	PRATA	10	4,27	42,70
77	5522 - Kit De Acabamento E Polimento Para Resina Composta, Silicoes Abrasivas	KIT	KG SORENSEN	4	77,70	310,80
78	5523 - Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4 Granulações (Grossa, Média, Fina E Extra Fina) E Nos Tamanhos De 8 E 12 Mm De Diâmetro Acompanhando O Mandril. Caixa Com 56 Discos.	CX	TDV	10	68,50	685,00
85	5527 - Óculos De Proteção - Lentes De Policarbonato Anti-Embaçante	UN	SOFT VISION	10	5,88	58,80
88	5530 - Pasta Profilática Com Flóor, Uso Profissional, Bisnaga Com 90g	Tubo	MAQUIRA	30	6,55	196,50
91	5535 - Película Radiográfica Adulto, Filme E Caixa Com 150 Películas	CX	KODAK	7	128,80	901,60
92	5536 - Película Radiográfica Infantil, Filme E Caixa Com 100 Películas	CX	KODAK	5	161,00	805,00
93	11265 - PINÇA CLÍNICA CURVA	UN	LM	20	6,72	134,40
114	11278 - PORTA BROCAS ODONTOLÓGICAS DE 15 FUROS	UN	HORUS ODONTO	4	5,60	22,40
117	11279 - PONTEIRA PARA ULTRASSON SHUSTER JET LAXIS SONIC (CONJUNTO DE 3 PONTEIRAS: T2s, T3s; Ts-1)	UN	SHUSTER	10	205,00	2.050,00
118	11280 - PÓ PARA BICARBONATO DE SÓDIO 40g.	SACHÊ	MAQUIRA	10	2,37	23,70
123	5568 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A1(Esmalte)	SERINGA	DENTSPLY	30	20,00	600,00
124	5569 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte)	SERINGA	DENTSPLY	50	20,00	1.000,00
125	5570 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte)	SERINGA	DENTSPLY	50	20,00	1.000,00
126	5571 - Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte)	SERINGA	DENTSPLY	50	20,00	1.000,00
127	5578 - Roleta De Algodão Odontológico - Pacote Com 100 Unidades	PCT	SS PLUS	100	1,61	161,00
130	5581 - Solução Fixadora Para Radiografias - Embalagem Com 475ml	FRASCO	CAITHEC	20	6,23	124,60
131	5582 - Solução Reveladora - Embalagem Com 475ml	FRASCO	CAITHEC	20	6,23	124,60
134	11285 - SINDESMÓTOMO CIRÚRGICO	PCT	LM	30	5,88	176,40
135	11286 - SERINGA CARPULE	UN	LM	20	18,90	378,00
136	5584 - Taça De Borracha Embalagem Com 3 Unidades Para Polimento E Acabamento De Resinas	PCT	PREVEN	50	0,91	45,50
140	5589 - Tira De Poliéster Transparente Envelope Com 50 Unidades De 10 X 120 X	PCT	PREVEN	20	1,33	26,60

	0,05mm					
142	5593 - Verniz Forrador De Cavidades, Frasco Com 15ml	FRASCO	SS WHITE	5	7,73	38,65
Total					24.851,01	

Empresa: JOANA DARC BESSA - ME
CNPJ Nº 07.641.623/0001-92

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	2218 - ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	RL	CREMER	20	11,00	220,00
13	5463 - Anestésico Local Injetável, Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	DFL	50	110,00	5.500,00
19	2275 - BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 703	UN	FAVA	15	6,00	90,00
23	5473 - Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 4. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	CX	FAVA	20	30,00	600,00
24	5474 - Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)	CX	FAVA	20	30,00	600,00
25	11245 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 330	UN	FAVA	20	6,00	120,00
26	11246 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 245	UN	FAVA	20	6,00	120,00
49	11255 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO LIOFILIZADO, REABSORVÍVEL, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICRATIZANTE (HEMOSPON) Caixa com 10 Unidades	CX	TECHNEW	5	24,00	120,00
79	11260 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 , EM AÇO CARBONO, PONTA AFIADA COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE	CX	LABOR IMPORT	5	23,00	115,00
81	5524 - Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - Composto Por Óleo Mineral De Baixa Viscosidade Para Lubrificação E Prevenção De Axidação Em Rolamentos , Unidade Com 200ml	FRASCO	MAQUIRA	2	18,00	36,00
103	11269 - Ponta Diamantada Dourada 3118F para alta rotação	CX	FAVA	50	2,00	100,00
110	11276 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO PÊRA	UN	DEDECO	40	4,00	160,00
111	11277 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO CHAMA	UN	DEDECO	40	4,00	160,00
120	2358 - PORTA MATRIZ N 1 C/12 UND	PCT	GOLGRA	10	22,00	220,00
132	11284 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Estéril, para sucção de sangue. Caixa com 40 unidades.	CX	MAQUIRA	50	20,00	1.000,00
Total					9.161,00	

Riacho da Cruz/RN, 28/06/2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D7B2C702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0118/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bof.com.br		Usuário: KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital 1705-8165-659
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	Decreto 0118/2018 de 26/06/2018				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	99000 - Reserva de Contingência				
Unidade Orçamentária:	99999 - Reserva de Contingência				
Função:	99 - Reserva de Contingência				
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência				
Programa:	9999 - Reserva de Contingência				
Ação:	9.999 - Reserva de Contingência				
Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/06/2018	95289	Redução da Despesa			9.745,16
Total da Despesa:				0,00	9.745,16
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	9.745,16
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	9.745,16
Órgão Orçamentário:	18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Unidade Orçamentária:	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos				
Programa:	58 - Urbanismo				
Ação:	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
Despesa 404 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/06/2018	95290	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.745,16	
Total da Despesa:				9.745,16	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.745,16	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.745,16	0,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	10000 - Sec. Mun. Assistência Social				
Unidade Orçamentária:	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				

Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	81 - Assistência				
Ação:	2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
Despesa 36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/06/2018	9443	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 46 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/06/2018	9444	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Ação:	2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR				
Despesa 88 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/06/2018	9395	Redução da Despesa			513,80
Total da Despesa:				0,00	513,80
Programa:	94 - Bolsa Família				
Ação:	2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD				
Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
26/06/2018	9394	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	513,80	
Total da Despesa:				513,80	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.513,80	15.513,80
Total do Órgão Orçamentário:				15.513,80	15.513,80
Total do Fundamento:				25.258,96	25.258,96
Total Geral:				25.258,96	25.258,96

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:761A0350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0119/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boI.com.br			Chave de Autenticação Digital Página		
http://www.saofernando.rn.gov.br			1959-4842-626 1/1		
Usuário: GILDERLEIDSON					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0119/2018 de 29/06/2018					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 20 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/06/2018	9456	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Ação: 2.48 - Man. Consel. Mun. Direitos das Crianças e Adolesc					
Despesa 29 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/06/2018	9455	Redução da Despesa			100,00
Total da Despesa:				0,00	100,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/06/2018	9452	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.346,48	
Total da Despesa:				3.346,48	0,00
Despesa 47 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/06/2018	9454	Redução da Despesa			2.746,48
Total da Despesa:				0,00	2.746,48
Total da Unidade Orçamentária:				3.346,48	3.346,48
Total do Órgão Orçamentário:				3.346,48	3.346,48
Total do Fundamento:				3.346,48	3.346,48
Total Geral:				3.346,48	3.346,48

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1A8225CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0202018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de equipamentos e estrutura para festas populares.
MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME					
** CPF/CNPJ : 15808591000103					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4057	GERADOR DE 250 KVA - GERADOR DE 250 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METRO, ACOPLADO A CAMINHÃO 3X4 OU A QUALQUER TIPO DE TRANPORTE, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS AO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/04 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX04X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO GRUPO GERADOR, ATERRAMENTO, PARA PROTEÇÃO COM 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 DE 05 METROS COM CONECTORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTAÇÃO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRA LICENÇA PERTINENTE, COMBUSTÍVEL POR ONTA DO CONTRATADO A DESPOSIÇÃO TODO TEMPO QUE PRECISAR, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARI	5	1,500.00	7,500.00
4055	ILUMINAÇÃO - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, PEARL/MA2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS), COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 24 LÂMPADAS PAR LED 64 FOCO 1 E FILTROS VARIADOS. 02 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS. 10 ELIPSOLDIAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA. 06 REFLETORES STRIPLIGHT LED RGB (TIPO RIBALTA) COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180º 12 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 20 MOVING HEAD 7R, TIPO SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, TIPO WASH. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS DWE. 01 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 80 METROS DE ALUMÍNIO Q30 PARA FICÇÃO, 10 PLACAS DE LED TIPO P5 DE ALTA DEFINIÇÃO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARI	5	3,000.00	15,000.00
4058	LOCAÇÃO DE 12 BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE 12 BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARI	5	1,900.00	9,500.00
4056	PALCO DE GRANDE PORTE - DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 14,00M DE BOCA DE CENA COM 10,00M DE PROFUNDIDADE - ÁREA TOTAL DE 140,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECCÕES E PERMITINDO UMA SURFECIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS; POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA ÁREA DE SERVIÇO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTAÇÃO PARA O PA. (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATTS E ARCONDICIONADO DE 12.000BTUS, OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERÁ ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERÁ ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERÁ ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARI	5	4,000.00	20,000.00
4059	PAVILHÃO MONTADO EM GRID TIPO Q50 COM COBERTURA EM LONA BRANCA, ANTICHAMA MEDINDO 13X26 METROS.	DIARI	1	9,100.00	9,100.00
4054	SOM DE GRANDE PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" EUM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERÁ PASSAR POR AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE).	DIARI	5	3,950.00	19,750.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME					80,850.00

Valor Total da Contratação R\$ 80,850.00(Oitenta Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 29 de Junho de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A947B155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0202018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de equipamentos e estrutura para festas populares.
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME					
** CPF/CNPJ: 15808591000103					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4057	GERADOR DE 250 KWA - GERADOR DE 250 KWA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METRO, ACOPLADO A CAMINHÃO 3X4 OU A QUALQUER TIPO DE TRANSPORTE, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS AO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/04 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX04X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO GRUPO GERADOR, ATERRAMENTO, PARA PROTEÇÃO COM 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 DE 05 METROS COM CONECTORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTAÇÃO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRA LICENÇA PERTINENTE, COMBUSTÍVEL POR ONTA DO CONTRATADO A DESPOSIÇÃO TODO TEMPO QUE PRECISAR. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARI	5	1,500.00	7,500.00
4055	ILUMINAÇÃO - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, PEARL/MA2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS), COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 24 LÂMPADAS PAR LED 64 FOCO 1 E FILTROS VARIADOS. 02 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS. 10 ELIPSODIAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA. 06 REFLETORES STRIPLIGHT LED RGB (TIPO RIBALTA) COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180º 12 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 20 MOVING HEAD 7R, TIPO SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, TIPO WASH. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS DWE. 01 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL. COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 80 METROS DE ALUMÍNIO Q30 PARA FICÇÃO, 10 PLACAS DE LED TIPO P5 DE ALTA DEFINIÇÃO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARI	5	3,000.00	15,000.00
4058	LOCAÇÃO DE 12 BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE 12 BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARI	5	1,900.00	9,500.00
4056	PALCO DE GRANDE PORTE - DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 14,00M DE BOCA DE CENA COM 10,00M DE PROFUNDIDADE - ÁREA TOTAL DE 140,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECÇÕES E PERMITINDO UMA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS; POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA ÁREA DE SERVIÇO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTAÇÃO PARA O PA. (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATTS E ARCONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERÁ ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERÁ ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERÁ ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE PORCONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARI	5	4,000.00	20,000.00
4059	PAVILHÃO MONTADO EM GRID TIPO Q50 COM COBERTURA EM LONA BRANCA, ANTICHAMA MEDINDO 13X26 METROS.	DIARI	1	9,100.00	9,100.00
4054	SOM DE GRANDE PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PMSD) (CL5) (SOUND CRAFT) (V16) (V13000) (S12) (S13) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS, OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇA DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS	DIARI	5	3,950.00	19,750.00

COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" EUM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES50 PEDESTAIS10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF.12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE).				
TOTAL DO FORNECEDOR ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME				80,850.00

Valor Total da Contratação R\$ 80,850.00 (Oitenta Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

CONVOQUEM-SE a (s) empresa (s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 29 de Junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:98CF180D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 - REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portador da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa WILLIAMS MARTINS BARRETO - ME, com sede à Rua Doutor José Luiz Torquato, 180, Térreo, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Francisco Medeiros Felix de Carvalho, portador do RG. N.º 1169200 – SPSP/CE e CPF N.º 321.054.793-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

Item	Material / Serviço	Unid. medida	Quantidade anterior	Quantidade Acrescida	Valor acrescido (R\$)
2	2308 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.800	700	15.330,00
4	2310 - CARNE MOIDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR 004 PRÓPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.500	1.125	23.062,50
11	2318 - CARNE COM OSSO, SUINA ACONDIC - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, SACO CONGELADA, PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	2.300	575	8.619,25
TOTAL ACRESCIDO:					47.011,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de **R\$ 47.011,75 (quarenta e sete mil, onze reais e setenta e cinco centavos).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

WILLIAMS MARTINS BARRETO
CNPJ n.º. 04.781.232/0001-85

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4386A786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 712/2018 - LDO

LDO 2018 – Anexo de Metas e Prioridades

Órgão: 01 - Poder Legislativo			
Função: 01 - Legislativa			
Subfunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 0001 - Programa de Apoio Legislativo Estrutura as ações do Poder Legislativo para o cumprimento de suas funções de legislar, fiscalizar, administrar a Câmara Municipal e atender as demandas da sociedade em geral.			
Ação.....: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Serra do Mel			
Descrição: xxx			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Órgão: 02 - Poder Executivo			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público. Investir em ações de divulgação de informações governamentais, de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, de cartazes e de outras mídias.			
Ação.....: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Descrição: xxxxxxxxxxxx			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2003 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria da Casa Civil			
Descrição: xxxxxxxx			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2004 - Contribuições a Associações, Federações e Confederações de Municípios			
Descrição: xxxxx			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2005 - Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal			
Descrição: xxxxxxxxxxxx			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito			
Descrição: xxxxxxxxxxxx			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Descrição: xx			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2008 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Descrição: xxx			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2009 - Realização de Concurso Público			
Descrição: xxx			
Unidade de medida:	Concurso	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2058 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público. Investir em ações de divulgação de informações governamentais, de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, de cartazes e de outras mídias.			
Ação.....: 2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público. Investir em ações de divulgação de informações governamentais, de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, de cartazes e de outras mídias.			
Ação.....: 2060 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público. Investir em ações de divulgação de informações governamentais, de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, de cartazes e de outras mídias.			
Ação.....: 2011 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2017 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição			
Programa: 0009 - Merenda Escolar .Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis			
Ação.....: 2013 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Descrição: x			

Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	1.030
Ação.....: 2014 - Alimentação Escolar - Educação Infantil/CRECHE			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	173
Ação.....: 2015 - Alimentação Escolar - Educação Infantil/PRÉ-ESCOLA			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	371
Ação.....: 2016 - Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	223
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0004 - Ensino Fundamental Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, com o auxílio de professores capacitados que poderão organizar ações adequadas para as necessidades dos alunos, bem como aumentar o número de vagas no ensino fundamental, as disciplinas da matriz curricular e a implementação de salas de atividades múltiplas. .			
Ação.....: 1001 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2012 - Programa de Formação e Qualificação de Professores			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2053 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2054 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0008 - Transporte Escolar .Oferecer transporte escolar para os alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental da rede municipal, e, em parceria com o Governo Estadual e Federal, para os alunos matriculados no ensino fundamental e médio da rede estadual e federal, bem como os matriculados no ensino superior, de forma a garantir o acesso e a permanência dos alunos que utilizem transporte escolar nos estabelecimentos de ensino, visando, ainda, segurança e qualidade ao transporte dos estudantes.			
Ação.....: 2020 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	1.030
Programa: 0010 - Fardamento Escolar - Ensino Fundamental Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, fornecendo fardamento escolar, para os alunos do ensino fundamental			
Ação.....: 2019 - Fardamento Escolar - Ensino Fundamental			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	1.030
Subfunção: 362 - Ensino Médio			
Programa: 0008 - Transporte Escolar .Oferecer transporte escolar para os alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental da rede municipal, e, em parceria com o Governo Estadual e Federal, para os alunos matriculados no ensino fundamental e médio da rede estadual e federal, bem como os matriculados no ensino superior, de forma a garantir o acesso e a permanência dos alunos que utilizem transporte escolar nos estabelecimentos de ensino, visando, ainda, segurança e qualidade ao transporte dos estudantes.			
Ação.....: 2021 - Transporte Escolar - Ensino Médio			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	103
Subfunção: 364 - Ensino Superior			
Programa: 0008 - Transporte Escolar .Oferecer transporte escolar para os alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental da rede municipal, e, em parceria com o Governo Estadual e Federal, para os alunos matriculados no ensino fundamental e médio da rede estadual e federal, bem como os matriculados no ensino superior, de forma a garantir o acesso e a permanência dos alunos que utilizem transporte escolar nos estabelecimentos de ensino, visando, ainda, segurança e qualidade ao transporte dos estudantes.			
Ação.....: 2022 - Transporte Escolar - Ensino Superior			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	70
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0005 - Educação Infantil Oferecer a educação infantil gratuitamente nas creches em localidades que apresentem demanda deste serviço, proporcionando um atendimento mais amplo e de melhor qualidade, de forma que todas as crianças tenham direito à brincadeira, atenção individual, ambiente acolhedor, seguro e estimulante, contato com a natureza, higiene, saúde, uma alimentação sadia, entre outros. .			
Ação.....: 1002 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino Infantil			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2023 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/CRECHE			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2025 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/PRÉ-ESCOLA			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2055 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB 60%			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2056 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB 40%			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2057 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Programa: 0010 - Fardamento Escolar - Ensino Fundamental Proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos alunos, visando sua formação básica, de forma que estes possam ter um processo de ensino e aprendizagem cada vez melhor, fornecendo fardamento escolar, para os alunos do ensino fundamental			
Ação.....: 2024 - Fardamento Escolar - Educação Infantil/CRECHE			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	173
Ação.....: 2026 - Fardamento Escolar - Educação Infantil/PRÉ-ESCOLA			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	371
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 0007 - Educação de Jovens e Adultos .Oferecer a Educação de Jovens e Adultos -EJA àqueles não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, através do Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos .			
Ação.....: 2027 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos			
Descrição: x			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2018:	1
Programa: 0008 - Transporte Escolar .Oferecer transporte escolar para os alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental a rede municipal, e, em parceria com o Governo Estadual e Federal, para os alunos matriculados no ensino fundamental e médio da rede estadual e federal, bem como os matriculados no ensino superior, de forma a garantir o acesso e a permanência dos alunos que utilizem transporte escolar nos			

estabelecimentos de ensino, visando, ainda, segurança e qualidade ao transporte dos estudantes.			
Ação.....: 2028 - Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2018:	223
Subfunção: 367 - Educação Especial			
Programa: 0006 - Educação Especial Promover a Educação Especial visando a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais - NEE, abrangendo crianças e jovens cujas necessidades envolvam deficiências ou dificuldades de aprendizagem, oportunizando atendimento individual ou em grupo a estes alunos, além de oferecer durante.			
Ação.....: 2029 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 0013 - Eventos Desportivos xxxxxxxxxxxxxxxx			
Ação.....: 2031 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campo de Futebol			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0012 - Eventos Culturais xxxxxxxxxxxxxxxx			
Ação.....: 2032 - Manutenção das Atividades da biblioteca Pública Municipal			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2033 - Programa de Realização de Eventos Culturais			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 813 - Lazer			
Programa: 0017 - Turismo em Serra do Mel xxxxxx			
Ação.....: 2037 - Manutenção do Programa de Realização de Eventos			
Descrição: x			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2018:	1
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público.			
Investir em ações de divulgação de informações governamentais, de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, de cartazes e de outras mídias.			
Ação.....: 2038 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0016 - Infra Estrutura xxxxxxxxx			
Ação.....: 2039 - Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Público			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2040 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 0016 - Infra Estrutura xxxxxxxxx			
Ação.....: 2041 - Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2042 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura			
Descrição: x			
Unidade de medida:	%	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2043 - Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2044 - Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2045 - Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0017 - Turismo em Serra do Mel xxxxxx			
Ação.....: 2036 - Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público. Investir em ações de divulgação de informações governamentais, de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, de cartazes e de outras mídias.			
Ação.....: 2048 - Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Desenv. Economico			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0015 - Agricultura e Pecuária Forte xxxxxxxxxxxxxxxx			
Ação.....: 2049 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Programa: 0015 - Agricultura e Pecuária Forte xxxxxxxxxxxxxxxx			
Ação.....: 2050 - Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'Água			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2051 - Abastecimento Móvel de Água Potável-População e Prédios Públicos			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 606 - Extensão Rural			

Programa: 0015 - Agricultura e Pecuária Forte xxxxxxxxxxxx			
Ação.....: 2052 - Assistência ao Produtor Rural - Agricultura Familiar			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 0017 - Turismo em Serra do Mel xxxxxx			
Ação.....: 1003 - Projeto de Elaboração do Plano de Ações Turísticas			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 0016 - Infra Estrutura xxxxxxxxxxxx			
Ação.....: 2046 - Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 0013 - Eventos Desportivos xxxxxxxxxxxxxxxx			
Ação.....: 2030 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2034 - Programa de Realização de Eventos Desportivos			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna			
Programa: 0003 - Encargos Especiais . Obrigações do Governo Municipal para atendimento de obrigações como outros órgãos Governamentais, União, Justiça do Trabalho e Poder Judiciário.			
Ação.....: 0004 - Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos			
Descrição: xxx			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Programa: 0003 - Encargos Especiais . Obrigações do Governo Municipal para atendimento de obrigações como outros órgãos Governamentais, União, Justiça do Trabalho e Poder Judiciário.			
Ação.....: 0001 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público			
Descrição: xxx			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0002 – Consignações a Justiça do Trabalho			
Descrição: xxx			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 0003 – Consignações ao Poder Judiciário			
Descrição: xxx			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público. Investir em ações de divulgação de informações governamentais, de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, de cartazes e de outras mídias.			
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público. Investir em ações de divulgação de informações governamentais, de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, de cartazes e de outras mídias.			
Ação.....: 2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2062 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 0011 - Serra do Mel com Saúde xxxxxxxxxxxxxxxx			
Ação.....: 1004 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2063 - Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2064 - Manutenção do Centro de Apoio à Saúde da Família - NASF			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2065 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2066 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2067 - Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2068 - Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2069 - Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2070 - Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE			

Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2071 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2072 - Aquisição de Ambulância e Outros Tipos de Veículos			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2073 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2074 - Manutenção das Ações do Centro de Especialidades			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2077 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0011 - Serra do Mel com Saúde xxxxxxxxxxxxxxxx			
Ação.....: 2075 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2076 - Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Órgão: 04 - Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público. Investir em ações de divulgação de informações governamentais, de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, de cartazes e de outras mídias.			
Ação.....: 2078 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0014 - Serramelense Feliz xxxxxxxxxxxx			
Ação.....: 2079 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2080 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0014 - Serramelense Feliz xxxxxxxxxxxx			
Ação.....: 2081 - Manutenção das Ações de Fortalecimento das Associações Comunitárias			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2082 - Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social - PSH			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2083 - Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2084 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2085 - Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolas Família			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2086 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS			
Descrição: X			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2087 - Manutenção das Ações de Assistência à População Carente			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1
Ação.....: 2088 - Manutenção das Ações de Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação			
Descrição: x			
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2018:	1

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6041C971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 –
PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1806040011.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: C. SERGIO MARIZ FERREIRA – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
6014	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS	10000	KM	4,75	47.500,00

	MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS).				
6015	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS)	10000	KM	3,75	37.500,00
6016	PASSAGENS SAINDO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN A CAICÓ E/OU VICE-VERSA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO	200	PASS	9,50	1.900,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:830FA8EB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
CONVÊNIO Nº001/2018**

CONVÊNIO Nº001/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE CAICÓ/RN, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA SERRA NEGRA DO NORTE – RN.

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Órgão Municipal de Administração Direta, com sede à rua: Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte - RN, doravante denominada de SECRETARIA, neste ato por seu Secretário LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, estado civil solteiro, CPF: 065.112.194-96 Identidade 002.295.096 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ-RN, com sede à Rua Zeco Diniz, 1361, Penedo, Caicó/RN, inscrita no CNPJ nº 08.094.195/0001-98, doravante denominada de ENTIDADE, representada neste ato por seu titular, a Presidente, MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE O. B. DE SOUZA, brasileira, casada, CPF:254.485.364-68, residente e domiciliado em Caicó-RN, objetivando o atendimento à pessoa Portadora de Deficiência da cidade de SERRA NEGRA DO NORTE - RN, firmam o presente Termo de Convênio mediante a aceitação de Cláusulas abaixo estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETIVO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Caicó tem como objetivo principal atender a pessoa portadora de necessidades especiais, da cidade de SERRA NEGRA DO NORTE – RN objetivando superar ou minimizar a sua deficiência e integrá-la na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA COMPETENCIA DAS PARTES

COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Supervisionar a realização e a qualidade dos atendimentos;
Responsabilizar-se pelo pagamento mensal das crianças encaminhadas pela prefeitura.

COMPETE À ENTIDADE

Prestar assistência técnica – pedagógica à pessoa portadora de deficiência, conforme proposto no presente Termo.
Manter um quadro de pessoa compatível com a demanda dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Convênio terá duração da data de assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para execução deste convênio serão destinados, pela concedente, no presente exercício, o montante referente a 04 (QUATRO) pessoas atendidas, sendo repassado para os atendimentos de alunos que compreendem a idade de 0 a 07 anos o valor per capita de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e para os acima de 07 anos, o valor per capita de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a serem utilizados nos elementos de despesa realizados por esta instituição para a execução deste convênio.

Dados da Conta Bancária:

Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó/RN
Banco do Brasil
Agência:0128-7
Conta: 26.075-4

Dotação Orçamentária:

07.08.244.0029.0044. 2042 – Pactuação de Convênios para oferta de Serviços de PSEAC

Elemento de despesas:

33.50.0000 – Transf. A Instituições Privadas S/Fins Lucrativos

Fonte:

01000 – Contribuições

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusula, mediante notificação previa de 30 (trinta) dias, respondendo em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os casos omissos e as dúvidas que por acaso venham a surgirem, serão resolvidos pelas partes convenientes, de comum acordo.

Fica eleito o foro da comarca de Caicó/RN para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, que não puderam ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes.

E, por estarem com as cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Serra Negra do Norte – RN 04 de junho de 2018

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE O. B. DE SOUZA

1ª Mãe Apaetana Presidente

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS

Representante de Secretaria Municipal de Trab. Habit. Assistência Social

Testemunhas:

1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____

ANEXO

nº	Nome	Est	Reab.	Data nasc.	Idade	Valor
01	Aisha Gabrielle da Silva		X	28.10.2004	14 anos	190,00
02	Maria Cecília da S. Gadelha		X	22.10.2007	11 anos	190,00
03	Jamison Dantas do Nascimento		X	07.03.1985	33 anos	190,00
Total						570,00

Publicado por:

Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:58630E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 002/2017- GP/FIN**

Decreto nº 002/2017- GP/FIN.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 624/2016, de 01 de novembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.020.500,00(Um milhão, vinte mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

Decreto nº 02/2017- GP/FIN.

Anexo I - Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Educação	2035 – Funcionamento da Educação Infantil Financeiro com Recursos do Fundeb 40%	339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 500,00
Fundo Municipal de Saúde	2050 – Administração do Fundo	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 230.000,00
	2050 – Administração do Fundo	319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00
	2048 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal – SB	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
	2046 – Funcionamento do Programa Agentes Comunitários de Saúde	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
	2050 – Administração do Fundo	319016 – Outras Despesas Variáveis	R\$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2007 – Administração da Secretaria	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 300.000,00
	0109 – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 80.000,00
Total	-	-	R\$ 1.020.500,00

Decreto nº 02/2017- GP/FIN.**Anexo II - Descrição das Dotações Anuladas (Redução)**

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Educação	2033 – Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do fundeb 40%	339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 500,00
Fundo Municipal de Saúde	1016 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	449051 – Obras e Instalações	R\$ 98.000,00
	1018 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Médicos Hospitalares	449052 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 15.000,00
	1048 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis para Atender a Implantação do Sistema de Saneamento Básico	449061 – Aquisição de Imóveis	R\$ 12.500,00
	1050 – Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde	449052 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 47.000,00
	2040 – Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	449052 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 900,00
	2044 – Manutenção do Setor de Saneamento	449052 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 20.500,00
	2048 – Funcionamento do Programa Saúde Bucal – SB	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 26.430,25
	2050 – Administração do Fundo	339014 – Diárias	R\$ 30,00
	2050 – Administração do Fundo	339030 – Material de Consumo	R\$ 2.639,75
	2050 – Administração do Fundo	449061 – Aquisição de Imóveis	R\$ 7.000,00
	1012 – Construção de Unidades Sanitárias	449051 – Obras e Instalações	R\$ 58.800,00
	1013 – Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Tangará	449051 – Obras e Instalações	R\$ 551.200,00
	1016 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	449051 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Administração	0102 – Pagamento de Dívida Reconhecida Junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS	339092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 80.000,00
Total	-	-	R\$ 1.020.500,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:D53075C6

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN